

Proc. Administrativo 4.275/2024

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/08/2024 às 10:19:24

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMOSP

DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID.

A implantação desta obra, tem por objetivo a segurança e diminuir o processo erosivo causados pelas enxurradas provenientes da PR 539 e do seu entorno. Ressaltamos também que a água pluvial no local a ser implantada a drenagem, não deverá propiciar a geração de danos ambientais, pois os projetos contemplam o direcionamento das águas em área rural e implantação de Dissipador de energia, portanto, caracteriza-se como obras de elevado interesse social e coletivo, proporcionando a população melhora na qualidade de vida, em função do lançamento das águas pluviais em corpo hídrico receptor.

Anexo: Plano de Trabalho, Estudo Técnico e Termo de Convênio.

—
Valdemir de Jesus Vieira
Diretor de serviços públicos

Anexos:
Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Valdemir de Jesus Vieira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRÍCULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID.

Rio Bom, 21 de Agosto de 2024.

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F6DE-89FB-B2E2-86D7> e informe o código F6DE-89FB-B2E2-86D7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação desta obra, tem por objetivo a segurança e diminuir o processo erosivo causados pelas enxurradas provenientes da PR 539 e do seu entorno. Ressaltamos também que a água pluvial no local a ser implantada a drenagem, não deverá propiciar a geração de danos ambientais, pois os projetos contemplam o direcionamento das águas em área rural e implantação de Dissipador de energia, portanto, caracteriza-se como obras de elevado interesse social e coletivo, proporcionando a população melhora na qualidade de vida, em função do lançamento das águas pluviais em corpo hídrico receptor.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Quanto à elaboração da proposta de preços:

a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;

b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:

I.Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

II.Número do Processo Licitatório;

III.Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;

IV.Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;

V.Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;

VI.Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

VII.Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO				
Município:	RIO BOM		SAM	990
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.834,32	3.982,95	6.817,27
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-
3	DRENAGEM	94.954,38	227.995,01	322.949,39
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-
5	REVESTIMENTO	-	-	-
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	-	-	-
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	-	-	-
TOTAL		97.788,70	231.977,96	329.766,66

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 329.766,66 (Trezentos e vinte e nove reais setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Exigir garantia de Execução

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Valdemir de Jesus Vieira

Diretor Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6DE-89FB-B2E2-86D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 21/08/2024 10:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F6DE-89FB-B2E2-86D7>

Proc. Administrativo 1- 4.275/2024

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2024 às 10:21:53

Moisés Jose de Andrade - EXEC

PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO 689/2024

—

Valdemir de Jesus Vieira

Diretor de serviços públicos

Anexos:

CONVENIO_689_2024_EMISSARIO_VENETO_2_.pdf

PLANO_DE_TRABALHO_EMISSARIO_2_.pdf

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 689/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BOM

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.125.113-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a DRENAGEM URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 329.766,66 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 29.766,66 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO Nº 689/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

**MOISÉS JOSÉ DE
ANDRADE**
Prefeito Municipal de RIO
BOM

Documento: **CONVENIO6892024RIOBOM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 18/07/2024 08:52, **Valdomiro Hrysay** em 18/07/2024 10:49, **Camila Mileke Scucato** em 18/07/2024 11:09.

Inserido ao protocolo **22.125.113-0** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 18/07/2024 07:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
49f22ffe43ccb2d53865b40201f90e5.

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOKOLO 22.125.113-0**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) RIO BOM		C.N.P.J/M.F 75.771.212/0001-71	
Nome do Prefeito MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE			
Endereço AV. CURITIBA, 65	U.F. PR	CEP 86830-000	Telefone 43-3468-1123

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / DRENAGEM URBANA	Período de Execução 08/11/2024 - 11/07/2025
Descrição do Projeto DRENAGEM URBANA	
Quantidade 265 M	
Justificativa da Proposição A implantação desta obra, tem por objetivo a segurança e diminuir o processo erosivo causado pelas enxurradas provenientes da PR 539 e do seu entorno. Ressaltamos também que a água pluvial no local a ser implantada a drenagem, não deverá propiciar a geração de danos ambientais, pois os projetos contemplam o direcionamento das águas em área rural e implantação de Dissipador de energia, portanto, caracteriza-se como obras de elevado interesse social e coletivo, proporcionando a população melhora na qualidade de vida, em função do lançamento das águas pluviais em corpo hídrico receptor.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	14/08/2024	29/10/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	08/11/2024	08/12/2024	R\$ 6.817,27
4	DRENAGEM	08/11/2024	12/05/2025	R\$ 322.949,39
Total				R\$ 329.766,66

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 29.766,66	R\$ 300.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 17,27%	01/2025	R\$ 51.799,42	R\$ 5.139,60
2	Execução de até 35,40%	02/2025	R\$ 54.411,40	R\$ 5.398,83
3	Execução de até 53,54%	03/2025	R\$ 54.411,40	R\$ 5.398,83
4	Execução de até 71,26%	04/2025	R\$ 53.148,07	R\$ 5.273,48
5	Execução de até 86,61%	05/2025	R\$ 46.067,53	R\$ 4.570,93
6	Execução de até 100,00%	06/2025	R\$ 40.162,18	R\$ 3.984,99
Subtotal				R\$ 329.766,66

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Andre Cotrin Abdo

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE - Prefeito Municipal de RIO BOM

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

Documento: **PLANOTRABALHOEMISSARIO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 16/07/2024 16:44, **Valdomiro Hrysay** em 17/07/2024 14:02.

Inserido ao protocolo **22.125.113-0** por: **Virgílio Primon** em: 16/07/2024 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bece5d384de4feec4b0d3df144a4bdd2.

Proc. Administrativo 2- 4.275/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2024 às 11:50:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP

DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO

Defiro a presente solicitação e encaminhe para o devido processo legal.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC6A-F5B6-0D9F-E22E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/08/2024 11:51:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BC6A-F5B6-0D9F-E22E>

Proc. Administrativo 3- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2024 às 14:06:50

PROJETOS

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

01_ARQUITETONICO.pdf

02_DETALHAMENTO.pdf

ART_EMISSARIO_Assinado.pdf

bdi_2_Assinadoo.pdf

contrato_servidao.pdf

cronograma_prefeitura_Assinadoo.pdf

DECLARACAO_DE_CONTRAPARTIDA_DRENAGEM_URBANA.pdf

ficha_de_projeto_1_ASSINADO.pdf

LEVANTAMENTO_TOPOGRAFICO.pdf

LOCALIZCAO.pdf

Matricula.pdf

Memorial_Descritivo.pdf

orcamento_prefeitura_Assinado.pdf

orcapav_DERPR_setembro_2023_sem_desoneracao_v28_2024_Lei14133_com_empresa_1_.xlsx

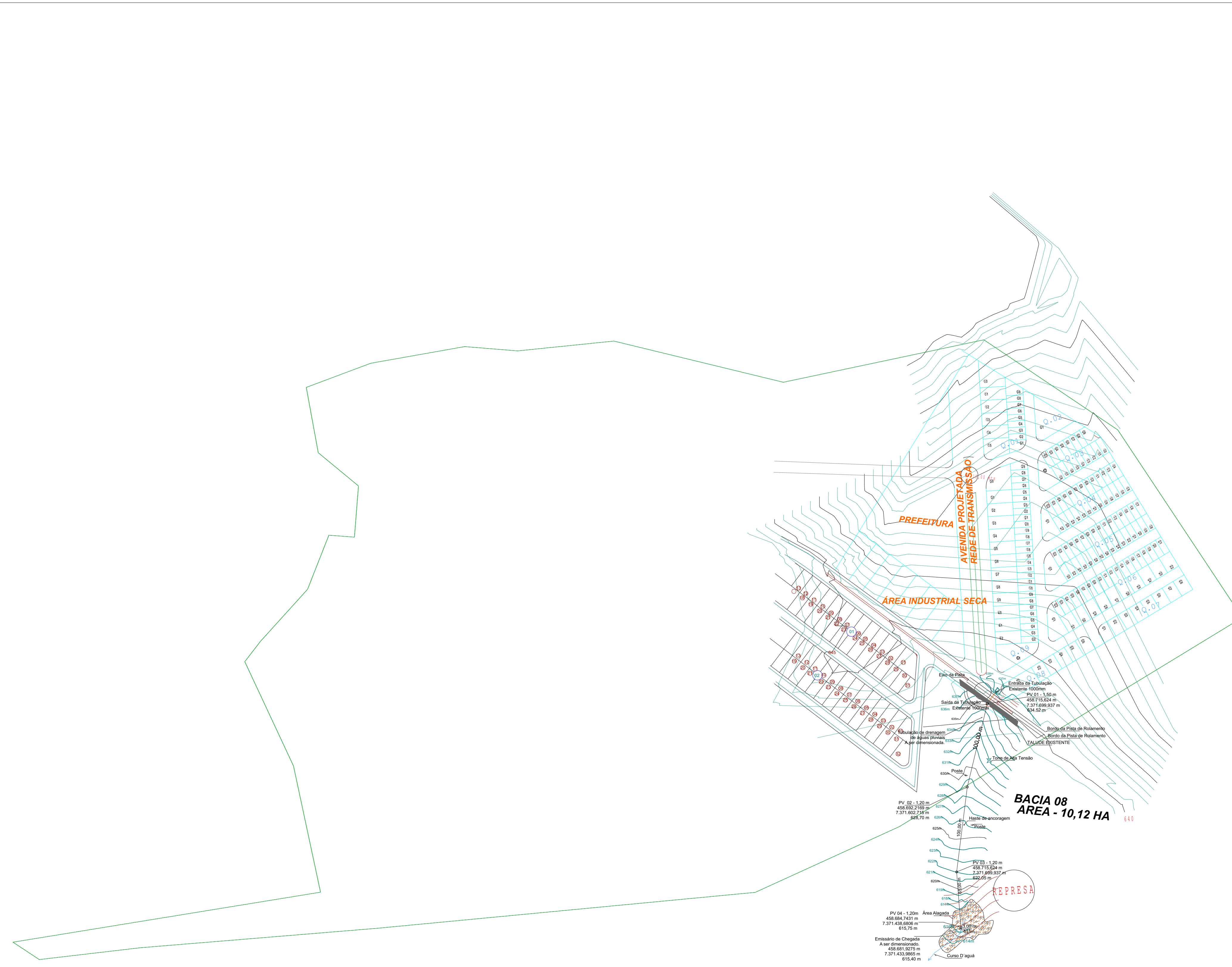
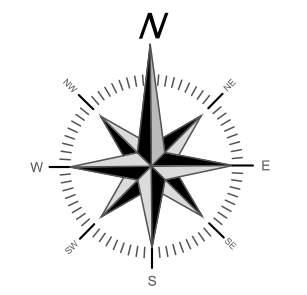
parecer_urbanistico_ASSINADOO.pdf

Parecer_Urbanistico_exigido_para_projetos_de_pavimentacao_e_ou_recape_.xlsx

Projeto_de_drenagem_pluvial_autorizacaoIAT_matriculas.pdf

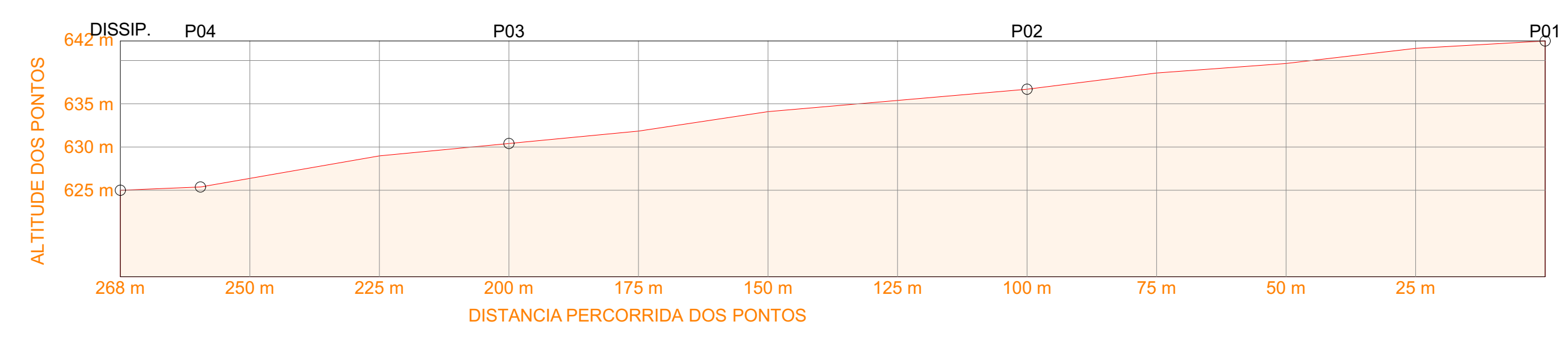
questionario_ambiental_ASSINADOO.pdf

RELATORIO_FOTOGRAFICO.pdf

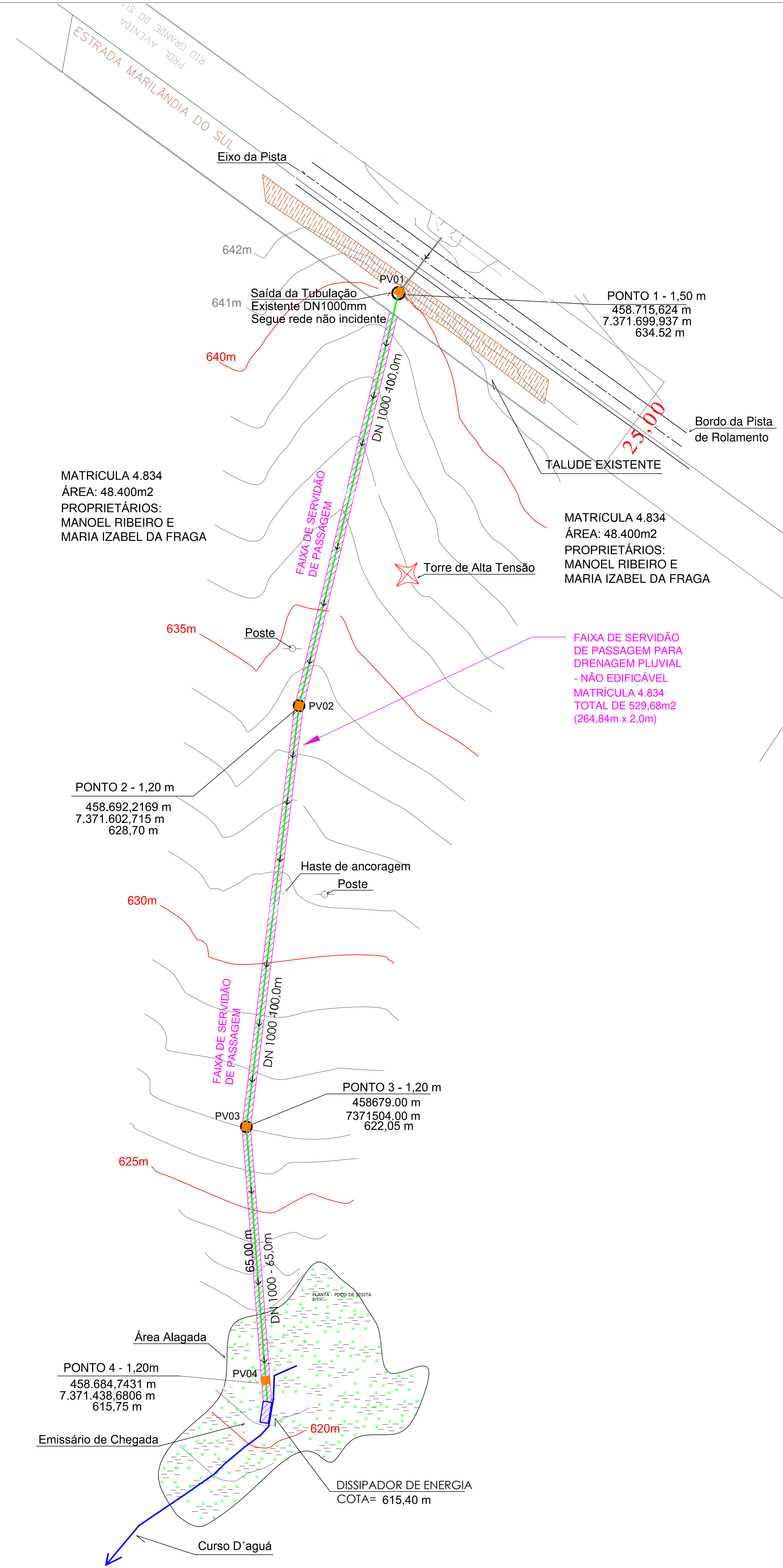


Bacia Hidrográfica Emissário 1:2500

RESUMO DIMENSIONAMENTO DO TRECHO											
TRECHO	L (m)	DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE (%)	COTAS TERRENO (m)			COTAS G. I. (m)			PROFUNDIDADE (m)	
				mont	jus	jus	mont	jus	mont	jus	mont
PV-01	PV-02	100,00	1000	5,82	634,52	628,70	632,52	626,70	2,00	2,00	
PV-02	PV-03	100,00	1000	6,65	628,70	622,05	626,70	620,05	2,00	2,00	
PV-03	PV-04	65,00	1000	9,69	622,05	615,75	620,05	613,75	2,00	2,00	
PV-04	DISSIP	3,00	1000	11,67	615,75	615,40	613,75	613,40	2,00	0,35	



PERFIL DE ELEVAÇÃO DOS PONTOS



- NOTAS
- Este projeto segue as recomendações contidas nas seguintes normas:
 - NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações;
 - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 8990:2007 - Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
 - DNIT - Álbum de projetos - Tipos de dispositivos de drenagem - 2010.
 - Tubos de concreto com diâmetro mínimo de 400mm;
 - Realizar estudo de trapo, a fim de que o concreto atenda no mínimo fck de 15 Mpa;
 - Deverá ser realizada cura do concreto com água ou aditivos para cura química;
 - Dimensões das cotas em centímetro - cm;
 - O concreto de fixação das pedras deverá ter espessura mínima de 10 cm;
 - O dissipador deverá acompanhar a declividade natural do terreno, ou possuir inclinação mínima de 1,5% sentido o fluxo da sangia;
 - As pedras fixadas com concreto poderão ocupar um vazio na laje em 40%;
 - A parede lateral do dissipador de energia será feita em blocos de concreto fixados com argamassa;
 - Verificar profundidade das bocas de lobo e caixas de passagem na tabela de dimensionamento;
 - O dissipador de energia foi dimensionado levando em consideração as dimensões padrões estabelecidas pelo Álbum de Projetos DNIT - Tipos de dispositivos de drenagem;

LEGENDA:

BL	BOCA DE LOBO
TC	TUBO DE CONCRETO
CP	CAIXA DE PASSAGEM
BL	BOCA DE LOBO
CA	CAIXA DE PASSAGEM
GA-400	GA-F-PROJETADA - Ø 400mm
GA-600	GA-F-PROJETADA - Ø 600mm
GA-800	GA-F-PROJETADA - Ø 800mm
GA-1000	GA-F-PROJETADA - Ø 1000mm
GA-EX	GA-F-EXISTENTE

NOTAS:

- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,4m e 0,6m = 0,70m
- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,8m e 1,00m
- Declividade mínima: 0,2%
- Velocidade mínima: 0,7m/s
- Velocidade máxima: 7,0m/s

EQUAÇÃO DE CHEIJA - AFUCARANA - PR

$$I_{md} = 1,20 \cdot I_p \cdot 10^{1,77} \cdot \left(\frac{I_p + 1,5}{I_p} \right)^{0,15}$$

$I_{md} = 1,40 \cdot I_p$ mm/h

Tempo de concentração inicial = 10min.

Coeff. escoamento superficial = 0,40

Período de retorno = 15 anos.

MATERIAIS TRECHO NÃO INCIDENTE (A PARTIR CP-08)

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA A GALERIA	TOTAL
Tubo de concreto DN 400MM - S/Armadura	-
Tubo de concreto DN 600MM - S/Armadura	-
Tubo de concreto DN 800MM - C/Armadura	-
Tubo de concreto DN 1000MM - C/Armadura	265,0 m

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS P/B.L. E CX. DE PASSAGEM

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA A GALERIA	TOTAL
Boca de lobo	-
Poço de Visita	04 und
Grade para bocas de lobo em aço	-

REV.	DISCRIMINAÇÃO	RESP.	DATA
01			
02			
03			

APROVAÇÃO SAÚDE: APROVAÇÃO PRÉVIA: APROVAÇÃO PREFEITURA:

NOME DA OBRA:

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - LOTEAMENTO JARDIM VENETO

ENDEREÇO: ESTRADA MARILÂNDIA DO SUL - RIO BOM / PR	DESENHO: SIDMOR@HOTMAIL.COM
CONTEÚDO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - DETALHES POÇO DE VISITA E DISSIPADOR	ESCALA: INDICADA
RESP. TÉCNICO: SÉRGIO HENRIQUE RIBAS MACUCCO - ENF. CIVIL, CREIA PR. 17.3202	DATA: MAIO/2024
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BOM - CNPJ: 75.771.212/0001-71	REVISÃO: 01
	FOLHA: 0101

Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (04/07/2024 16:53:49)

Nome/controlado do arquivo:
2024070416534911.pdf

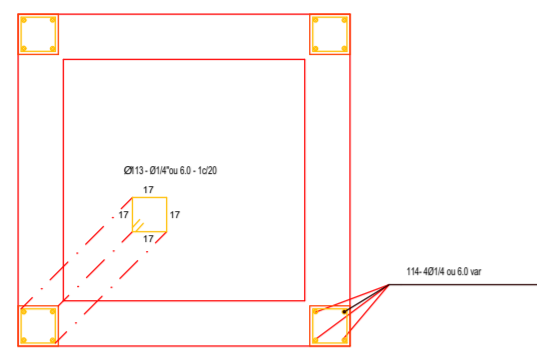
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



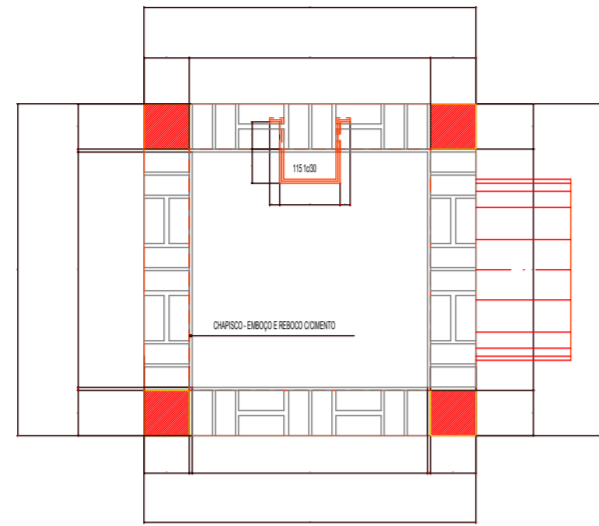
<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070416534911>

POÇO DE VISITA

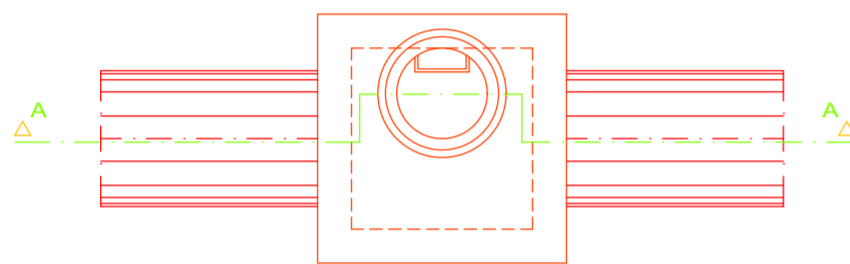
PILARES



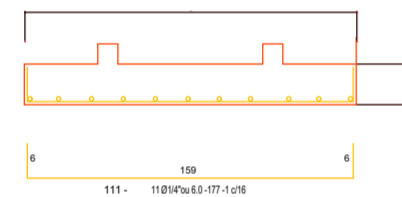
CORTE BB'



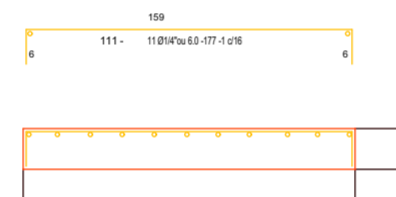
VISTA SUPERIOR



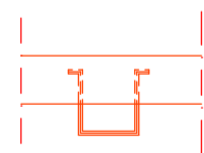
ARMADURA DA LAJE SUPERIOR



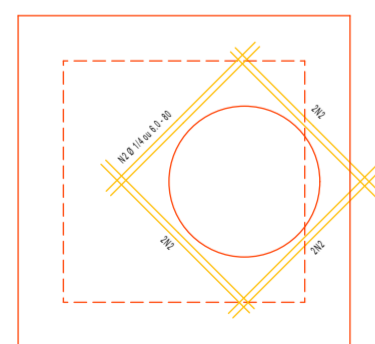
ARMADURA DA LAJE INFERIOR



DEGRAUS



REFORÇO APOIO CHAMINÉ



CORTE AA'

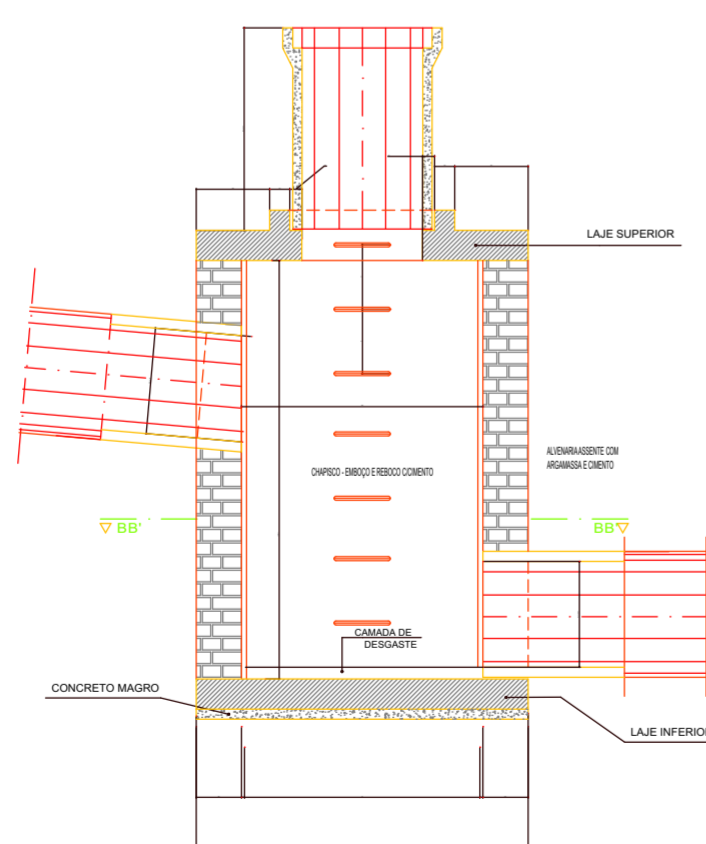
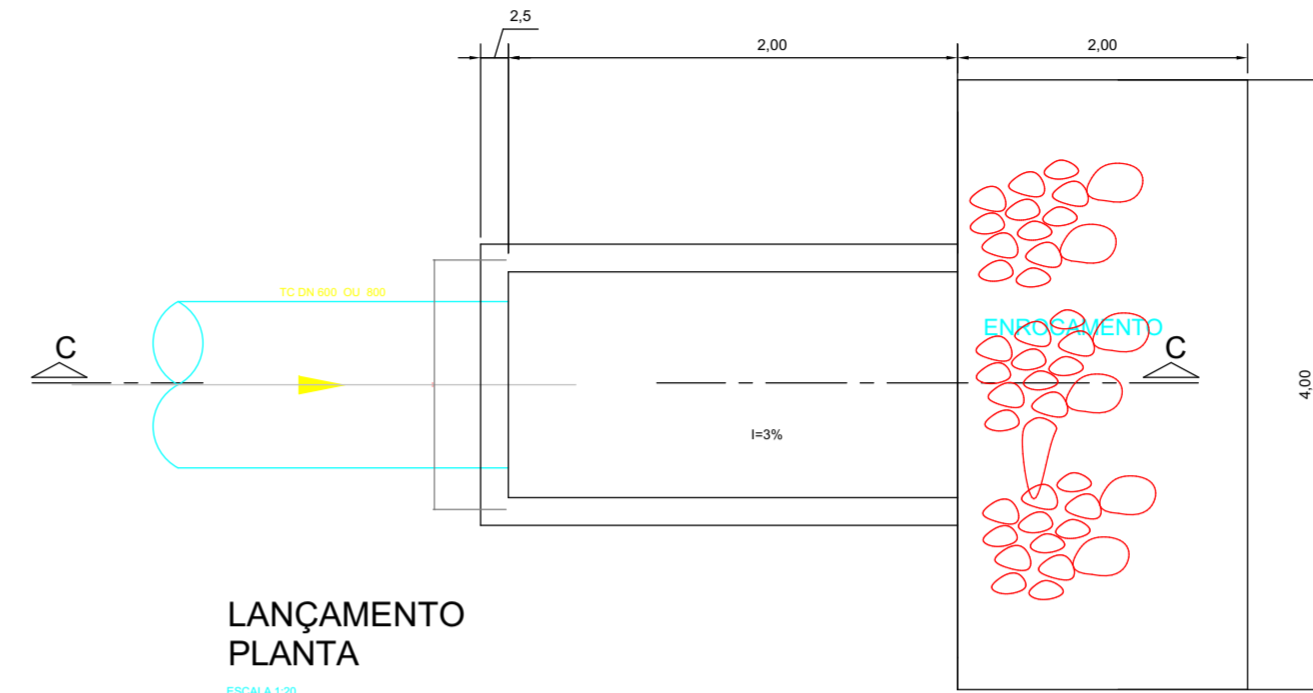


TABELA DE ARMADURAS					RESUMO AÇO CA 50 - 60 B	
Nº	Ø	Q	COMPRIMENTO PARCIAL	TOTAL	Ø	COMPRIMENTO TOTAL
1	16 ou Ø1	44	1.77	77.88	16	kg/m=0.250 84.28
2	16 ou Ø1	8	0.80	6.40	Ø1	kg/m=0.222 1.871
3	16 ou Ø1	5	0.75	3.75	16	kg/m=0.250 4.94
4	16 ou Ø1	16	var.	16.00	16	kg/m=0.222 4.38
5	12	3	1.20	3.60	12	kg/m=0.985 3.35

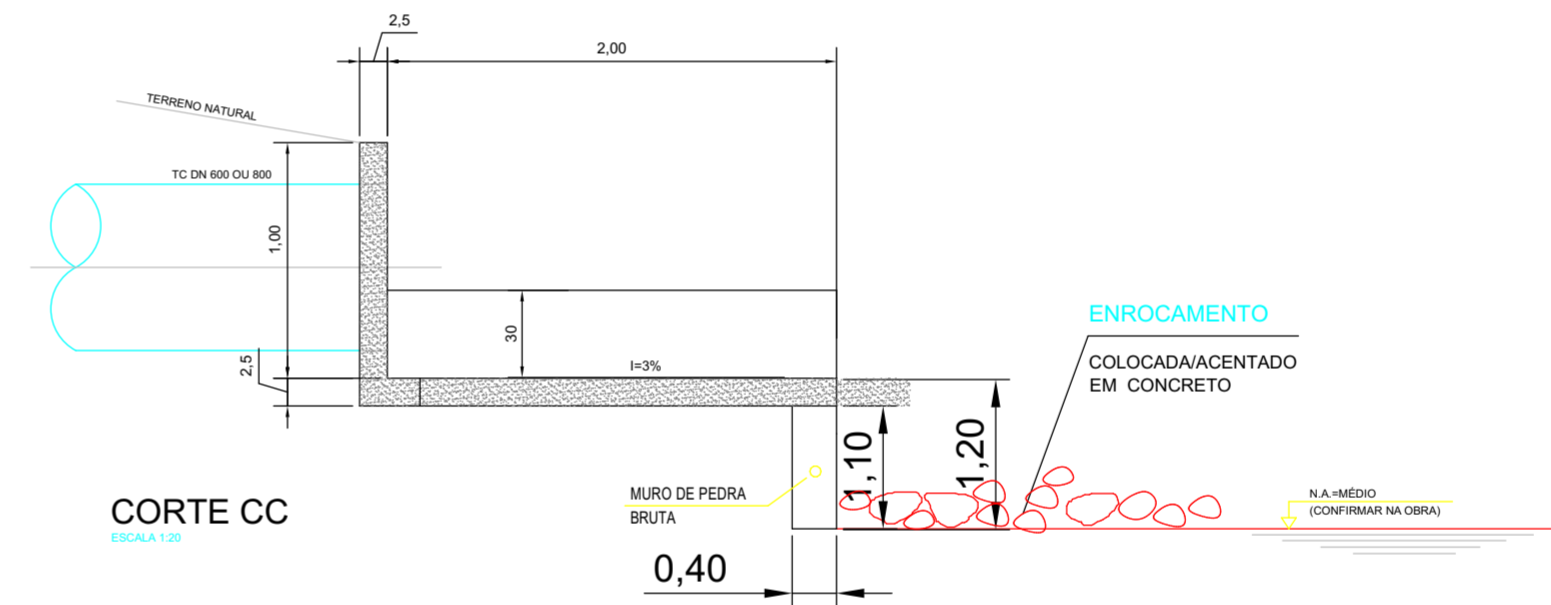
DISSIPADOR DE ENERGIA

ARCHICAD VERSÃO EDUCACIONAL



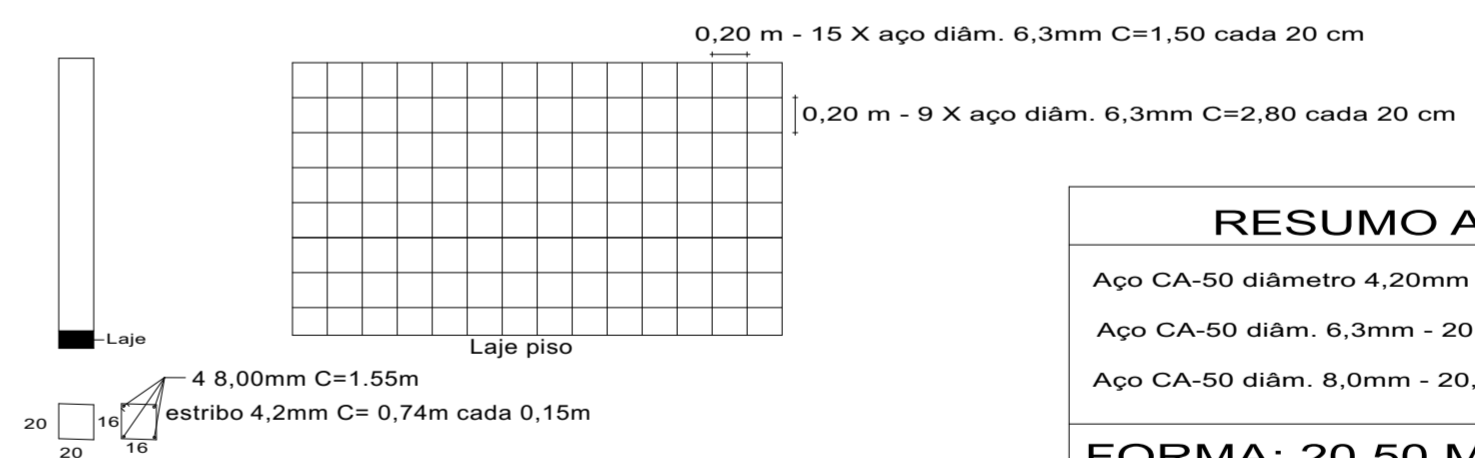
LANÇAMENTO PLANTA

ESCALA 1:20



CORTE CC

ESCALA 1:20



RESUMO AÇO:

- Aço CA-50 diâmetro 4,20mm - 13,00 Kg
- Aço CA-50 diâm. 6,3mm - 20,00 Kg
- Aço CA-50 diâm. 8,0mm - 20,0 Kg

FORMA: 20,50 M2

GALERIAS PLUVIAIS

OBRA	DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO JARDIM VENETO	PRANCHA	
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR		
PROJETO	SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO CREA PR- 17326-D		
RESPONSÁVEL TÉCNICO			01/01
REFERÊNCIA	PROJETO DE DRENAGEM - EMISSÁRIO DETALHES		
DESENHO	DATA	ESCALA	PROJETO Nº
sidmori@hotmail.com	07/2024	S/ ESCALA	01



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (04/07/2024 16:54:04)

Nome/controlado do arquivo:
2024070416540427.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070416540427>



1. Responsável Técnico

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1702588840**

Carteira: **PR-17326/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

CNPJ: **75.771.212/0001-71**

AV CURITIBA, 65
CENTRO - RIO BOM/PR 86830-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 27/05/2024

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. RIO GRANDE DO SUL, SAÍDA PARA MARILÂNDIA DO SUL, S/N
EMISSÁRIO ATÉ O LAGO PRÓXIMO AO PARQUE INDUSTRIAL - RIO BOM/PR 86830-000

Data de Início: 27/05/2024

Previsão de término: 20/12/2024

Coordenadas Geográficas: -23,764837 x -51,405619

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ: **75.771.212/0001-71**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	265,00	METRO
[Execução de obra, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem	4,00	UNID
[Elaboração de orçamento] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	265,00	METRO
[Fiscalização de obra] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	265,00	METRO
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis	1,00	UNID
[Projeto] de obras de terra escavação	804,00	M2
[Projeto] de obras de terra aterro	340,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO - AV. RIO GRANDE DO SUL - PASSANDO PELOS PVs-01-02-03-04 ATÉ O DISSIPADOR - LAGO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, registro Crea-PR PR-17326/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/07/2024 e hora 09h39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - CNPJ: 75.771.212/0001-71

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 08/07/2024

ART Isenta



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	0,40
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,05
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,69	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	18,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Preencher as células em "verde" pela PREFEITURA.

DIGITE

1 - Solicitar o valor do ISS do município

2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)

4,00	%
10,00	%

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (08/07/2024 08:41:42 - CPF: 36300403904)
- MOISES JOSE DE ANDRADE (08/07/2024 08:41:59 - CPF: 48745081972)

Documento assinado eletronicamente por:

Sérgio Henrique Ribas Macuco (08/07/2024 09:37:33)

Nome do arquivo:

2024070809373300.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070809373300>

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ilustríssimo Senhor:

Vimos por meio deste declarar a quem possa interessar que **MANOEL RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 789.539/SSP-PR, CPF nº 086.970.279-34 e **MARIA IZABEL DA FRAGA**, brasileira, divorciada, empresária e agricultora, portadora da carteira de identidade nº 6.026.823-0/SSP-PR, CPF nº 015.936.489-28, ambos residentes e domiciliados em Rio Bom/PR, proprietários do lote rural com área de 48.400,00m² matriculado sob nº 4.834, **AUTORIZAM** o Município de Rio Bom, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com sede à Av. Curitiba, nº 65 – Rio Bom/PR, a executar rede drenagem pluvial e dissipador de energia no terreno de sua propriedade, ocupando uma faixa de servidão de passagem não edificável com área de 529,68m², localizada em valo de drenagem conforme apresentado no projeto em anexo a este.

Agradecemos a compreensão.

Respeitosamente,

Rio Bom, 28 de junho de 2024.




MANOEL RIBEIRO
CPF: 086.970.279-34

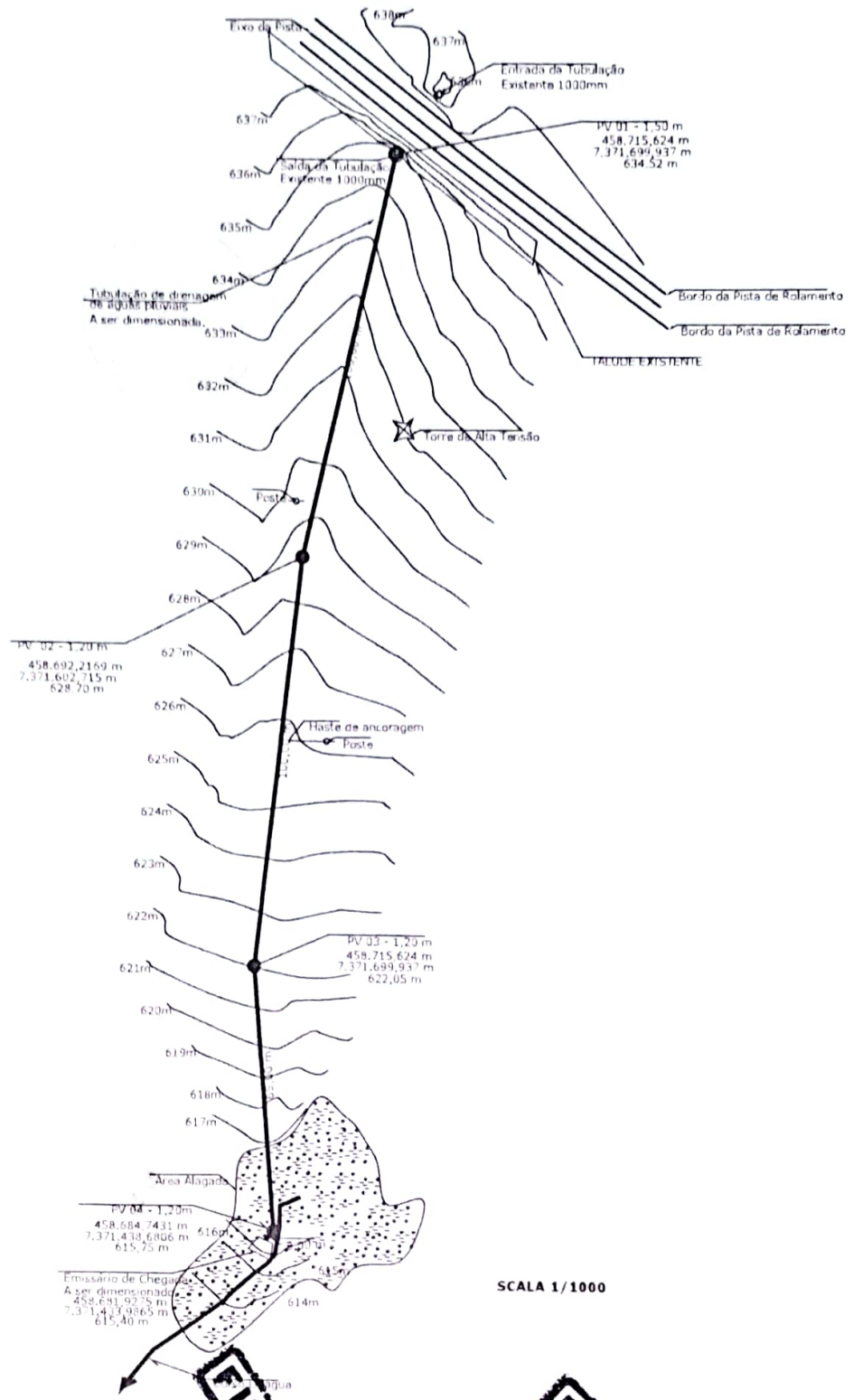

MARIA IZABEL DA FRAGA
CPF: 015.936.489-28

Distrito de Rio Bom - PR
Município de Rio Bom - PR
CNPJ: 75.771.212/0001-71
CPF: 086.970.279-34
CPF: 015.936.489-28
Assinatura de MANOEL RIBEIRO
Assinatura de MARIA IZABEL DA FRAGA
Doutor Emot. R\$12.000,00
R\$0,48
Total R\$18,10
Em Teste da Verdade
Vanessa Tayssa de Cunha-Escrevente





SIRGAS 2000



SCALA 1/1000

FIRMA

FIRMA

FIRMA

FIRMA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BOM
CNPJ 75.771.212/0001-71

ANUENCIA PROPRIETARIO 01
MANOEL RIBEIRO
CPF: 086.970.279-34

ANUENCIA PROPRIETARIO 02
MARIA IZABEL DA FRAGA
CPF: 015.936.489-28

NOME DA EMPRESA
SIDNEY MORI DA CRUZ
Téc Agrimensura
Tel: (43) 9 9636-7172

ENDEREÇO IMÓVEL RURAL LOTE 129, 130 E 1312, MATRICULA 4.834 CIDADE DE RIO BOM - PR

F.01

EMIÇÃO
28/06/2024

DESENHO
sidmori@hotmail.com

PROJETO
SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA
DRENAGE PLUVIAL



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (08/07/2024 15:55:07)

Nome/controlado do arquivo:
2024070815550789.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2024070815550789>

PAM 2024 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID **DRENAGEM URBANA - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV**

Município:	RIO BOM	SAM	48	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Repasso do Concedente	R\$	300.000,00	90,97%						
Projeto :	DRENAGEM URBANA	LOTE nº	1	Data	05/07/2024	Dias	70	Data	23/09/2024	Sigla	PAM	nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS	Contrapartida do Proponente	R\$	29.766,66	9,03%

Quantidade:		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														Valor Total				
GRUPO	SERVIÇOS	NÚMERO DE ETAPAS (%)														Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6												
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30												
	Data Início	23/9/24	24/10/24	24/11/24	25/12/24	25/1/25	25/2/25													
	Data Fim	23/10/24	23/11/24	24/12/24	24/1/25	24/2/25	27/3/25													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00																1	6.817,27	2,07%
2	TERRAPLENAGEM																			
3	DRENAGEM	15,52	18,52	18,52	18,09	15,68	13,67											6	322.949,39	97,93%
4	BASE / SUB-BASE																			
5	REVESTIMENTO																			
6	MEIO-FIO E SARJETA																			
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																			
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																			
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																			
10	SERVIÇOS DIVERSOS																			
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS																			

TOTAIS																				329.766,66	100,00%
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	---------

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	ETAPAS (R\$)														Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
				1	2	3	4	5	6													
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	6.201,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6.201,90	1,88%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	615,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		615,37	0,19%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	45.601,13	54.410,51	54.410,51	53.149,62	46.071,96	40.154,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	293.798,10	89,09%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	4.524,64	5.398,73	5.398,73	5.273,62	4.571,36	3.984,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		29.151,29	8,84%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	51.803,03	54.410,51	54.410,51	53.149,62	46.071,96	40.154,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		300.000,00	90,97%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	5.140,01	5.398,73	5.398,73	5.273,62	4.571,36	3.984,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		29.766,66	9,03%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	56.943,04	59.809,24	59.809,24	58.423,24	50.643,32	44.138,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		329.766,66	100,00%	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	17,27%	18,14%	18,14%	17,72%	15,36%	13,38%															329.766,66	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	17,27%	35,40%	53,54%	71,26%	86,62%	100,00%															OK	OK

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito(a):	Assinatura:	data:
SERGIO HENRRIQUE RIBAS MACUCO - CREA PR-17326/D - ART/RRT Nº 172042993919		MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Rua Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123
prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de RIO BOM dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 29.766,66 (Vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Implantação de Emissário – Jardim Veneto (Drenagem Urbana), cuja solicitação consta no E-protocolo nº 22.125.113-0.

Os valores estão alocados na dotação orçamentária:

Código da despesa; 291

Órgão; 7 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente)

Unidade; 2 (Divisão de Agricultura)

Função; 20 (Agricultura)

Subfunção; 608 (Promoção da Produção Agropecuaria)

Programa; 26 (Programa de produção Vegetal)

Destino; 2 (Atividade)

Ação; 45 (Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuaria)

Natureza da despesa; 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Ju)

Fonte de Recurso; 0 Recursos Ordinários (Livres)

Lei Orçamentaria Anual nº38/2023.

Rio Bom, 08 de Julho de 2024.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- MOISES JOSE DE ANDRADE (08/07/2024 13:37:01 - CPF: 48745081972)

Documento assinado eletronicamente por:

Sérgio Henrique Ribas Macuco (08/07/2024 13:45:10)

Nome do arquivo:

2024070813451029.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070813451029>



FICHA DE PROJETO

Município:	RIO BOM	CNPJ:	75.771.212/0001-71
Projeto:	EMISSÁRIO JARDIM VENETO	Componente:	DRENAGEM URBANA
Prioridade:	61 Programa PAM		
Contato:	SERGIO HENRRIQUE RIBAS MACUCO	CPF:	36300403904
CAU/CREA:	CREA/PR 17326/D	Cargo:	Engenheiro Civil
e-mail:	ADMINISTRACAO@RIOBOM.PR.GOV.BR	Telefone:	43-34681123

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Drenagem urbana incluindo serviços preliminares, drenagem e placa de obra.

02. LOCALIZAÇÃO

Terreno sobre matrícula 4834 do Jardim Veneto na Av. Rio Grande do Sul, saída para Marilândia do Sul, na Sede do Município

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Número de Lotes do Projeto:

1

Lote 01

Coordenadas UTM

objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
R01	Emissário em terreno - Jardim Veneto	1	458714.63	7371701.13
R01		2	458681.12	7371557.02
R01		3	458690.68	7371438.11

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	0,00 m²	Extensão TOTAL:	268,00 m
Área/Quantidade LOTE 1:		Extensão:	268,00 m

05. CRONOGRAMA

Cronograma: 6 meses

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

425 habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recurso de Transferência Voluntária (Fundo Perdido) e complementação de valor em contrapartida municipal

09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

RIO BOM, 28 de junho de 2024

SERGIO HENRRIQUE RIBAS MACUCO
Engenheiro Civil
CREA/PR 17326/D

ANDRÉ COTRIN ABDO
Analista de desenvolvimento Municipal
CREA PR 34149/D





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Andre Cotrin Abdo (28/06/2024 10:37:03)

Nome/controlado do arquivo:
2024062810370327.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024062810370327>

Sistema de Suporte à Decisão do PARANACIDADE - PRSign - <https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign>

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (28/06/2024 13:58:43 - CPF: 36300403904)

Documento assinado eletronicamente por:

Sérgio Henrique Ribas Macuco (01/07/2024 14:51:48)

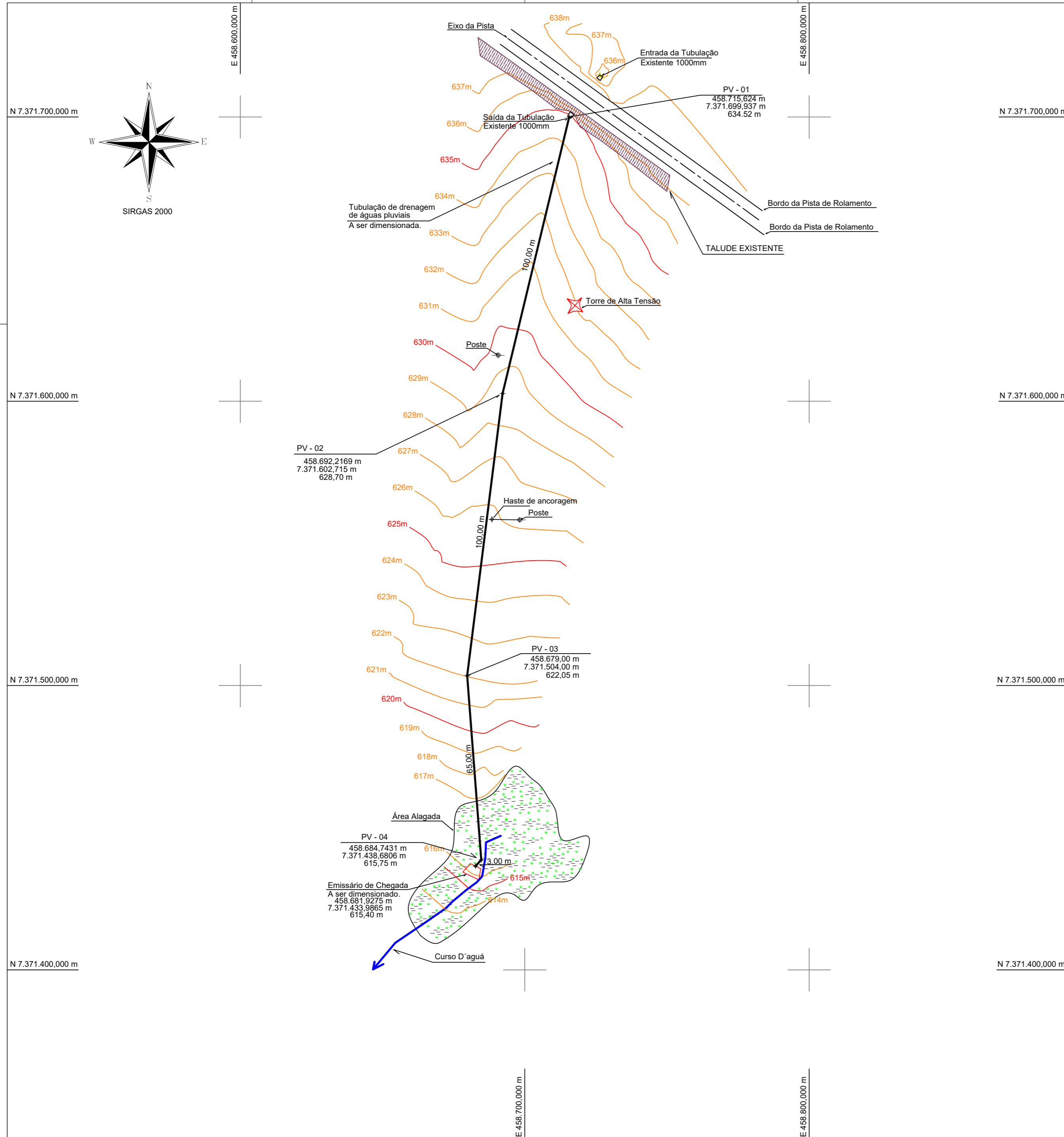
Nome do arquivo:

2024070114514820.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070114514820>



Escala Gráfica: 0 5 10 15 20 25 30 40 50 75 100

Convenções topográficas - NBR 13133

Construção Alvenaria	RN Topográfico	Telefone / Cordeiro	Hidante / Registro	Talude	Mato / Cultura	Alinhamento indefinido	Estrada de ferro
Construção de madeira	Verificadores Geométricos	Ponto cotado	Poço de visita	Área	Curvas de nível	Estrada pavimentada	Curvas de nível
Laje ou cobertura	RN Oficial	Ponto de sondagem	Poço de visita	Ponte	Rio / Ribeirão / Córrego	Caminho	Cerca de madeira ou tapume
Pedra / Rocha	Estação de Levantamento	Poste / Luminária	Boca-de-lobo / Boca-de-bêlo	Muro	Alagado com vegetação	Guia	Cerca viva
Torre de alta-tensão	Verificadores Topográficos	Placa de sinalização	Escada	Muro de armo	Lagoa / Represa	Eixo	Cerca metálica
Árvore isolada	Ponto de visita não materializado	Caixa de inspeção	Valete	Alagado	Caneta	Guia rebolada	Alambrado ou grade

Título: **Levantamento Planialtimétrico - Emissário** Folha: **01**

Objetivo: **Levantamento Planialtimétrico para Projeto de Drenagem**

Município: **Rio Bom - PR** Área Total: **268 m²**

Contratante: **Prefeitura do Município de Rio Bom - PR**

Imóvel: **Lote rural** Matrícula: _____

Escala: **1 / 1000** Data do Levantamento: **10/05/2024.**



Contratante:

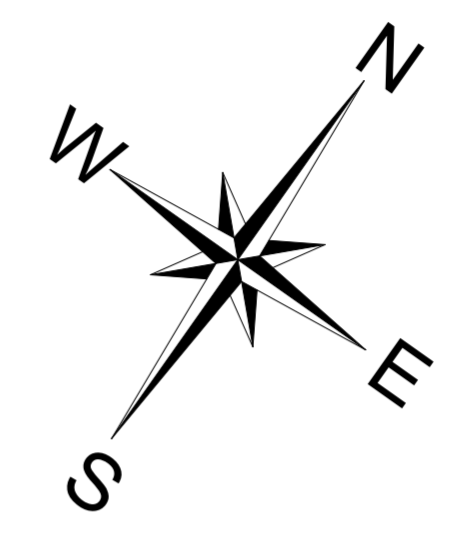
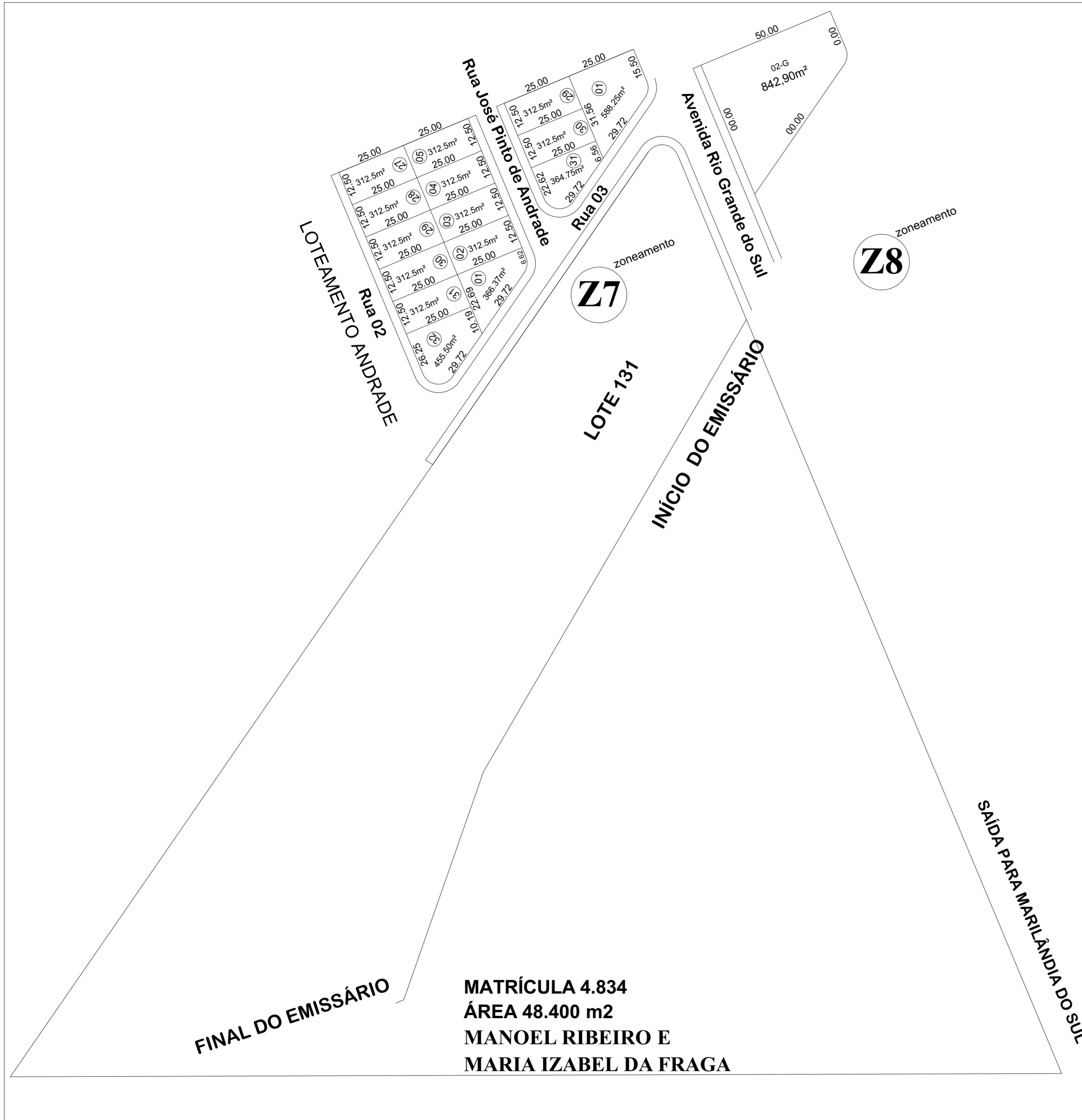
Prefeitura do Município de Rio Bom - PR
CNPJ: 75.771.212/0001-71

Resp. Técnico:

Eng. Civil - Sérgio Henrique Ribas Macuco
CREA-PR. 17.326/D

Quadro de Áreas:

Aprovações:



FINAL DO EMISSÁRIO

MATRÍCULA 4.834
ÁREA 48.400 m2
MANOEL RIBEIRO E
MARIA IZABEL DA FRAGA

PROJETO DE SITUAÇÃO		N.º FL.	FL. N.º
REFERÊNCIA PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - RIO BOM, PR		01 01	
Obra SITUAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL			
MATRÍCULA: 4.834			
Proprietário do Terreno: MANOEL RIBEIRO E MARIA IZABEL DA FRAGA			
		DATA : 05/2024	
		DESENHO: SIDMORI@HOTMAIL.COM	
		ÁREAS Área Total do Terreno: 48.400 m²	
ESCALA INDICADA			

Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (24/05/2024 16:53:37)

Nome/controlado do arquivo:
2024052416533727.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024052416533727>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correa
Substituto Imediato



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARILÂNDIA DO SUL - PR.

MATRÍCULA

FICHA

4.834

1(um)

Marilândia do Sul, 22 de Julho de 1985

IMÓVEL:-LTS.DE TERRAS nºs.129,130 e 131 c/ 2,00 alqs.,iguais a 4,84ha ou 48.400,00m2, sits. no Kc.Chácaras,1ªSecção da Colon. Rio Bom, Dist. e Munic. de Rio Bom, Com.de Maril. do Sul,PR., dentro das seguintes divisas:"PRINCIPIANDO num marco de péroba fincado na beira da Estrada Marilândia; daí vai-se em reta, - confrontando c/ os lts.132 e 128 ao rumo SO.10º15' numa extensão de 420,00metros, até um marco de canela, cravado na margem direita do córrego do Jacinto, p/ qual se sobe até a altura de sua nascente e do marco de canelinha aí fincado; do levantamento do dito córrego, segue-se em reta, confrontando c/ o lt.109 no rumo NE.56º06' na extensão de 177,60metros, até um marco de péroba, fincado na beira da estrada Marilândia; e finalmente - p/ dita estrada, rumo a Cidade de Rio Bom, na extensão de 233,00metros, até o ponto de partida.-

PROPRIETÁRIOS:-JORGE BALTASAR DA SILVA, lavrador, RG.nº.1 429.042-PR e s/ mulher GABRIELA CANDIDA DE JESUS, do lar; bras., - res/ em Rio Bom,PR.,CIC.nº.107 287 329-04.,

TÍT. ANT.:-TR.11.515 d/ Ofício. Dou fé. O Oficial

R.1/4.834 - PROT: 18.335 - EM 22.07.85 - DOAÇÃO C/ RESERVA DE USUFRUTO, P/Esc.Púb. de Doação c/ Res. de Usuf. lav. em 03.07.85 fls.115/117 do L.25-E p/ Tab. de Rio Bom,PR.,OS PROPRIETÁRIOS, já qualificados., DOARAM o imóvel obj. d/ matrícula ao sr. MANOEL BALTAZAR, bras., casado, alfaiate, resE em Cambira,PR.,/ RG.nº.3 521 047-4-PR e CIC.nº.331 209 519-00., ANUENTES:-THERESA BALTASAR MARCELINO e s/ marido LÁZARO MARCELINO, RG.nº.1.489 620-PR, res/ em Iguatú, munic. de Corbélia,PR.,CIC.nº.117 593 139-04., HOMERCO BALTAZAR e s/ mulher MARIA DOS SANTOS BALTAZAR, res/ em Rio Bom,PR.,CIC.nº.069 792 709-15; bras., eles lavradores, - elas do lar., VALOR:-R\$.9.000.000. CONDIÇÕES:-As da Escritura. ITBI:-Pago. INCRA:-717 142 000 701.-CND-IAPAS:- Dispensado.Dou fé. O Oficial

R.2/4.834 - PROT: 18.336 - EM 22.07.85 - USUFRUTO VITALÍCIO, P/Esc.Púb. de Doação d/Res.de Usuf.lav. e, 03.07.85, fls.115/117 do L.25-E p/Tab. de Rio Bom,PR.,CREDORES:-Os proprietários da Matrícula acima., DEVEDORES:-MANOEL BALTAZAR, já qualificado. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. segue no verso x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Rua Silvio Beligni, 380 – Centro – CEP 86.825-000 - Marilândia do Sul – PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato



MATRÍCULA
4.834

FICHA
I(um)-verso

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. continuação do anverso x.x.x.x.x.x
IMÓVEL:-O da Matrícula acima.,**USUFRUTO:**-extingui-se c/ a morte dos credores. **VALOR:**-Cr\$.9.000.000.-**DOU FÉ.** O Oficial

Av.1/4.834 - EM 08.08.85 - Certifico que fica cancelado parte do Usufruto constante do R.2/4.834 n/ termos do req. feito a este Cartório p/ parte interessada, dat. de 07.08.85,c/ firma reconhecida inst. c/ uma fotocópia da Cet.de Óbito nº.346,fls. 163 do L.C-1 do R.C. de Rio Bom,PR.,onde consta o falecimento do Credor Usufrutuário. Como de fato cancelado fica, a ref. - parte.Cujos documentos ficam arq. n/ Ofício. Dou fé. O Oficial

Av.2/4.834 - EM 15.01.87 - Certifico que fica CANCELADO o R.2/4834 ref.ao Usuf.Vitalício n/ termos da Esc.Púb.de Compra e - Venda lav. em 05.11.86, fls.215/216 do L.28-E p/Tab.de Rio Bom no qual consta a anuência da CREDORA, já qualificada.Como de - fato CANCELADO fica.Passando a pres/ Esc.a ser Esc.Púb.da Doação Pura e Simples.Dou fé. O Oficial

R.3/4.834 - PROT: 21.615 - EM 15.01.87 - COMPRA E VENDA,P/Esc. Púb. de Compra e Venda lav. em,digo, c/ Desistência de Usuf. - lav. em 05.11.86, fls.215/216-vº do L.28-E p/Tab.de Rio Bom,PR O PROPRIETÁRIO,já qualificado e s/ mulher **ELISOMAR MUNIS GOMES BALTHAZAR**,bras.,do lar, res/ em Rio Bom,FR.,**ALIENARAM** o imóvel obj. d/ matrícula ao sr,**ERNESTO FRANKLIN DE NELO**,bras.,viúvo, agricultor, res/ em Rio Bom,FR.,CPF.nº.089 333 089-20.,**ANUENTE GABRIELA CANDIDA DE JESUS**,já qualificada.,**VALOR:**-Cz\$.120.000,/00.-**CONDIÇÕES:**-As da Escritura. **ISRL:** Pago-**INCRA:**-717 142 000. 701-3.Doufé. O Oficial

R.4/4.834 - PROT: 22.530 - EM 23.06.87 - **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**,P/Esc.Púb. de Desapr.Amigável lav. 09.03.87,fls.166 do L./23-N p/Tab.do dist.de Paiquerê,munic.de Londrina,PR.,O PROPRIETÁRIO, já qualificado,ora **EXPROPRIADO.**,**ADQUIRENTE-EXPROPRIANTE** : **ESTADO DO PARANÁ**,pes.jur.de dir.pub.int.,p/ s/Gov.,Exmo. Sr. **JOÃO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS**,CPF.nº.000 185 971-49, rep/ p/seu bast.PROCURADOR: **HEINZ GEORG HERWIG**, engºcivil, CPF.nº.004 394 799-91; res/ em Curitiba,PR.,rep/ p/ Dr.**VICENTE LEÃO**,advogado, bras.,res/ em Londrina,PR.,CPF.nº.120 715 609-49,casados., /-x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. segue na ficha nº.02 x.x.x.x.x.x.x.x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correa
Substituto imediato

Denis Lourivaldo Correa
Escrivente



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILÂNDIA DO SUL - PR

MATRÍCULA 4.834 FICHA 2 (dois)

Marilândia do Sul, 23 de Junho de 1987

IMÓVEL: - PARTE DO imóvel obj.d/ matrícula, ATINGIDA p/ faixa de domínio da Rod.:BR-539, Trecho:Rio Bom-Maril.do Sul; Est.53+12, 95 à 68 + 6,50 - LD, área da faixa de domínio: 4.289,77m²., Limites e confrontações: " AO NORTE: Da estaca 53+12,95 ao ponto "B" deflete 58^o à direita, confrontando 17,70metros, c/ terras de Laudemiro Alves de Andrade; AO SUL: Da estaca 68+6,50 ao ponto "D", deflete 69^o à direita, confrontando 16,10 metros c/ terras de Olivia Felipeto; A LESTE: -Da estaca 53+12,95 metros à estaca 68 + 6,50 metros S/o eixo, confronta 295,digo, confronta 293,55metros, c/ propriedade de Antonio Osório de Souza e da Paróquia N.Sra.Aparecida de Rio Bom;A OESTE: Do ponto "B" ao ponto "D" s/ a faixa de domínio, lado direito do eixo, confrontan 278,42metros, c/ a área remanescente do expropriado.-VALOR:-Cz\$.2.000,00. CONDIÇÕES:-As da Escritura.ITBI: Pago. Dou fé. O Oficial

R.5/4.834 - PROT: 27.367 - EM 17.01.89 - COMPRA E VENDA, P/Es/c.Púb. de Compra e Venda lav. em 15.12.88, fls.167/168-v^o do L.31-E p/Tab. de Rio Bom,PR.,O PROPRIETÁRIO, já qualificado., - ALIENOU o imóvel obj. d/ matrícula ao sr: JOÃO HELY DE QUEIROZ RG.nº.8 C18 229-SP e CIC.nº.589 545 208-63, bras.,casado, bancário, res/ em Rio Bom,PR.,VALOR:-Cz\$.1.000.000,00.-CONDIÇÕES: As da Escritura. ITBI:-Pago. INCRA:-717 142 000 701-3,ref.88.- Sendo o PROPRIETÁRIO, n/ ato rep/ p/PROCURADOR:-ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, bras.,casado,agricultor, res/ em Rio Bom,PR.,RG.nº 1 256 772-PR e CIC.nº.202 580 039-87.,Dou fé. O Oficial

R.6/4.834 - PROT: 27.929 - EM 09.05.89 - COMPRA E VENDA, P/ Esc. Púb.de Compra e Venda lav.27.02.89, fls.217/218-v^o do L.31-E p/ Tab.de Rio Bom,PR.,O PROPRIETÁRIO, já qualificado e s/mulher: - SEBASTIANA VIEIRA DE QUEIROZ, RG.nº.1 602 011-7-PR;bras.,do lar, res/ em Rio Bom,PR.,ALIENARAM o imóvel obj. d/ matrícula ao sr: MANOEL RIBEIRO, RG.nº.789 539-PR e CPF.nº.086 970 279-34,bras., casado, agricultor, res/ em Rio Bom,PR.,VALOR:-NCz\$.3.000,00.,/ CONDIÇÕES:-As da Escritura.,ITBI:-Pago.,MIRAD:-717 142 000 701-3,ref.88.,CND-IAPAS:-Dispensado.,Consta DOI.,Dou fé. O Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEGUE NO VERSO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua Silvio Beligni, 380 - Centro - CEP 86.825-000 - Marilândia do Sul - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
Mauro Pinto de Andrade
Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato



MATRÍCULA
4.834

FICHA
02-verso

.....continuação do anverso.....
R.7/4.834 - AO 01/05/2008 - PROT: 51.945 - DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO, p/Esc. Púb. de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício e Adiantamento da legítima, lav. aos 21/02/2008, fls.31/33, L.47-E, p/Tab. de Rio Bom,PR; **OS PROPRIETÁRIOS**, MANOEL RIBEIRO, agricultor, port. da CI.RG.nº. 789 539-PR e insc.no CPF.nº. 086 970 279-34, e s/mulher: MARIA IZABEL DA FRAGA RIBEIRO, empresária e agricultora, port. da CI.RG.nº. 6 026 823-0-PR e CPF.nº. 015 936 489-28, ambos bras., casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, res/no munic. de Rio Bom,PR, no Sítio Criciúma - Rodovia Rio Bom- Marilândia do Sul; **DOARAM** o imóvel obj.d/matricula a: **01. MANOEL RIBEIRO JÚNIOR**, bras., solteiro, maior e capaz, empresário, port. da CI.RG.nº. 8 918 831-8-PR e CPF.nº. 035 693 019-07, e **02. ÍZIS CIBELLY RIBEIRO**, bras., solteira, maior e capaz, técnica em enfermagem, port. da CI.RG.nº. 8 918 827-0-PR e CPF.nº. 046 934 609-40, res/no munic. de Rio Bom,PR; **VALOR**: R\$.10.000,00; **CONDIÇÕES**: As da Escritura, e mais que desta matrícula foi expropriada a favor do Estado do Paraná uma área de 4.289,77m2 conf. R.4/4.834 e ainda que os **Donatários reservam p/ambos o uso permanente de uma nascente de água existente neste imóvel**; **ITBI**: Pago (GR.VI.Aval. R\$.30.000,00 - VI. Base Calc. R\$.15.000,00 - Aliq.4% VI.Recolhido R\$.600,00); **FUNREJUS**: Pago (GR.07077000500143171, valor cobrado R\$.60,00 - UA.87050102 - 71); CND-IAPAS: Dispensado. **INCRA: CCIR.03/04/05 - 717142 000701-3**, área total 4,80ha, detentor Manoel Ribeiro, brasileira, denominado Sítio da Represa, Localizado Bairro Pinhalzinho, munic. de Rio Bom,PR; **NIRF.0.391.623-5**, área 4,8ha, ref.ITRs. conf. Cert. Neg. exp/p/ARF aos 23/01/2008; Apres. Cert. da Justiça Federal 4ª Região e do Distribuidor exp/p/ Cartório da Vara Cível, Distribuidor Judicial e Anexos d/Comarca. Negativa do IAP.nº. 471242. Consta DOI. VRC: 2.160,00. R\$.226,80. Dou fé. O Oficial.

Denis Lourivaldo Correr
Escrivão

R.8/4.834 - AO 01/05/2008 - PROT: 51.945 - USUFRUTO VITALÍCIO, p/Esc. Púb. de Doação com Reserva de Usufruto e Adiantamento da Legítima constante do R.7/4.834, como segue: **CREDORES USUFRUATUÁRIOS**: MANOEL RIBEIRO, e s/mulher: MARIA IZABEL DA FRAGA RIBEIRO, já qualificados; **DEVEDORES**: 01. MANOEL RIBEIRO JÚNIOR, e 02. ÍZIS CIBELLY RIBEIRO, já qualificados; **IMÓVEL**: O imóvel obj.d/matricula e R.7/4.834; **USUFRUTO**: Extingue-se c/a morte dos credores usufrutuários; **VALOR**: R\$.20.000,00; **CONDIÇÕES**: As da Escritura, e mais que com a morte de um dos credores usufrutuários o usufruto ficará na totalidade ao sobrevivente; **ITBI**: será pago no ato do cancelamento do presente. **FUNREJUS**: Pago (GR.07077000500143171, valor cobrado R\$.60,00 - UA.87050102 - 71); CND-IAPAS: Dispensado. Consta DOI. 50%. VRC: 2.156,00. R\$.226,38. Dou fé. O Oficial.

Denis Lourivaldo Correr
Escrivão

.....segue na ficha nº 03.....

Rua Silvio Beligni, 380 – Centro – CEP 86.825-000 - Marilândia do Sul – PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Corrêa

Substituto Imediato

Denis Lourivaldo Corrêa

Substituto Imediato



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS MARILÂNDIA DO SUL - PR

MATRÍCULA

4.834

FICHA

3

Marilândia do Sul, 13/Novembro/2018

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... **continuação da ficha nº.002** ...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AV.9/4.834 - AOS 13/11/2018 - PROT: 71.914, aos 07/11/2018 - **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Certifico** que conforme requerido na Esc. Púb. de Doação Pura e Simples, lav. aos 27/09/2018, fls.123 à 128, do L.92-N, p/Tab. de Notas de Rio Bom/PR, e instruído de **Cert. de Casamento Matrícula nº.130294 02 55 2009 2 00006 170 0001170 37**, do C.R.C de Rio Bom/PR, fica constando o casamento do proprietário **MANOEL RIBEIRO JUNIOR** com **SARITA OLIVEIRA DE SOUZA**, realizado aos 18/12/2009, a qual passou a assinar: **SARITA OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO**. Casamento realizado sob o **Regime de Comunhão Parcial de Bens**, na vigência da Lei 6515/77. Altera o seu estado civil de solteiro para **"CASADO"**. Como de fato averbado fica. Cujos documentos apresentados ficam uma cópia arquivados n/Ofício. VRC: 60,00. R\$.11,58. Dou fé. Eu, Denis Lourivaldo Corrêa, Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

AV.10/4.834 - AOS 13/11/2018 - PROT: 71.915, aos 07/11/2018 - **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Certifico** que conforme requerido na Esc. Púb. de Doação Pura e Simples, lav. aos 27/09/2018, fls.123 à 128, do L.92-N, p/Tab. de Notas de Rio Bom/PR, e instruído de **Cert. de Casamento Matrícula nº.130294 02 55 2008 2 00006 135 0001135 72**, do C.R.C de Rio Bom/PR, fica constando o casamento da proprietária **IZIS CIBELLY RIBEIRO** com **RODOLFO PEREIRA DE SOUZA**, realizado aos 28/11/2008, a qual passou a assinar: **IZIS CIBELLY RIBEIRO DE SOUZA**. Casamento realizado sob o **Regime de Comunhão Parcial de Bens**, na vigência da Lei 6515/77. Altera o seu estado civil de solteiro para **"CASADO"**. Como de fato averbado fica. Cujos documentos apresentados ficam uma cópia arquivados n/Ofício. VRC: 60,00. R\$.11,58. Dou fé. Eu, Denis Lourivaldo Corrêa, Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

AV.11/4.834 - AOS 13/11/2018 - PROT: 71.916, aos 07/11/2018 - **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Certifico** que conforme requerido na Esc. Púb. de Doação Pura e Simples, lav. aos 27/09/2018, fls.123 à 128, do L.92-N, p/Tab. de Notas de Rio Bom/PR, e instruído de **Cert. de Casamento Matrícula nº.081349 01 55 1981 3 00001 044 0000087 42**, do C.R.C de Califórnia/PR, do casal: **MANOEL RIBEIRO** e sua mulher: **MARIA IZABEL DA FRAGA RIBEIRO**, casados em data de 28/09/1981, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, onde consta na Referida Certidão de Casamento a seguinte averbação: O Casal **MANOEL RIBEIRO** e **MARIA IZABEL DA FRAGA RIBEIRO**, **DIVORCIARAM-SE**: Por Esc. Púb. de Divórcio Direto Consensual com bens já partilhados, lav. no L.47-E, fls.034 a 036, em data de 21/02/2008, no Tab. de Notas de Rio Bom/PR, com assistência do Dr. Mauro Quilles Baldassarre, OAB/PR 10.081, o casal divorciou-se consensualmente, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja: **MARIA IZABEL DA FRAGA**; termos em que alteram os estados civis do credor usufrutuário **MANOEL RIBEIRO** e da credora usufrutuária **MARIA IZABEL DA FRAGA**, de casados para **"DIVORCIADOS"**. Como de fato averbado fica. Cujos documentos apresentados ficam uma cópia arquivados n/Ofício. VRC: 60,00. R\$.11,58. Dou fé.Eu, Denis Lourivaldo Corrêa, Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... **segue no verso** ...x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Rua Silvio Beligni, 380 – Centro – CEP 86.825-000 - Marilândia do Sul – PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
Mauro Pinto de Andrade Denis Lourivaldo Correr
Oficial Substituto Imediato

INTEIRO TEOR

EM BRANCO

GRATUITO

Rua Silvio Beligni, 380 – Centro – CEP 86.825-000 - Marilândia do Sul – PR.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (08/07/2024 15:54:58)

Nome/controlado do arquivo:
2024070815545896.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2024070815545896>

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO DE DRENAGEM

EMISSÁRIO

LOTEAMENTO JARDIM VENETO

RIO BOM-PR

EMISSÁRIO JARDIM VENETO

Local: Rio Bom - Pr

1. INTRODUÇÃO

Para desenvolvimento do projeto de drenagem urbana deste loteamento, foi utilizado as cotas do projeto de corte e aterro, além disso foi adotado o método RACIONAL de cálculo para dimensionar a rede de drenagem. O loteamento em questão se localiza na cidade de Rio Bom - Pr, pertencendo a Bacia Hidrográfica do Rio Ivaí.

A rede de drenagem será executada com tubos de concreto, caixas de passagem, bocas de lobo e dissipador de energia.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1 MÉTODO RACIONAL

O método utilizado para o dimensionamento das redes de drenagem consiste no método racional, para bacias menores que 2,5 Km². Este método avalia a máxima vazão de escoamento superficial e sua expressão é a seguinte:

$$Q = C \cdot i \cdot A$$

Onde:

Q = máxima vazão, em L/s

i = intensidade média de precipitação, em L/s.ha

A = Área drenada, em ha

C = Coeficiente de deflúvio ou de runoff

2.2 ÁREA DRENADA

As áreas de drenagem, foram obtidas a partir da medição direta em planta, onde foram efetuadas as subdivisões entre as bacias de contribuição de cada boca de lobo.

2.3 COEFICIENTE DE ESCOAMENTO

O coeficiente de escoamento superficial, ou coeficiente de deflúvio, também chamado de coeficiente de runoff, pode ser definido como a razão entre a água que esco superficialmente pelo total da água precipitada. Até a água chegar a boca de lobo, ocorrem perdas durante este caminho, devido a infiltração do solo, perdas por evaporação, entre outras, por isso também é utilizado este coeficiente.

No cálculo das redes de drenagem foi utilizado um valor de $C = 0,6$, devido a superfície das ruas serem pavimentadas futuramente com pedras irregulares e considerando também a área de infiltração dos lotes.

2.4 INTENSIDADE DE CHUVA

A intensidade média pluviométrica é a quantidade de chuva por unidade de tempo. A equação utilizada para determinar a intensidade de chuva é a seguinte:

$$i = \frac{1301,07 \times Tr^{0,177}}{(Tc + 15)^{0,836}}$$

Onde:

i = Intensidade da chuva, em l/s.ha

Tr = Tempo de retorno, em anos

Tc = Tempo de concentração inicial, em minutos

2.5 TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O tempo de concentração consiste no tempo que a água leva para percorrer a superfície até a boca de lobo mais próxima. Alguns autores também consideram o tempo de concentração como o tempo necessário para que toda a área da bacia contribua para o escoamento superficial na seção de saída.

Para a aplicação do método racional, admite-se que, para cada seção, a duração da chuva crítica, seja igual ao tempo de concentração da bacia. A velocidade nas galerias é

obtida pela conhecida expressão de “MANNING”, para coletores circulares escoando a seção plena.

No estudo desse projeto foi adotado um tempo de concentração igual a 10 minutos.

2.6 TEMPO DE RETORNO

O tempo de retorno, é o intervalo estimado entre ocorrências de chuvas com a mesma intensidade. Este valor está ligado diretamente ao custo da obra e a segurança da mesma. Por se tratar de uma obra de micro drenagem urbana, foi adotado um tempo de retorno igual a 15 anos.

2.7 MANNING

Para o dimensionamento da rede de drenagem foi levado em consideração a fórmula de Manning para determinar as velocidades nos tubos de concreto. A fórmula utilizada para seção tubular é:

$$V = (1/n) \times R^{2/3} \times S^{1/2}$$

Onde:

V = Velocidade média, em m/s;

n = coeficiente de rugosidade de tubos de concreto;

Rh = Raio hidráulico, razão entre a área molhada e o perímetro molhado, em metro; S

= Declividade do tubo, em m/m.

3. PARÂMETROS DE PROJETO

3.1 VELOCIDADES

Foram adotadas as seguintes velocidades para dimensionamento da tubulação:

- Velocidade mínima de 0,75 m/s, com uma declividade mínima de 0,5%.
- Velocidade máxima de 5,0 m/s, mas podendo chegar em um limite de 7,0 m/s.

3.2 RECOBRIMENTO

Para os tubos de concreto armado, diâmetro de 1,0 m, foi adotado recobrimento mínimo de 1,0 m.

3.3 RUGOSIDADE TUBO CONCRETO

De acordo com o coeficiente de rugosidade de Manning, para tubos de concreto foi utilizado o valor de $n = 0,015$.

4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA REDE

4.1 TUBOS DE CONCRETO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços discriminados neste projeto, deverão obedecer rigorosamente às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT-NBR-8890/03 (EB-969).

Os tubos a serem utilizados serão do tipo macho e fêmea, sendo que os tubos diâmetro de 40 e 60 cm serão em concreto simples sem armação. Os tubos com diâmetro superior serão do tipo armado.

4.2 CAIXA DE PASSAGEM OU PV

As caixas de passagem são feitas em concreto armado utilizando tubos de concreto, sendo que são utilizadas quando acontece mudança de declividade, ou mudanças na direção da galeria ou junções de galerias. As caixas localizadas no projeto devem ser enterradas ficando a chaminé ao nível do solo, possuindo um recobrimento mínimo de 60 cm. As caixas devem possuir tampão de concreto estrutural e armado com resistência mínima aos 28 dias de 13 MPa com entrada de inspeção de 60 cm de diâmetro com tampa de ferro fundido.

5. DETALHES CONSTRUTIVOS

5.1 ESCAVAÇÃO DE VALAS

As valas podem ser escavadas manualmente ou mecanicamente. Após a conclusão da escavação é preciso garantir o escoramento interno das valas onde o solo apresentar pouca coesão. Antes do início do assentamento dos tubos, é preciso compactar o fundo da vala, formando uma base de argila apiloada. Após executado esse serviços, começa o assentamento dos tubos. O sentido da escavação é de jusante para montante.

5.2 ASSENTAMENTO DOS TUBOS

O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme, e se possível ser constituído de material plástico. Se o fundo da vala for úmido, poderá ser optado por executar uma camada de pedra rachão e compactar ela antes do assentamento dos tubos.

5.3 REJUNTAMENTO DOS TUBOS

Para a execução do serviço de rejuntamento é necessário verificar se a superfície estar limpa e os tubos estão bem encaixados. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

5.4 REATERRO DE VALAS

As valas serão preenchidas com o material da escavação. Deve ser tomado cuidado especial na hora da compactação das valas. O reaterro será realizado com solo homogêneo, isento de materiais orgânicos e outras impurezas que comprometam as sua compactação.

Para tubos com diâmetro de 40 e 60 cm deverá ser adotado reaterro mínimo de 70 cm, e para tubos com diâmetro acima disso um mínimo de 100 cm de reaterro.

6. DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia tipo segue a recomendação do álbum de projetos de dispositivos de drenagem do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. No final do trecho de lançamento com tubo de concreto, será feita uma base de concreto com espessura mínima de 5cm, onde será fixada pedra de mão com diâmetro de 15 a 25cm conforme projeto apresentado. Nas laterais da laje será feita uma viga invertida em concreto ou bloco estrutural de concreto, com altura mínima de 15cm.

Rio Bom, 21 de Maio de 2024.

Sergio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro Civil
CREA-PR. 17.326/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (23/05/2024 21:12:14)

Nome/controlado do arquivo:
2024052321121428.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024052321121428>

PLANILHA DE SERVIÇOS - DRENAGEM URBANA - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																					
Município: RIO BONITO		SAR		48		Usar esta planilha somente para CONVÊNIO com a SECOOP, Fornecedor e sob análise do Prevedor. SAR								SAR							
Projeto: DRENAGEM - DRENAGEM URBANA		LOTE		1		Não sendo permitido para empresas com recursos próprios da Prefeitura, de de outras Secretarias Estaduais não convênios com a SECOOP. LOTE Nº								1							
Local de Obra: JARDIM VENTURO		Tabela Referência: DERPR e SIMAPI de SETEMBRO/2023 sem desmembramento																			
Fonte de Recursos: FPM		Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.8622 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 02/07/2024 - 04/07/2024 - 04/07/2024																			
CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE				CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				ID	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				CUSTO A ADIC. (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)			
			SIGLA de Grupo Serviços de Transporte (VOT/DMT)	UNIT. UNIT. (m³, t, L, X, Z)	CONSIGLO (km/h)	TRANSP.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI			PREÇO UNIT. BDI DE OBRA + TRANSPORTE E COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)			VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES																					
0001	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM BARRAS DE FORTALCITAP					580,20	2.350,70	2.760,90	3.276,89	un	1,00	433,46	2.843,53	3.276,99	433,46	2.843,53	3.276,99	0,00%	6.817,27	
041000A	DERSPRC	Remoção de caixa					12,68		12,68	15,56	m	10,00	15,56		15,56		15,56		0,00%	150,50	
SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES																					
3009	ORSE	SECAGEM DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHO EXCLUSIVO DE CAMPO - OBRAS INCLUIDO					548,00	480,00	1.428,00	1.694,69	km	2,00	1.126,18	589,71	1.694,89	2.250,39	1.126,18	3.380,78	1,00%	6.817,27	
SERVIÇOS DE DRENAGEM																					
00000	DER	Estudo de Bacia em 1ª Categoria					11,68	11,00	12,86	0,00	m²	800,00	13,86		13,86	11.514,84		11.514,84	2,00%	238,76	
001200	DER	Relevo e apêndice técnico					34,72	34,72	41,21	0,00	m²	170,20	41,21		41,21	7.043,62		7.043,62	2,00%	142,87	
001300A	DERSPRC	Relevo Sem Alinhamento					17,36	17,36	20,60	0,00	m²	410,80	20,60		20,60	8.265,48		8.265,48	2,00%	165,35	
011000A	DERSPRC	Corte de ESTC a 1:05 Sem Bico (1 Armação Simples PA-1)				65,83	66,65	69,49	619,36	675,49	m	200,00	189,92	762,27	972,49	50.222,00	207.487,20		207.990,00	0,00%	21.125,11
Integrante	DER	Caneto	CCC	351,00	0,00	0,0044	1,20														
Integrante	DER	Área	LDB	110,00	0,00	0,0021	3,30														
Integrante	DER	Tubo	LDB	75,00	0,00	1,0000	82,59														
0110000	DERSPRC	F-1 Concreto armado 11 x 10 x 1,00 m. Tubo 100 x 100 x 1,00 m					945,91	2.154,00	3.893,25	6.293,47	un	4,00	3.670,37	4.629,00	6.293,47	14.756,28	18.483,03	33.103,80	10,00%	350,76	
Integrante	DER	Caneto	CCC	342,00	0,00	0,0073	227,15														
Integrante	DER	Área	LDB	128,00	0,00	1,0074	644,56														
Integrante	DER	Bota	LDB	25,00	0,00	3,1250	71,86														
0000100	DERSPRC	Dispositivo de Energia (Pote de Mão) 100 x 100					1.960,58	943,90	1.700,59	4.210,23	un	1,00	2.072,78	2.024,36	4.097,12	2.072,78	2.024,36	4.097,12	1,00%	8.817,12	
Integrante	DER	Caneto	CCC	342,00	0,00	1,0069	275,61														
Integrante	DER	Área	LDB	228,00	0,00	4,4033	1.990,07														
Integrante	DER	Bota	LDB	20,00	0,00	4,0000	199,30														
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÃO DE OBRA		TOTAL DE MATERIAS		PREÇO GLOBAL					
												28,65%		76,32%							
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.8622 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 07/02/24												97.788,79		221.977,06		329.765,85					

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- MOISES JOSE DE ANDRADE (08/07/2024 08:42:30 - CPF: 48745081972)
- SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (08/07/2024 08:42:39 - CPF: 36300403904)

Documento assinado eletronicamente por:

Sérgio Henrique Ribas Macuco (08/07/2024 09:37:48)

Nome do arquivo:

2024070809374841.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070809374841>



PARECER URBANÍSTICO

Município:	RIO BOM	CNPJ:	75.771.212/0001-71
Projeto:	EMISSÁRIO JARDIM VENETO	Componente:	DRENAGEM URBANA
Prioridade:	61 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO	CPF:	36300403904
CAU/CREA:	CREA/PR 17326/D	Cargo:	Engenheiro Civil
e-mail:	ADMINISTRACAO@RIOBOM.PR.GOV.BR	Telefone:	43-34681123

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Drenagem urbana incluindo serviços preliminares, drenagem e placa de obra.

02. LOCALIZAÇÃO

Terreno sobre matrícula 4834 do Jardim Veneto na Av. Rio Grande do Sul, saída para Marilândia do Sul, na Sede do Município

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	0,00 m ²	Extensão TOTAL:	268,00 m
-------------------------------	---------------------	------------------------	----------

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:	Lei nº		
Data de Aprovação da Lei:	00/00/2000		
O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?		SIM	NÃO

Justifique sua Resposta:

NÃO SE APLICA

06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

RUAS DO LOTE 01

05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

		SIM	NÃO
4.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	X	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?		
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?		
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? Justifique: O local da drenagem é em um terreno, onde não será necessário retirada ou plantio de árvores		
4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	NÃO SE APLICA	
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	NÃO SE APLICA	

06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
5.2	Rede de esgoto		X
5.3	Rede de abastecimento de água	X	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente? Os meios-fios necessitarão ser substituídos? Justifique a situação por rua:		
5.5	NÃO SE APLICA		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Andre Cotrin Abdo (28/06/2024 10:39:56). Verifique a autenticidade em <http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024062810395669>

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Sérgio Henrique Ribas Macuco (01/07/2024 14:51:35). Documento assinado com certificado PKCS7 por: -
 SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (28/06/2024 13:58:21 - CPF: 36300403904) - Assinado eletronicamente em ASSINADO
<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070114513512> 69/449



PARECER URBANÍSTICO

5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? Justifique a situação por rua: NÃO SE APLICA	
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? Justifique a situação por rua: NÃO SE APLICA	
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? Justifique: NÃO SE APLICA	

07. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA DRENAGEM



08. PARECER FINAL	FAVORÁVEL	X	DESAVORÁVEL
--------------------------	------------------	----------	--------------------

Considerações técnicas:
Projeto prevê a melhoria no sistema de drenagem, proporcionando aumento na capacidade de captação das águas pluviais e vai acabar com o problema de erosão.

RIO BOM , 28 de junho de 2024

Eu, Engenheiro Civil abaixo assinado(a), representante do Município RIO BOM neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

SERGIO HENRRIQUE RIBAS MACUCO
Engenheiro Civil
CREA/PR 17326/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

ANDRÉ COTRIN ABDO
Analista de desenvolvimento Municipal
CREA PR 34149/D

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Andre Cotrin Abdo (28/06/2024 10:39:56). Verifique a autenticidade em <http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024062810395669>

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Sérgio Henrique Ribas Macuco (01/07/2024 14:51:35). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (28/06/2024 13:58:21 - CPF: 3686040399-9) - ASSINADO em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070114513512>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Andre Cotrin Abdo (28/06/2024 10:39:56)

Nome/controlado do arquivo:
2024062810395669.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024062810395669>

Sistema de Suporte à Decisão do PARANACIDADE - PRSign - <https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign>



TRECHO	mont	jus	L (m)	DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE (%)	COTAS TERRENO (m)			COTAS G. I. (m)			PROFUNDIDADE (m)	
						mont	jus	mont	jus	mont	jus		
BL-01	BL-02	8,0	400	1,25	659,00	659,00	657,80	657,70	1,20	1,30			
BL-02	CP-01	16,0	400	5,63	659,00	658,00	657,70	656,80	1,30	1,20			
BL-03	BL-04	10,0	400	6,00	659,00	658,50	657,80	657,20	1,20	1,30			
BL-04	CP-01	12,0	400	3,33	658,50	658,00	657,20	656,80	1,30	1,20			
CP-01	BL-06	40,0	400	10,25	658,00	654,00	656,80	652,70	1,20	1,30			
BL-05	BL-06	8,0	400	1,25	654,00	654,00	652,80	652,70	1,20	1,30			
BL-06	CP-02	18,0	400	5,00	654,00	653,00	652,70	651,80	1,30	1,20			
BL-07	BL-08	8,0	400	1,25	658,00	658,00	656,80	656,70	1,20	1,30			
BL-08	BL-10	40,0	400	10,00	658,00	654,00	656,70	652,70	1,30	1,30			
BL-09	BL-10	9,0	400	1,11	654,00	654,00	652,80	652,70	1,20	1,30			
BL-10	CP-02	12,0	400	7,50	654,00	653,00	652,70	651,80	1,30	1,20			
CP-02	BL-24	52,0	600	4,04	653,00	651,00	651,50	649,40	1,50	1,60			
BL-15	BL-16	8,0	400	1,25	656,50	655,50	654,30	654,20	1,20	1,30			
BL-16	CP-03	11,0	400	0,91	656,50	655,50	654,20	654,10	1,30	1,40			
BL-11	BL-12	8,0	400	1,25	660,00	660,00	658,80	658,70	1,20	1,30			
BL-12	BL-14	40,0	400	11,25	660,00	655,50	658,70	654,20	1,30	1,30			
BL-13	BL-14	8,0	400	1,25	655,50	655,50	654,30	654,20	1,20	1,30			
BL-14	CP-03	11,0	400	0,91	655,50	655,50	654,20	654,10	1,30	1,40			
CP-03	BL-16	40,0	400	4,75	655,50	653,50	654,10	652,20	1,40	1,30			
BL-17	BL-18	8,0	400	1,25	653,50	653,50	652,30	652,20	1,20	1,30			
BL-18	CP-04	11,0	400	0,91	653,50	653,50	652,20	652,10	1,30	1,40			
BL-19	BL-20	8,0	400	1,25	658,00	658,00	656,80	656,70	1,20	1,30			
BL-20	BL-22	40,0	400	11,25	658,00	653,50	656,70	652,20	1,30	1,30			
BL-21	BL-22	8,0	400	1,25	653,50	653,50	652,30	652,20	1,20	1,30			
BL-22	CP-04	11,0	400	0,91	653,50	653,50	652,20	652,10	1,30	1,40			
CP-04	BL-23	12,0	600	20,83	653,50	651,00	652,00	649,50	1,50	1,50			
BL-23	BL-24	9,0	600	1,11	651,00	651,00	649,50	649,40	1,60	1,60			
BL-24	BL-26	47,0	600	1,91	651,00	650,00	649,40	648,50	1,60	1,50			
BL-25	BL-26	8,0	400	1,25	650,00	650,00	648,80	648,70	1,20	1,30			
BL-26	BL-28	58,0	800	0,86	650,00	649,50	648,00	647,50	2,00	2,00			
BL-27	BL-28	8,0	400	1,25	649,50	649,50	648,30	648,20	1,20	1,30			
BL-28	CP-05	10,0	800	2,50	649,50	649,50	647,50	647,30	2,00	2,20			
BL-29	BL-30	8,0	400	1,25	661,50	661,50	660,30	660,20	1,20	1,30			
BL-30	BL-32	40,0	400	7,50	661,50	659,50	660,20	657,20	1,30	1,30			
BL-31	BL-32	8,0	400	1,25	659,50	659,50	657,30	657,20	1,20	1,30			
BL-32	BL-34	60,0	400	10,83	659,50	652,00	657,20	650,70	1,30	1,30			
BL-33	BL-34	8,0	400	1,25	652,00	652,00	650,80	650,70	1,20	1,30			
BL-34	CP-05	24,0	400	11,25	652,00	649,50	650,70	648,00	1,30	1,50			
CP-05	BL-36	58,0	600	7,41	649,50	645,00	647,30	643,20	2,20	2,00			
BL-35	BL-36	8,0	400	1,25	645,00	645,00	643,80	643,70	1,20	1,30			
BL-36	CP-06	8,0	800	12,50	645,00	644,00	643,00	642,00	2,00	2,00			
CP-06	CP-07	15,0	800	6,67	644,00	643,00	642,00	641,00	2,00	2,00			
CP-07	CP-08	20,0	1000	15,00	643,00	640,00	641,00	638,00	2,00	2,00			
CP-08	CP-09	50,0	1000	7,40	640,00	636,50	638,00	634,30	2,00	2,00			
CP-09	CP-10	50,0	1000	5,60	636,50	633,50	634,30	631,50	2,00	2,00			
CP-10	CP-11	50,0	1000	6,00	633,50	630,50	631,50	629,50	2,00	2,00			
CP-11	CP-12	50,0	1000	7,00	630,50	627,00	628,50	625,00	2,00	2,00			
CP-12	DISSIP	65,0	1000	5,38	627,00	621,50	625,00	621,50	2,00	0,00			

- LEGENDA:
- BL BOCA DE LOBO
 - TC TUBO DE CONCRETO
 - CP CAIXA DE PASSAGEM
 - BOCA DE LOBO
 - CAIXA DE PASSAGEM
 - GAP-PROJETADA - Ø 400mm
 - GAP-PROJETADA - Ø 600mm
 - GAP-PROJETADA - Ø 800mm
 - GAP-PROJETADA - Ø 1000mm
 - GAP-EXISTENTE

NOTAS:

- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,4m e 0,6m = 0,70m
- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,8m = 1,00m
- Declividade mínima: 0,5%
- Velocidade mínima: 0,75m/s
- Velocidade máxima: 7,0m/s

EQUAÇÃO DE CHUVA - APUCARANA - PR

$I_{máx} = 1301,07 \times T^{0,177}$
 $(Tc + 15)^{0,085}$

$I_{máx} = 142,49 \text{ mm/h}$
 Tempo de concentração inicial = 10min.
 Coef. escoamento superficial = 0,60
 Período de retorno = 15 anos.

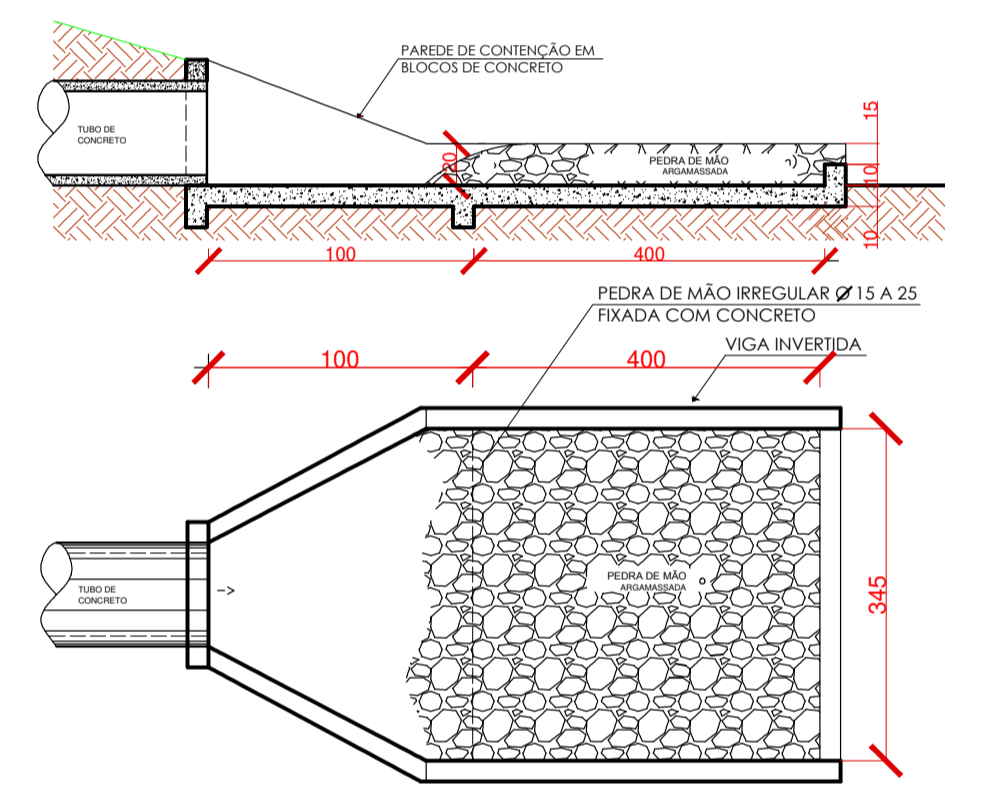
RESUMO MATERIAIS TOTAL

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA A GALERIA	TOTAL
Tubo de concreto DN 400MM - S/Armadura	565,0 m
Tubo de concreto DN 600MM - S/Armadura	120,0 m
Tubo de concreto DN 800MM - C/Armadura	149,0 m
Tubo de concreto DN 1000MM - C/Armadura	265,0 m

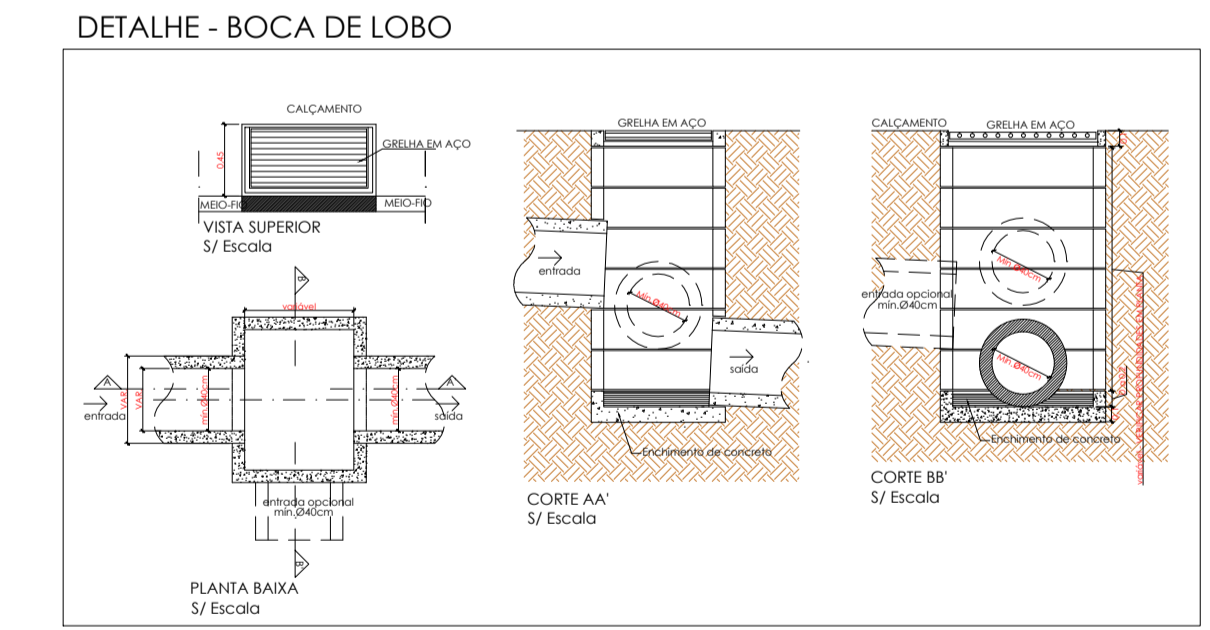
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS P/ B.L. E CX. DE PASSAGEM

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS P/ B.L. E CX. DE PASSAGEM	TOTAL
Boca de lobo	36 und
Caixa de Passagem	12 und
Grade para bocas de lobo em aço	36 und

- NOTAS
- 01 - Este projeto segue as recomendações contidas nas seguintes normas:
 - NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações;
 - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 8890:2007 - Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
 - DNIT - Album de projetos - Tipos de dispositivos de drenagem - 2010.
 - 02 - Tubos de concreto com diâmetro mínimo de 400mm;
 - 03 - Realizar estudo de traço, a fim de que o concreto atenda no mínimo fck de 15 Mpa;
 - 04 - Deverá ser realizada cura do concreto com água ou aditivos para cura química;
 - 05 - Dimensões das cotas em centímetro - cm;
 - 06 - O concreto de fixação das pedras deverá ter espessura mínima de 10 cm;
 - 07 - O dissipador deverá acompanhar a declividade natural do terreno, ou possuir inclinação mínima de 1,5% sentido o fluxo da sangia;
 - 08 - As pedras fixadas com concreto poderão ocupar a laje em 40%;
 - 09 - A parede lateral do dissipador de energia será feita em blocos de concreto fixados com argamassa;
 - 10 - Verificar profundidade das bocas de lobo e caixas de passagem na tabela de dimensionamento;

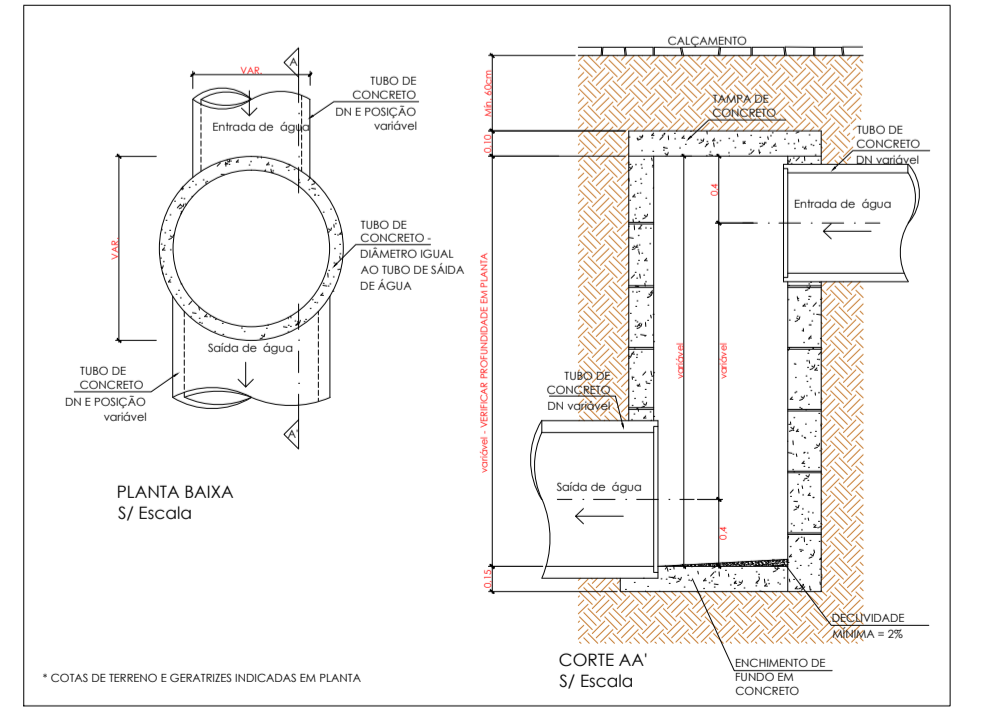


DETALHES DISSIPADOR DE ENERGIA S/ ESCALA

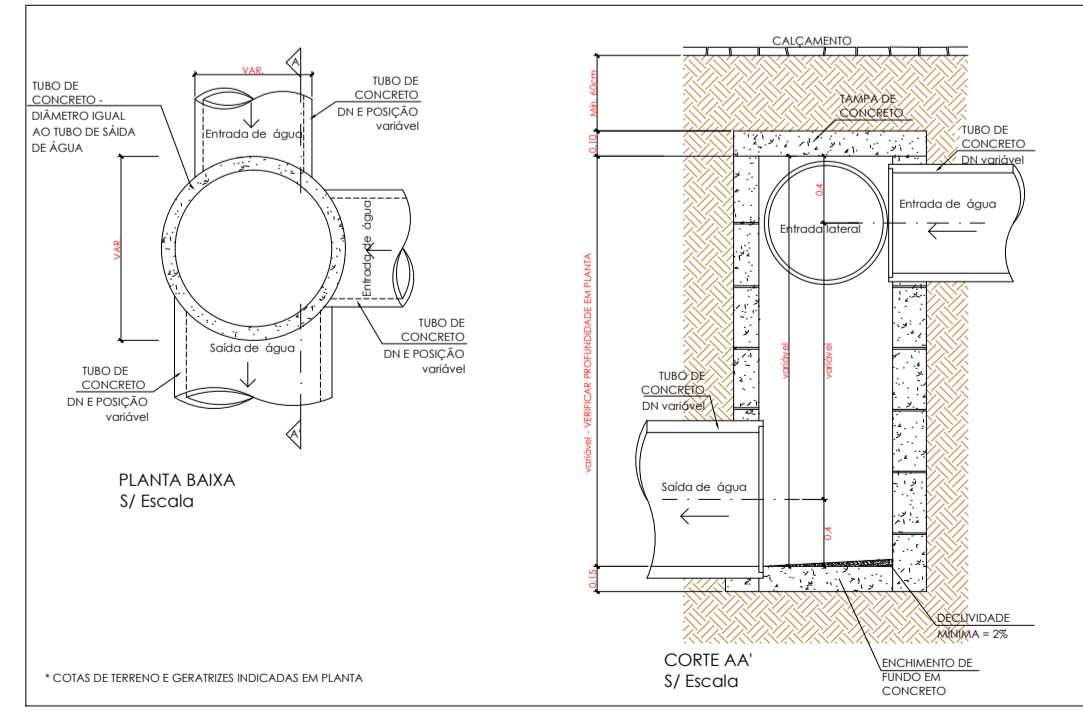


DETALHE - BOCA DE LOBO

DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 1 entrada e 1 saída de água



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 2 entradas e 1 saída de água



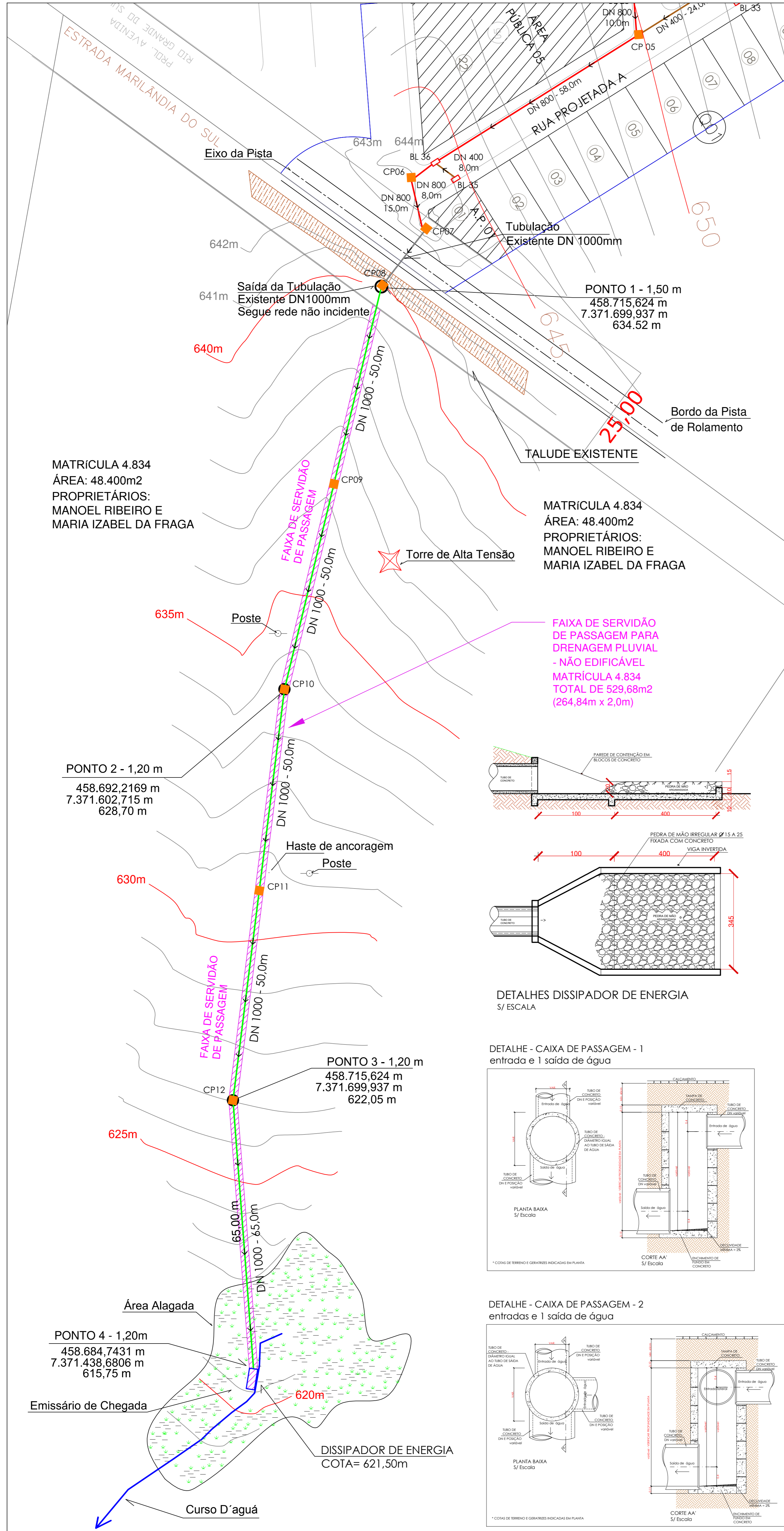
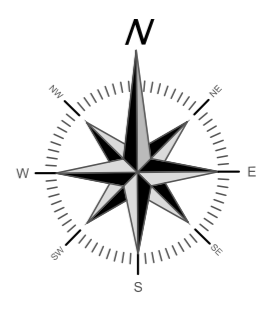
REV.	DISCRIMINAÇÃO	RESP.	DATA
01	CORREÇÃO NOME EMPREENDIMENTO	RAFAEL	14/02/23
02	CORREÇÃO POSIÇÃO DO TRECHO DE LANÇAMENTO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	21/03/23
03	CORREÇÃO DIÂMETRO TUBULAÇÃO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	22/03/23

APROVAÇÃO SAÚDE:	APROVAÇÃO PRÉVIA:	APROVAÇÃO PREFEITURA:

NOME DA OBRA:

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - LOTEAMENTO JARDIM VENETO

ENDEREÇO:	ESTRADA MARILÂNDIA DO SUL - RIO BOM / PR	DESENHO:	RAFAEL
CONTEÚDO:	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DETALHES BOCA DE LOBO DETALHES CAIXA DE PASSAGEM DISSIPADOR DE ENERGIA	ESCALA:	INDICADA
RESP. TÉCNICO:	Rafael Augusto Casagrande Assinado de forma digital por Rafael Augusto Casagrande Dados: 2023.06.06 16:58:49 -03'00'	DATA:	MARÇO/2023
PROPRIETÁRIO:	RAFAEL AUGUSTO CASAGRANDE ENG° CIVIL CREA PR-151964/D	REVISÃO:	03
	MUNICÍPIO DE RIO BOM CNPJ: 75.771.212/0001-71	FOLHA:	01/02

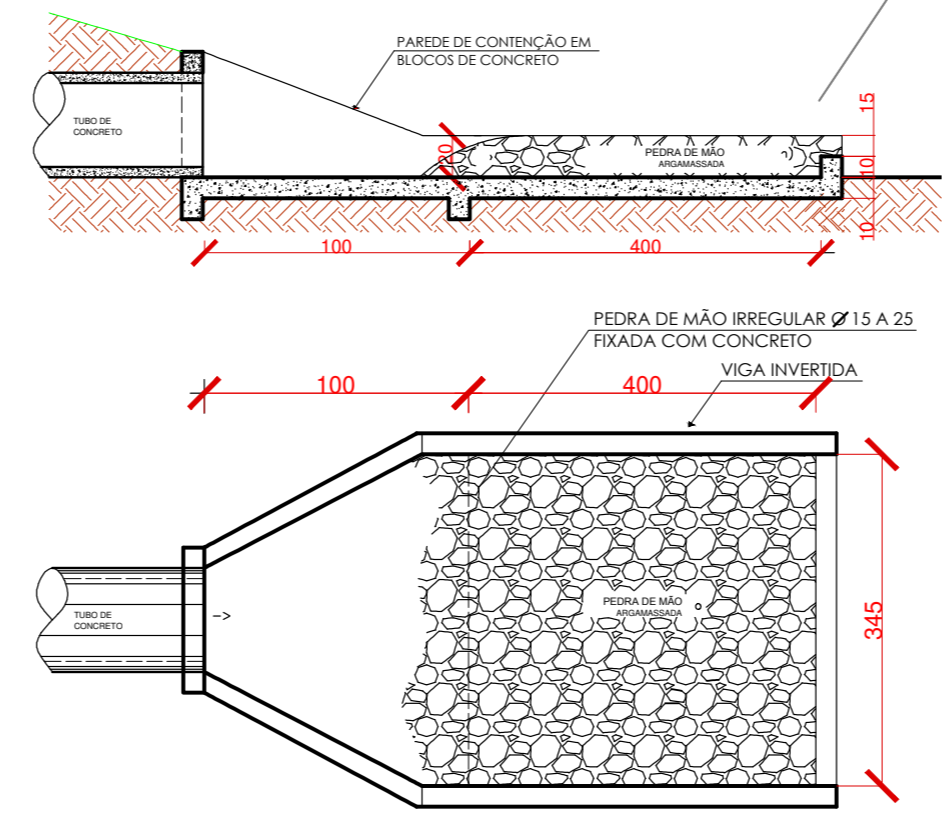


MATRÍCULA 4.834
 ÁREA: 48.400m²
 PROPRIETÁRIOS:
 MANOEL RIBEIRO E
 MARIA IZABEL DA FRAGA

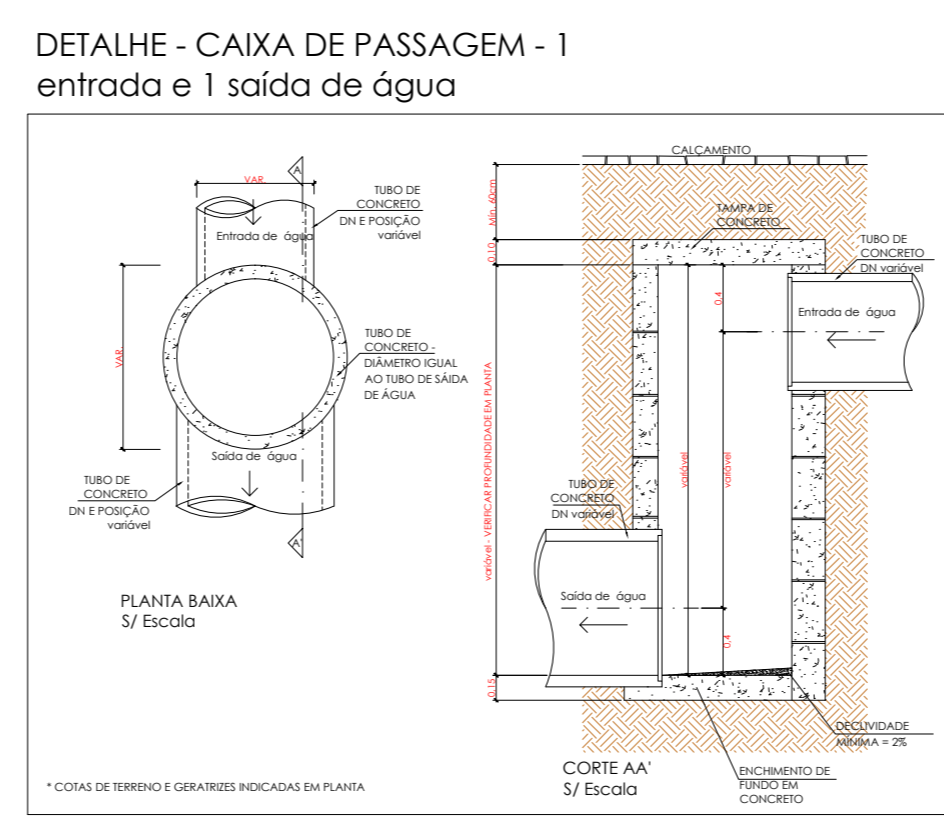
MATRÍCULA 4.834
 ÁREA: 48.400m²
 PROPRIETÁRIOS:
 MANOEL RIBEIRO E
 MARIA IZABEL DA FRAGA

NOTAS

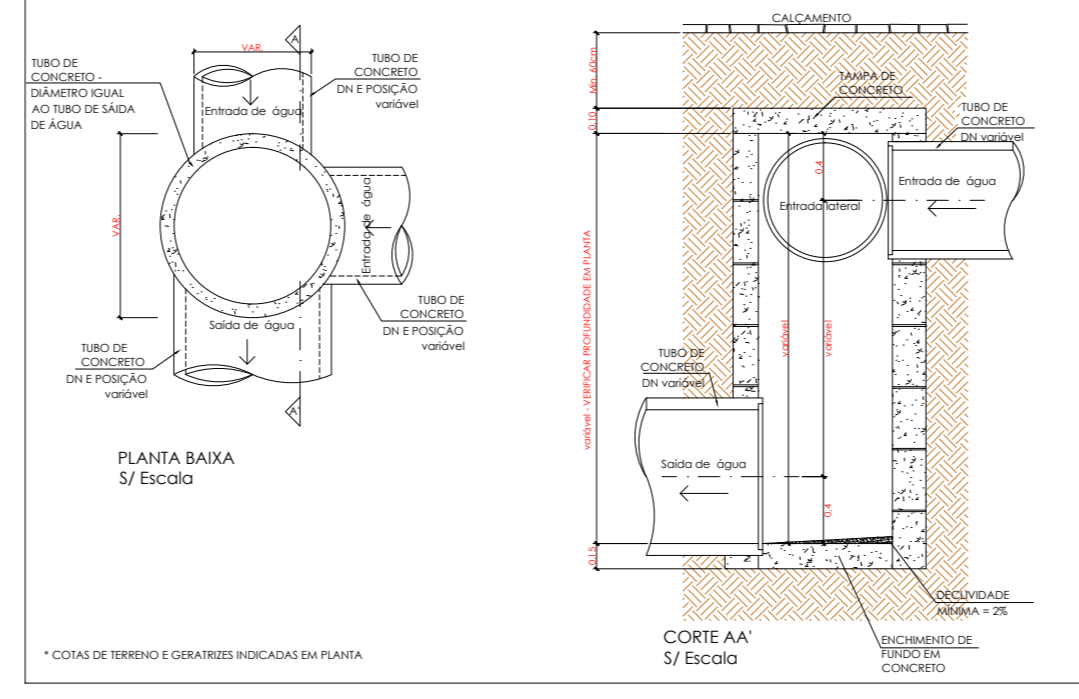
- 01 - Este projeto segue as recomendações contidas nas seguintes normas:
 - NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações;
 - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 8890:2007 - Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
 - DNIT - Álbum de projetos - Tipos de dispositivos de drenagem - 2010.
- 02 - Tubos de concreto com diâmetro mínimo de 400mm;
- 03 - Realizar estudo de traço, a fim de que o concreto atenda no mínimo fck de 15 Mpa;
- 04 - Deverá ser realizada cura do concreto com água ou aditivos para cura química;
- 05 - Dimensões das cotas em centímetro - cm;
- 06 - O concreto de fixação das pedras deverá ter espessura mínima de 10 cm;
- 07 - O dissipador deverá acompanhar a declividade natural do terreno, ou possuir inclinação mínima de 1,5% sentido o fluxo da água;
- 08 - As pedras fixadas com concreto poderão ocupar um vazio na laje em 40%;
- 09 - A parede lateral do dissipador de energia será feita em blocos de concreto fixados com argamassa;
- 10 - Verificar profundidade das bocas de lobo e caixas de passagem na tabela de dimensionamento;
- 11 - O dissipador de energia foi dimensionado levando em consideração as dimensões padrões estabelecidas pelo Álbum de Projetos DNIT - Tipos de dispositivos de drenagem;



DETALHES DISSIPADOR DE ENERGIA
 S/ ESCALA



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 1
 entrada e 1 saída de água



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 2
 entradas e 1 saída de água

LEGENDA:

- BL BOCA DE LOBO
- TC TUBO DE CONCRETO
- CP CAIXA DE PASSAGEM
- BOCA DE LOBO
- CAIXA DE PASSAGEM
- GAP-PROJETADA - Ø 400mm
- GAP-PROJETADA - Ø 600mm
- GAP-PROJETADA - Ø 800mm
- GAP-PROJETADA - Ø 1000mm
- GAP-EXISTENTE

NOTAS:

- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,4m e 0,6m = 0,70m
- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,8m = 1,00m
- Declividade mínima: 0,5%
- Velocidade mínima: 0,75m/s
- Velocidade máxima: 7,0m/s

EQUAÇÃO DE CHUVA - APUCARANA - PR

$$I_{máx} = 1301,07 \times T_r^{0,177} / (T_c + 15)^{0,855}$$

$I_{máx} = 142,49 \text{ mm/h}$
 Tempo de concentração inicial = 10min.
 Coef. escoamento superficial = 0,60
 Período de retorno = 15 anos.

MATERIAIS TRECHO NÃO INCIDENTE (A PARTIR CP-08)

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA A GALERIA	TOTAL
Tubo de concreto DN 400MM - S/Armadura	-
Tubo de concreto DN 600MM - S/Armadura	-
Tubo de concreto DN 800MM - C/Armadura	-
Tubo de concreto DN 1000MM - C/Armadura	265,0 m

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS P/ B.L. E CX. DE PASSAGEM	TOTAL
Boca de lobo	-
Caixa de Passagem	05 und
Grade para bocas de lobo em aço	-

REV.	DISCRIMINAÇÃO	RESP.	DATA
01	CORREÇÃO POSIÇÃO DO TRECHO DE LANÇAMENTO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	21/03/23
02	CORREÇÃO DIÂMETRO TUBULAÇÃO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	22/03/23
03			

APROVAÇÃO SAÚDE:	APROVAÇÃO PRÉVIA:	APROVAÇÃO PREFEITURA:

NOME DA OBRA:
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - LOTEAMENTO JARDIM VENETO

ENDEREÇO:	ESTRADA MARILÂNDIA DO SUL - RIO BOM / PR	DESENHO:	RAFAEL
CONTEÚDO:	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DETALHES BOCA DE LOBO DETALHES CAIXA DE PASSAGEM DISSIPADOR DE ENERGIA	ESCALA:	INDICADA
RESP. TÉCNICO:	Rafael Augusto Casagrande <small>Assinado de forma digital por Rafael Augusto Casagrande Dados: 2023.06.06 16:59:13 -03'00'</small>	DATA:	MARÇO/2023
PROPRIETÁRIO:	RAFAEL AUGUSTO CASAGRANDE ENG° CIVIL CREA PR-151964/D	REVISÃO:	02
	MUNICÍPIO DE RIO BOM CNPJ: 75.771.212/0001-71	FOLHA:	02/02

RESUMO DIMENSIONAMENTO TRECHO NÃO INCIDENTE - (CP-08 >> DISSIPADOR)

TRECHO		L (m)	DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE (%)	COTAS TERRENO (m)		COTAS G. I. (m)		PROFUNDIDADE (m)	
mont	jus				mont	jus	mont	jus	mont	jus
CP-08	CP-09	50,0	1000	7,40	640,00	636,30	638,00	634,30	2,00	2,00
CP-09	CP-10	50,0	1000	5,60	636,30	633,50	634,30	631,50	2,00	2,00
CP-10	CP-11	50,0	1000	6,00	633,50	630,50	631,50	628,50	2,00	2,00
CP-11	CP-12	50,0	1000	7,00	630,50	627,00	628,50	625,00	2,00	2,00
CP-12	DISSIP.	65,0	1000	5,38	627,00	621,50	625,00	621,50	2,00	0,00



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58868

Validade 26/04/2025

Protocolo 200639480

01 CONTROLE

Autorização nº 58868	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 200639480
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MUNICIPIO DE RIO BOM

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 75771212000171	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

ORGÃO PUBLICO

Endereço AV: CURITIBA, N° 65	Bairro CENTRO
---------------------------------	------------------

Município Rio Bom	UF PR	Cep 86830000	Telefone (43)34681123
----------------------	----------	-----------------	--------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

TERRAPLANAGEM

Endereço AV. RIO GRANDE DO SUL	Bairro CENTRO
-----------------------------------	------------------

Município Rio Bom	UF PR	Cep 86830000
----------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí
-----------------------------------	----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A) A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PERMITE A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VENETO, COM 127 LOTES EDIFICÁVEIS DE INTERESSE SOCIAL, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SAÍDA PARA MARILÂNDIA DO SUL, QUADRO URBANO DA CIDADE DE RIO BOM - PR, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22 K 458812- 7371863, DESDE QUE SEJAM OBEDECIDAS AS MEDIDAS MITIGADORAS PARA MINIMIZAR AO MÁXIMO O IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELA ATIVIDADE.

B) Deverá adotar medidas relacionadas ao imprescindível controle de erosão provocada pelas águas pluviais no local e no entorno da área; poluição do ar e do solo, visando à correta execução da atividade.

C) Respeitar as faixas de domínio do DER ao longo das rodovias estaduais, bem como, da rodovia municipal;

D) A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto estadual 857/79 - Artigo 7o, §, 2º.

E) A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58868

Validade 26/04/2025

Protocolo 200639480

F) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o município e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6514/08.

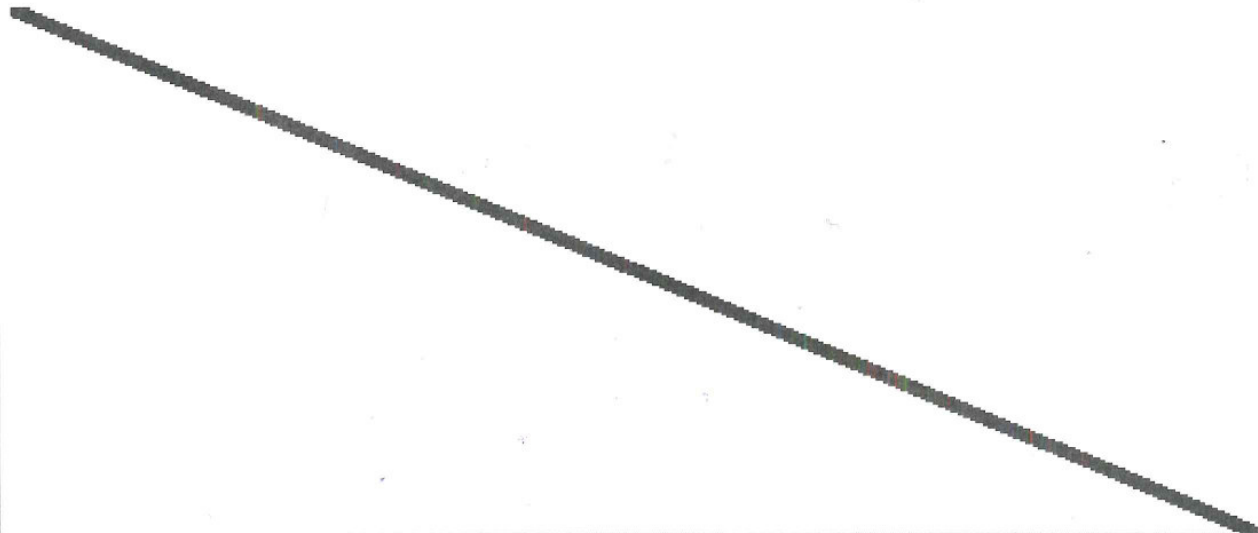
G) Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico e do Projeto Técnico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

H) Fica proibido o corte de vegetação florestal nativa sem obter a prévia licença ambiental do IAT para isto.

I) Após a conclusão da terraplanagem, os taludes devem ser revestidos com grama em leivas e implantadas canaletas/tubulações em concreto para evitar o carreamento de solo pelas águas pluviais e/ou a formação de processos erosivos.

J) As águas pluviais deverão ser corretamente destinadas por meio de galerias coletoras, e com a implantação de um dissipador de energia no ponto de lançamento final, corpo hídrico receptor.

K) O dissipador deve ser construído em conformidade com as normas da ABNT e de modo a garantir o lançamento das águas pluviais diretamente no córrego, sem que haja qualquer dano futuro no local ou represamento de água. Ainda, é de inteira responsabilidade do engenheiro projetista e da contratante, o seu perfeito funcionamento.



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Ivaiporã, 26 de abril de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

MAURILIO VILLA
R.G. 6.388.002-7
Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.083.537-9, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
75.771.212/0001-71	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Av. Curitiba, 65, Paço Municipal		
Bairro	Município / UF	CEP	
Centro	Rio Bom/PR	86.830-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade	Porte		
Edificações	Excepcional		
Atividade Específica			
Conjuntos habitacionais de interesse social			
Detalhes da Atividade			
loteamento jardim veneto			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
458733.0 - 7371893.4	Av. Rio Grande do Sul, saída para Marilândia do Sul, 00, Loteamento Residencial Jardim Vêneto		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Ivaí	Zena de Expansão - ZE	Rio Bom/PR	86.830-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	5,60	--	458733 - 7371893.4	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	4,48	--	458733 - 7371893.4

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
- A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
- Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados.
- Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
- As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
- A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- É responsabilidade do município de Rio Bom, ao implantar a galeria de drenagem de águas pluviais, que o lançamento seja feito conforme as normas técnicas, que as águas corram livremente para o corpo hídrico, que não haja acúmulo de águas em bacias e que não haja a formação de erosões.
- As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento devem observar os seguintes critérios: prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem; evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; as obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto deverão ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção.
- Na implantação do empreendimento adotar todas as medidas necessárias para o controle de erosão, implantação de infraestrutura básica e outras medidas de controle previstas no Planos e Projetos apresentado.
- Deverá ser adotado sistemas individuais de tratamento e destinação de efluente sanitário para cada edificação, conforme projeto hidrossanitário apresentado.
- É de inteira responsabilidade do projetista e do empreendedor o funcionamento adequado do sistema de drenagem de águas pluviais no empreendimento, consistindo de rede interna de captação e condução à galeria de águas pluviais.
- Todos os projetos referentes ao empreendimento deverão ser executados por profissional devidamente habilitado e com registro de documento de responsabilidade técnica junto ao seu conselho de classe.
- É responsabilidade do município que, durante a instalação do empreendimento, não ocorra eventuais transtornos de circulação nas vias públicas circunvizinhas à área.
- Todo resíduo sólido gerado pela instalação do empreendimento deverá ter destinação final ambientalmente adequada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 380, centro, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825-000 – fone: (43) 34281455

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

Denis Lourivaldo Correr

Substituto Imediato

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



MATRÍCULA

17.063

FICHA

2

" CONTINUAÇÃO DO ANVERSO "

registrada no R.3/17.063, RETIRANDO-LHE a eficácia jurídica. Sendo os primeiros já devolveram os valores aos SEGUNDOS, que neste ato dão plena e geral quitação, não mais podendo nada reclamar um do outro por quaisquer direitos ou deveres relativos a dita Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutive distratada. **Nestes termos volta o imóvel obj.d/matricula, ou seja a área de 46.770,10m2, iguais a 1,97397 alqs.ptas, a pertencer a proprietária: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA,** acima qualificada. Sem Valor declarado. **Demais Condições:** As da Escritura de distrato. **ITBI:** Isento. **FUNREJUS:** Dispensado nos termos do art. 1º. Inciso VII, b-17 da Lei 12.604 de 02/07/1999. Emitida busca com resultado negativa expedido pela Central de Disponibilidade com código Hash: 5dd4.9571.736b.2d06.3147.fea1.fbc3e10.ece7.ddfb, ec27.c68d.7769.5dde.c6ac.44db.6080.26ac.25c5.86af. DOI foi emitida e será apresentada. VRC.630,00. R\$.105,105,21. Dou fé. Eu, Denis Lourivaldo Correr, Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

AV.5/17.063 - AOS 21/12/2015 - PROT:-65.927, aos 02/12/2015 - CANCELAMENTO - Certifico que conforme Esc. Púb. de Distrato lavrada as fls.120/123, do L.78-N, pelo Tab. de Rio Bom,PR, registrado no R.4/17.063, feito entre a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA e G. FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME, já qualificados, fica **CANCELADO a cláusula resolutive registrado n AV.1/17.063 e R.3/17.063.** Como de fato **cancelados ficam.** VRC.315,00. R\$.52,60. Dou fé. Eu, Denis Lourivaldo Correr, Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

AV.6/17.063 - AOS 17/03/2017 - PROT: 68.498, aos 16/03/2017 - URBANIZAÇÃO: Procedo a seguinte averbação de urbanização, em cumprimento ao requerimento feito p/Esc. Púb. de Venda e Compra com Cláusula Resolutiva, lav. aos 03/05/2016, fls.001 á 005, do L.81-N, p/Tab. de Notas de Rio Bom/PR, instruído dos seguintes documentos: Ofício do INCRA/SR (09)G/nº. 4980 e 4981, datado de Curitiba 04/09/2013, nada tendo a opor quanto ao pretendido, cópia de Requerimento ao INCRA nº. Identificação 54200.002777/2013-12, **Lei municipal nº. 023/20132,** devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte, Edição 6.736, de 19/07/2013, de urbanização e ampliação do quadro urbano do município; **NIRF.8.278.303-9,** área 9,6has, Contribuinte: Mitra Diocesana de Apucarana,PR, válida até 12/09/2017, código controle: D9FD.7537.DE5F.6E90, exp/p/SRF via eletrônica; para constar a **URBANIZAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula com a área de 46.770,10m2, a qual passa a pertencer ao QUADRO URBANO da cidade e município de Rio Bom,PR.** Como de fato averbado fica. Cujos documentos apresentados ficam arq. n/Ofício, e demais já se encontram arq.no Prot.61.813, de 09/12/2013. VRC. 60,00. R\$.10,92. Dou fé. Eu, Denis Lourivaldo Correr, Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

R.7/17.063 - AOS 17/03/2017 - PROT: 68.499, aos 16/03/2017 - COMPRA E VENDA
..... segue na ficha nº. 03



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (04/07/2024 16:54:32)

Nome/controlado do arquivo:
2024070416543208.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070416543208>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	RIO BOM	CNPJ:	75.771.212/0001-71
Projeto:	EMISSÁRIO JARDIM VENETO	Componente:	DRENAGEM URBANA
Prioridade:	61 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO	CPF:	36300403904
CAU/CREA:	CREA/PR 17326/D	Cargo:	Engenheiro Civil
e-mail:	ADMINISTRACAO@RIOBOM.PR.GOV.BR	Telefone:	43-34681123

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Drenagem urbana incluindo serviços preliminares, drenagem e placa de obra.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno <input type="text" value="<área (m²)>"/>	Área Construída <input type="text" value="<área (m²)>"/>
Matrícula do Terreno <input type="text" value="<número da matrícula>"/>	Cartório <input type="text" value="<Número do ofício e Comarca>"/>

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal		X
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? Caso afirmativo, informe o número do documento:	X	
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? Caso afirmativo, informe o número do documento:		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:		X

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atero com entulho? Caso afirmativo, justifique quais:		X
j	Áreas embargadas pelo IBAMA¹ <small>¹Consulta através do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</small>		X

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Andre Cotrin Abdo (28/06/2024 10:40:28). Verifique a autenticidade em <http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024062810402899>

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Sérgio Henrique Ribas Macuco (01/07/2024 14:51:19). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (28/06/2024 15:59:12 - CPF: 36300403904) - Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070114511934>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

b	Fonte Superficial individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água		X

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		X
b	Existe fossa Séptica Individual?		X
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		X

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X	
b	Rede existente suporta novas inclusões?		
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	X	
A rede existente será ligada nesse emissário			
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	X	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		X
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	X	
b	Baixa Tensão	X	
c	Captação de Energia Solar		X
d	Micro Sistemas de Energia		X

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		X
b	Iluminação Pública em LED		X

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos		X
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		X
d	Coleta de Resíduos Perigosos		X
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão)		

2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i>	X	
ÁREA DE AGRICULTURA			
b	População local <i>Descreva:</i>		
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal? <i>Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		X



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

f	
---	--

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>		X
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>	X	
Abertura de vala e reaterro			
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		X
g	Assoreamento de rios		X
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		X

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?		X
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?		X
d	Incentivo ao Turismo Regional?		X
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
h	Polição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>	X	
Durante o período da obra			
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
Não se aplica	
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
Não se aplica	
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
Não se aplica	
Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)	

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Andre Cotrin Abdo (28/06/2024 10:40:28). Verifique a autenticidade em <http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024062810402899>

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Sérgio Henrique Ribas Macuco (01/07/2024 14:51:19). Documento assinado com certificado PKCS7 por: - SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (28/06/2024 13:59:12 - CP.F. 56300409904) - Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070114511934> 87/449

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

d **Descreva como irá ocorrer:**
Não se aplica

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)



RIO BOM , 28 de junho de 2024

Eu, Engenheiro Civil abaixo assinado(a), representante do Município RIO BOM neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

SERGIO HENRRIQUE RIBAS MACUCO
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 17326/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

ANDRÉ COTRIN ABDO
 Analista de desenvolvimento Municipal
 CREA PR 34149/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Andre Cotrin Abdo (28/06/2024 10:40:28)

Nome/controlado do arquivo:
2024062810402899.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024062810402899>

Sistema de Suporte à Decisão do PARANACIDADE - PRSign - <https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign>

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (28/06/2024 13:59:12 - CPF: 36300403904)

Documento assinado eletronicamente por:

Sérgio Henrique Ribas Macuco (01/07/2024 14:51:19)

Nome do arquivo:

2024070114511934.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070114511934>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:

RIO BOM

Projeto:

Outros



FOTO 1 - VISTA FRONTAL



FOTO 2 - VISTA LATERAL DIREITA



FOTO 3 - VISTA LATERAL ESQUERDA



FOTO 4 - FUNDOS



FOTO 5 - VIA DE ACESSO E ENTORNO



FOTO 6 - SAÍDA EXISTENTE INÍCIO DA OBRA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BOM Projeto: Outros

--	--

FOTO 7 - LOCAL PARALELO A TORRE DE ALTA TENSÃO **FOTO 8 - inserir descrição**

--	--

FOTO 9 - inserir descrição **FOTO 10 - inserir descrição**

--	--

FOTO 11 - inserir descrição **FOTO 12 - inserir descrição**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BOM Projeto: Outros

--	--

FOTO 13 - inserir descrição FOTO 14 - inserir descrição

--	--

FOTO 15 - inserir descrição FOTO 16 - inserir descrição

--	--

FOTO 17 - inserir descrição FOTO 18 - inserir descrição



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:	RIO BOM	Projeto:	Outros
FOTO 19 - inserir descrição		FOTO 20 - inserir descrição	
FOTO 21 - inserir descrição		FOTO 22 - inserir descrição	
FOTO 23 - inserir descrição		FOTO 24 - inserir descrição	



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (23/05/2024 21:08:16)

Nome/controlado do arquivo:
2024052321081665.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024052321081665>

Proc. Administrativo 4- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/08/2024 às 14:13:46

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para Parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 5- 4.275/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2024 às 14:57:38

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO

Processo Licitatório nº 4275/2024

Ementa: Análise jurídico-formal de caráter não vinculante do processo licitatório qual tem por objeto a "...CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID..". conforme especificado.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo licitatório nº 4275/2024, a ocorrer através do regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na modalidade de concorrência.

O pedido de abertura do processo licitatório, foi solicitado pelo Departamento de Engenharia, o preço Máximo estabelecido no Edital corresponde a R\$ 329.766,66 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Por todo o exposto, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 6, XXXVIII da lei 14.133/2021 e demais Legislações pertinentes.

Senão vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

1. a) menor preço;

2. b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
3. c) técnica e preço;
4. d) maior retorno econômico;
5. e) maior desconto;

Isto posto, somos de parecer favorável à realização do procedimento para os fins estabelecidos, destacando, que este Edital deva ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as considerações relativa aos apontamos realizados.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom 21/08/2024

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9356-148C-1AFD-EF1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 21/08/2024 14:57:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9356-148C-1AFD-EF1D>

Proc. Administrativo 6- 4.275/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 21/08/2024 às 14:58:16

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 7- 4.275/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2024 às 16:08:30

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Jose Carlos de Paula - SEMIC

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1798	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	845
1796	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	504

RIO BOM, 21 DE AGOSTO DE 2024

Setor de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACAB-67D1-A5A9-A23B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 21/08/2024 16:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ACAB-67D1-A5A9-A23B>

Proc. Administrativo 8- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/08/2024 às 12:06:25

EDITAL

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	23/08/2024 12:06:54	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	23/08/2024 12:10:46	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **80AC-8D52-8947-1F66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Licitatório nº 080/2024
Processo Administrativo 1DOC nº 4.275/2024

O MUNICÍPIO de RIO BOM, Paraná, torna público que, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 09/09/2024.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 09/09/2024.

Plataforma: BNC (Banco Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/Home/Login>, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Terreno sobre matrícula 4834 do Jardim Veneto na Av. Rio Grande do Sul, saída para Marilândia do Sul, na Sede do Município.

Objeto: Drenagem urbana incluindo serviços preliminares, drenagem e placa de obra.

Emissário em terreno - Jardim Veneto.

Área Construída: 265,00 m.

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 32.976,66 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

Preço máximo: R\$ 329.766,66 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 48

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Drenagem com tubos de concreto

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 329.766,66 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), sendo 70,35% referente aos materiais e 29,65% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Rio Bom, PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Rio Bom, PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Municipal de Rio Bom** e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao>.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BNC (Banco Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BNC (Banco Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/Home/Login>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BNC (Banco Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/Home/Login> (inserir o nome do sistema).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BNC (Banco Nacional de Compras)** <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BNC (Banco Nacional de Compras)** <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BNC (Banco Nacional de Compras)** <https://bnccompras.com/Home/LoginBNC> (**Banco Nacional de Compras**) <https://bnccompras.com/Home/Login>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.3 Consórcio: _

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 8:00 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2:00 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4:00 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova de inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4:00 (quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Drenagem com tubos de concreto	132,52 m.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

7.5.3.3 Da Vistoria





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)34681123 até o dia 06/09/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paraná para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.6** Fraudar a licitação;
- 10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
- 10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05/07/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Marilândia do Sul, Estado do Paraná) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Rio Bom, Paraná , 23 de Agosto de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024

PAM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*, localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de (OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daQUIPOR diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1798	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	845
1796	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	504

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom – CNPJ n.º 75.771.212/0001-71

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05/07/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Joao Paulo Borges Portador do CPF 077.718.819-80, através da portaria 085/2024, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022, e ao fiscal substituto Sr. (a) Valdemir de Jesus Vieira, CPF 020.343.249-51 ataraves da portaria 085/2024, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Marilândia do Sul), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

P A M





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE RIO BOM a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____
(_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC-8D52-8947-1F66> e informe o código 80AC-8D52-8947-1F66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

(ARQUIVO DIGITAL)

Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS = _____		
	PIS = _____		
	COFINS = _____		
	CPRB = _____		
TOTAL = _____			
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
$BDI = (((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC8D5289471F66> e informe o código 80AC-8D52-8947-1F66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

Planilha do BDI Referencial

(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	0,40
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,05
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,69	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100		
BDI (OBRA)	18,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC-8D52-8947-1F66> e informe o código 80AC-8D52-8947-1F66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII

Atestado de Visita Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à
Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____)
_____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC-8D52-8947-1F66> e informe o código 80AC-8D52-8947-1F66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

	_____ de _____ 20__
Representante Legal da Empresa	

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:	OU	Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC-8D52-8947-1F66> e informe o código 80AC-8D52-8947-1F66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUIDA :
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC-8D52-8947-1F66> e informe o código 80AC-8D52-8947-1F66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em:
<https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em:
<https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80AC-8D52-8947-1F66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 23/08/2024 12:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/08/2024 12:10:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC-8D52-8947-1F66>

Proc. Administrativo 9- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/08/2024 às 12:09:37

AVISO DE LICITAÇÃO

–

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

aviso_de_licitacao_Diario_Municipio.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	23/08/2024 12:11:16	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **546C-E835-2AD5-7689**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2024

O Município de Rio Bom, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro do ano de 2024, na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av.Rio Grande do Sul	Drenagem urbana	265,00 m	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Bom e na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bom, Paraná, 23 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/546C-E835-2AD5-7689> e informe o código 546C-E835-2AD5-7689





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 546C-E835-2AD5-7689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/08/2024 12:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/546C-E835-2AD5-7689>

Proc. Administrativo 10- 4.275/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/08/2024 às 08:55:07

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 11- 4.275/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2024 às 08:55:51

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_Publicacao_2_.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais_TCEPR_2_.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DECONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2024

O Município de Rio Bom, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro do ano de 2024, na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av.Rio Grande do Sul	Drenagem urbana	265,00 m	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Bom e na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bom, Paraná, 23 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/546C-E835-2AD5-7689> e informe o código 546C-E835-2AD5-7689





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 546C-E835-2AD5-7689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/08/2024 12:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/546C-E835-2AD5-7689>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora:

Ano*:

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*:

Modalidade*:

Número edital/processo*:

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*:

Forma de Avaliação:

Dotação Orçamentária*:

Preço máximo/Referência de preço - R\$*:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento:

CPF: 7142494590 ([Logout](#))

Proc. Administrativo 12- 4.275/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2024 às 09:31:33

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

aviso_de_licitacao_PUBLICACAO_DIOE.pdf

aviso_de_licitacao_PUBLICACAO_TRIBUNA.pdf

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REBOUÇAS-PR, torna público, que as 09:00 horas através da Plataforma BLL realizará licitação no do tipo menor preço por lote, por meio da utilização da informação – INTERNET, de acordo com o objeto da licitação é a proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Rebouças-PR. O valor Total de R\$ 799.054,37 (setecentos e noventa e nove mil cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 34571299, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 22 de agosto de 2024, André de Lara Carlos, Pregoeiro, Portaria 213/2024.

96915/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 o Município de Rebouças-PR, torna público, que as 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2024, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto da presente licitação é aquisição de 1(um) classificadora de sementes, 1(um) distribuidor multiuso, equipamentos estes destinados a associações de agricultores do município de Rebouças PR. O valor Total de R\$ 67.673,19 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 34571299, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 22 de agosto de 2024, André de Lara Carlos, Pregoeiro, Portaria 213/2024.

96940/2024

Rio Bom**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

O Município de Rio Bom, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro do ano de 2024, na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Rio Grande do Sul	Drenagem urbana	265,00 m	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Bom e na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bom, PR, 21 de Agosto de 2024.

Moises José de Andrade

Prefeito Municipal

96407/2024

Rio Azul**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº: 73/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 05/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
547195024**

Documento emitido em 23/08/2024 14:10:57.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11720 | 23/08/2024 | PÁG. 50**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br<http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e de agosto de 2024.

2024

96889/2024

do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024****LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES DE ACORDO COM § 1º DO
ARTIGO 17 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL** para Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m², com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R\$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 675m², com o valor de R\$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m², com o valor de R\$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R\$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14² com infraestrutura de um barracão de 300m², com o valor de R\$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m², com infraestrutura de um barracão de 1400m², com o valor de R\$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.

Critério de Julgamento: Maior Lance.**Entrega dos Envelopes:** até as 13h30min do dia 20 de setembro de 2024 - no Protocolo da Prefeitura Municipal.

Abertura das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2024. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de agosto de 2024

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

96961/2024

Santa Isabel do Ivaí

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA O Município de Santa Isabel do Ivaí – CNPJ 76.974.823/0001-80 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a licença ambiental simplificada para Construção de rampa do ancoradouro para embarcações de pequeno porte, no porto da antiga balsa do distrito de São José do Ivaí, Município de Santa Isabel do Ivaí – PR.

96951/2024

Santa Maria do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONVENIO MDA 940546/2023 TRANSFERIVGOV.BR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de setembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de setembro de 2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 05 de setembro de 2024.**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”**VALOR MÁXIMO:** R\$116.533,34 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item

Proc. Administrativo 4.275/2024 | Anexo: aviso_de_licitacao_PUBLICACAO_DIOE.pdf (1/1)

PUBLICADO EM 23/08/24
EDIÇÃO Nº 9836

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - ARAPONGAS - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NO TABELIONATO, SITUADO NA RUA DAS POMBAS 322. PARA PAGAMENTO ATÉ 28/08/2024 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS OBRIGADOS A SEGUIR RELACIONADOS:

20/08/2024-00001 - HENRIQUE APARECIDO - CNPJ **457.360/0001.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00002 - ALEXANDRE CESARIO 05004968977 - CNPJ **531.983/0001.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00006 - ANDREI ANDERSON TACLA - CPF ***.112.209.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00019 - LUCILENE APARECIDA HONORIO DE - CPF ***410.459.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00025 - LUIZ FERNANDO GASPAR DA SILVA - CNPJ **475.445/0001.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00041 - MOVEIS E ESTOFADOS PRIME LTDA - CNPJ **786.798/0001.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00046 - MARCIA APARECIDA SIMOES DE MEL - CNPJ **152.940/0001.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00047 - MARCIA APARECIDA SIMOES DE MEL - CNPJ **152.940/0001.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00049 - REINALDO HENRIQUE QUIRINO - CPF ***.797.231.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00058 - SILVIA DOS SANTOS FERREIRA DE - CPF ***723.149.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00062 - EDUARDO AUGUSTO ALVES DIAS - CPF ***.112.729.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00072 - VICTOR HUGO DOS SANTOS HONORIO - CPF ***861.599.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00073 - JOAO GABRIEL BRUNALDI LIMA - CPF ***.717.859.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00074 - FATIMA SOARES DA SILVA - CPF ***.464.209.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00077 - WILLIAM RODRIGO GONCALVES - CPF ***.649.769.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

20/08/2024-00078 - ELAINE CRISTINA SILICKAS - CPF ***.448.539.**.
Pagamento até 28/08/2024 as 17:00hs. (Publicado em 23/08/2024).

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR/INTIMAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERÃO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

ARAPONGAS (PR), 23 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Município de Rio Bom, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro do ano de 2024, na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av.Rio Grande do Sul	Drenagem urbana	265,00 m	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Bom e na plataforma BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

O município de Califórnia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de setembro do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas - Sede	Recape e Pavimentação em CBUQ	15.444,46 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Califórnia e na plataforma COMPRASGOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Califórnia, 22 de agosto de 2024.
Daniel Lucas dos Santos Mattos
PREGOIRO

MUNICÍPIO DE FAXINAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº 11.990/2024 de 14/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2349/2023 de 14/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Descrição	Função	Valor - R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.001.0001.3.001	Atividades Legislativas		
14	3.3.90.35.00.00	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61001 15.000,00
			TOTAL 15.000,00
			TOTAL GERAL 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação	Descrição	Função	Valor - R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.001.0001.3.001	Atividades Legislativas		
16	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61001 15.000,00
			TOTAL 15.000,00
			TOTAL GERAL 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.

Yleor Antônio Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREDORES DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 84870-000 camaraiv@hotmail.com

PORTARIA Nº. 66/2024

Nomeação do servidor Natanael Dias Júnior.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 52, Inciso I da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art. 24, Inciso XII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor NATANAEL DIAS JÚNIOR, portador do RG nº 13.141.281-9/SSP/PR e do CPF 094.267.779-03, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete - CC-01, nos termos da Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a partir de 23/08/2024.

Art. 2º Cliente o interessado publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Josane Gorete D. Teixeira
Procedimento Administrativo 13- 4.275/2024

Josane Gorete D. Teixeira
Emerson da Silva Bertotti

01
18
de
jul
de
20
24
77
A
B
M

C
C
FE
6
C
T
R
E
C
E
L
M

D
V
E
B
E
E

Proc. Administrativo 13- 4.275/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/08/2024 às 09:31:49

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 14- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 17:56:59

DOCUMENTOS DA EMPRESA

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

BDI.pdf

CRONORAMA.pdf

ETAPAS.pdf

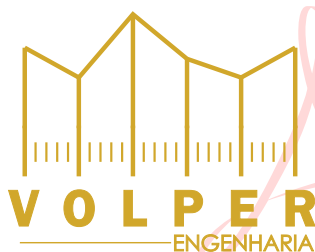
Planilha_empresa_vencedora.pdf

Planilha_empresa_vencedora.xlsx

Proposta_Ajustada_da_Empresa.pdf

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	0,40
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,05
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,69	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	18,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



Assinado de forma digital por VOLPER ENGENHARIA
 LTDA:34611270000150
 Dados: 2024.09.09 16:50:51 -03'00'

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916

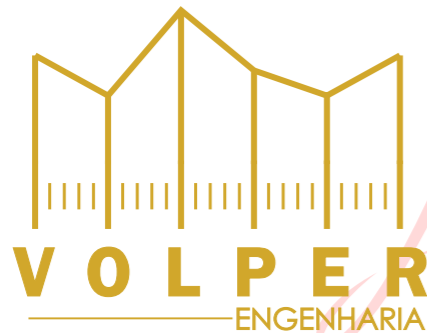
Assinado de forma digital por JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916
 Dados: 2024.09.09 16:51:07 -03'00'

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS =	0,40
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,05
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,69	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	18,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

VOLPER ENGENHARIA LTDA

Município: RIO BOM		SAM	48	Data da Proposta	Nº dias para início Obra	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Valor Total da Proposta da Empresa			R\$	328.882,00	100,00%						
Projeto : DRENAGEM URBANA		LOTE nº	1	Data 09/09/2024	Dias 30	Data 19/10/2024	Sigla PAM	nº	nº dias 180	Ok o nº de DIAS											
Quantidade:	265,00	m	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												Valor Total	328.882,00	100,00%				
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)												Nº DE ETAPAS	TOTAL	% S/ TOTAL				
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6													
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30													
	Data Início	19/10/24	19/11/24	20/12/24	20/1/25	20/2/25	23/3/25														
	Data Fim	18/11/24	19/12/24	19/1/25	19/2/25	22/3/25	22/4/25														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00															1	6.796,78	2,07%		
2	TERRAPLENAGEM																	-			
3	DRENAGEM	15,52	18,52	18,52	18,09	15,68	13,66										6	322.085,22	97,93%		
4	BASE / SUB-BASE																	-			
5	REVESTIMENTO																	-			
6	MEIO-FIO E SARJETA																	-			
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																	-			
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																	-			
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																	-			
10	SERVIÇOS DIVERSOS																	-			
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS																	-			
TOTAIS														328.882,00	100,00%						
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)																					
ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R\$)												Nº DE ETAPAS	TOTAL	% S/ ITEM			
			R\$	1	2	3	4	5	6												
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	6.796,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6.796,78	2,07%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	49.991,93	59.654,18	59.654,18	58.272,18	50.512,90	43.999,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	322.085,22	97,93%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	56.788,71	59.654,18	59.654,18	58.272,18	50.512,90	43.999,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-		328.882,00	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	56.788,71	59.654,18	59.654,18	58.272,18	50.512,90	43.999,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-		328.882,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	17,27%	18,14%	18,14%	17,72%	15,36%	13,38%											328.882,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	17,27%	35,41%	53,54%	71,26%	86,62%	100,00%											OK	OK
Nome da Empresa: VOLPER ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 346112700001-50																					
Representante da Empresa:			Assinatura:			Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:			Assinatura:			data:									
JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS						JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS - 177713						09/09/2024 - seg									
Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração													Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			05/07/2024 - sex					



Assinado de forma digital por VOLPER ENGENHARIA LTDA:34611270000150
 Dados: 2024.09.09 16:48:22 -03'00'

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916
 Assinado de forma digital por JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916
 Dados: 2024.09.09 16:49:11 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE DRENAGEM - PROPOSTA EMPRESA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	RIO BOM	PRIORIDADE Nº 61	SAM	48
Projeto :	DRENAGEM - DRENAGEM URBANA		LOTE nº	1
Local da Obra :	JARDIM VENETO	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	05/07/2024 - sex	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 329.766,66	Valor total Mão de Obra:	R\$ 97.788,70	Valor total dos Materiais:	R\$ 231.977,96
			29,65%		70,35%

Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 328.882,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 97.611,77	Valor total dos Materiais:	R\$ 231.270,23
Empresa Participante: VOLPER ENGENHARIA LTDA			29,68%		70,32%

Menor Preço (desconto calculado)...	(0,27 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			
--	-----------------	---	--	--	--

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
----------------------	---------------------	-------------------------------	----------------------

TOTAL: **180** **R\$ 328.882,00**

Etapa 1 - Início	30	R\$ 56.788,71	A obra iniciará com a locação Topografica das valas e Pvs; Colocação da Placa de Obra; Colocação de Tubos; Reaterro Mecanizado e sem Apiloamento; Escavação em 1º categoria; Reaterro com Apiloamento.
Etapa 2	30	R\$ 59.654,18	Colocação de Tubos; Reaterro Mecanizado e sem Apiloamento; Execução de Pvs; Escavação em 1º categoria; Reaterro com Apiloamento.
Etapa 3	30	R\$ 59.654,18	Colocação de Tubos; Reaterro Mecanizado e sem Apiloamento; Execução de Pvs; Escavação em 1º categoria; Reaterro com Apiloamento.
Etapa 4	30	R\$ 58.272,18	Colocação de Tubos; Reaterro Mecanizado e sem Apiloamento; Execução de Pvs; Escavação em 1º categoria; Reaterro com Apiloamento.
Etapa 5	30	R\$ 50.512,90	Colocação de Tubos; Reaterro Mecanizado e sem Apiloamento; Execução de Pvs; Escavação em 1º categoria; Reaterro com Apiloamento.

Etapa 6	30	R\$ 43.999,85	Colocação de Tubos; Reaterro Mecanizado e sem Apiloamento; Escavação em 1º categoria; Reaterro com Apiloamento; Construção do Dissipador.
----------------	-----------	----------------------	---

Representante da Empresa (Assinatura Digital): JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS - 177713	Data da Proposta: 09/09/2024
--	--	---



Assinado de forma digital por VOLPER ENGENHARIA
 LTDA:34611270000150
 Dados: 2024.09.09 16:49:41 -03'00'

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916
 Assinado de forma digital por JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916
 Dados: 2024.09.09 16:49:57 -03'00'



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024
Objeto: Drenagem urbana incluindo serviços preliminares, drenagem e placa de obra.
Emissário em terreno - Jardim Veneto

Licitante: Volper Engenharia LTDA
CNPJ: 34.611.270/0001-50
Endereço: Rua Grande Alexandre, 51, Jd. Independência, Apucarana/PR
CEP: 86811-270
Telefone: (43) 9 99957-2248 (43) 99669-6974
Inscrição Estadual: 90826291-38

Banco: 197- Stone Pagamentos S.A.	Agência: 0001	Conta-corrente: 735405-3
-----------------------------------	---------------	--------------------------

A Empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA , propõe ao MUNICÍPIO DE RIO BOM a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$328.882,00 (trezentos e vinte oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal e responsável técnico, o(a) Sr.(a) JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, portador(a) do CPF 056.172.619-16, engenheiro civil, número de registro CREA PR – 177.713/D.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome:Juliano José. Z. B. Campos CPF: 056.172.619-16 Assinatura:	JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916 Assinado de forma digital por JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916 Dados: 2024.09.10 16:11:27 -03'00'
---	---

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Proc. Administrativo 15- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 18:01:32

DOCUMENTOS DA EMPRESA

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

TODOS_OS_DOCUMENTOS_.pdf

PAG.01

VOLPER ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 34611270/0001-50
NIRE - 41600924584

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS, brasileiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº PR-177713/D, solteiro, nascido em 13/02/1986, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, portador do CPFMF nº 056.172.619-16 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 6713786-8, SESP-PR, único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **VOLPER ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro a Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ nº 34611270/0001-50, registrada na Jucepar sob. nº 41600924584, resolve alterar seu Contrato Primitivo de acordo com as Clausula seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA.- DO CAPITAL SOCIAL.- O capital social da empresa que era R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil quotas) no valor de R\$ 1.00 (Um Real), cada, fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Milreais), cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e incorporado e integralizado pelo sócio em moeda corrente do Pais neste ato., ficando assim distribuído ao sócio.

TITULAR	Nº QUOTAS	R\$ VALOR
JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS	200.000	200.000,00

CLAUSULA SEGUNDA,- Permanecem inalteradas a demais clausula e condições vigentes do presen te instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA- Consolida-se o Contrato Social da Sociedade Empresaria Limitada, com o teor a seguir.-

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Sociedade Empresaria Limitada, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VOLPER ENGENHARIA LTDA
CNPJ – 34611270/0001-50
NIRE – 41600924584

VOLPER ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 34611270/0001-50
NIRE – 41600924584

Pag.02

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS, brasileiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº PR-177713/D, solteiro, nascido em 13/02/1986, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, portador do CPFMF nº 056.172.619-16 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 6713786-8, SESP-PR, único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **VOLPER ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro a Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ nº 34611270/0001-50, registrada na Jucepar sob. nº 41600924584 resolve consolidar seu contrato social de acordo com as Clausula seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – A presente gira sob a denominação de **VOLPER ENGENHARIA LTDA** - localizada a Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41600924584 em 21/08/2019, inscrita no CNPJ nº 34611270/0001-50, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA.- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado..

CLAUSULA TERCEIRA.- A administração da sociedade e exercida pelo sócio único **JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá, praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA TERCEIRA. - O administrador **JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS**, declara não estar impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio única é restrito ao valor de suas cotas integralizadas..

CLAUSULA QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA.- Serviços de Construção Civi, Elaboração, Estudos, Avaliação, Consultoria, Orçamentos, Engenharia, Execução, Vistoria, Acompanhamento, Análise Técnica, Topografia, Planialtimétrico, Cadastral, Incorporação Imobiliária, Projetos Habitacional, Comercial, Institucional, Industrial e de Infraestrutura Urbana, Rural, Saneamento, Meio Ambiente, Fundação, Edificação, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Coleta de Esgoto Sanitários, Barragem de Terra e Açudes, Parcelamento de Solos.

VOLPER ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 34611270/0001-50
NIRE - 41600924584

CLAUSULA SEXTA- Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia unica procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

CLAUSULA SETIMA – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, a sócio único deliberara sobre as contas e designado administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio unico.

CLAUSULA NONA . A sócio único na administração da sociedade, poderá ter uma retirada mensala a titulo de pro-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou sendo interditado a sócia única, a sociedade se dissolverá, devendo ser levantado um balanço especial na data, considerando os valores reais dos bens da época. ,

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA .- **As cotas** são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse da única sócia.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA.- ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA – Declaram sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA.- Fica eleito o foro de Apucarana, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

Apucarana - Pr, 08 de Agosto de 2023

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05617261916	JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 15:03 SOB N° 20235584053.
PROTOCOLO: 235584053 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311709383. CNPJ DA SEDE: 34611270000150.
NIRE: 41600924584. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.
VOLPER ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.611.270/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2019	
NOME EMPRESARIAL VOLPER ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GRANDE ALEXANDRE	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.811-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9957-2248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **09:49:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
15/04/2024 - 18 11 40

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90826291-38	Inscrição CNPJ 34.611.270/0001-50
Nome Empresarial	Volper Engenharia Ltda	
Endereço	Rua Grande Alexandre, 51. Jardim Independencia 86811-270 - Apucarana - PR	
Telefone	(43)3422-1093	
E-mail	ENGJULIANOCAMPOS@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4120-4/00 - Construção de Edifícios 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	09/2019	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2019	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLPER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.611.270/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:51 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **99ED.8D34.5E87.FB19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034550596-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.611.270/0001-50**

Nome: **VOLPER ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 40254/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1299565 - VOLPER ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 34.611.270/0001-50
Endereço: RUA GRANDE ALEXANDRE, 51
Complemento:
Bairro: JARDIM INDEPENDENCIA **Cidade:** Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/09/2024	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **VOLPER ENGENHARIA EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 9 de setembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.611.270/0001-50
Razão Social: VOLPER ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R GRANDE ALEXANDRE 51 / JARDIM INDEPENDENCI / APUCARANA / PR / 86811-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620025391343576

Informação obtida em 09/09/2024 09:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110349/2024

Validade: 11/03/2025

Razão social: VOLPER ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 34.611.270/0001-50	
Num. Registro: 70167	Data do Registro: 06/09/2019	Capital Social: R\$ 200.000,00
Endereço: RUA GRANDE ALEXANDRE, 51, CASA, JARDIM INDEPENDENCIA	CEP: 86811-270	
Cidade: APUCARANA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 08/08/2023	
Objetivo Social: Serviços de construção civil, elaboração, estudos, avaliação, consultoria, orçamentos, engenharia, execução, vistoria, acompanhamento, análise técnica, topografia, planialtimétrico, cadastral, incorporação imobiliária, projetos habitacional, comercial, institucional, industrial e de infraestrutura urbana, rural, saneamento, meio ambiente, fundação, edificação, terraplanagem, pavimentação, drenagem, sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto sanitários, barragem de terra e açudes, parcelamento de solos.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 34.611.270/0001-50

NOME CIVIL: JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS

Carteira: PR-177713/D - Data de expedição: 25/03/2019

Desde 06/09/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 34.611.270/0001-50

NOME CIVIL: WANDERLEI ROBERTO MELLO

Carteira: PR-6924/D - Data de expedição: 11/05/1978

Desde 23/06/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Alíneas b, c, d

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 257636/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/09/2024 10:00:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLPER ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.611.270/0001-50

Certidão n°: 61833216/2024

Expedição: 09/09/2024, às 09:58:26

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLPER ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.611.270/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 110351/2024

Validade: 11/03/2025

Nome civil:
JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS

CPF:
056.172.619-16

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-177713/D

Documento de Identidade:
6713786-8

Registro Nacional:
1718402201

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
25/03/2019

Filiação:
PAI: JOSÉ ANTONIO BUENO CAMPOS
MÃE: MARIA LYZETE ZANONI BUENO CAMPOS

Naturalidade:
APUCARANA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 04/02/2019 - Diplomação: 27/06/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 257637/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/09/2024 10:01:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002631

Número da ART: **1720240843774** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/02/2024 Baixada em: 19/03/2024 Forma de registro: Substituição
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VOLPER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ADILSON BRAGA THEODORO** CPF: **650.625.239-15**

Rua: **RUA SÃO FRANCISCO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CALIFORNIA** UF: **PR** CEP: **86820-000**

Contrato: **celebrado em 10/01/2023 Vinculado a ART: 1720234557773**

Valor do contrato: **R\$ 73.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO CAFÉ CATUAI** Nº: **S/N**

Bairro: **DESMENBRAMENTO DO LOTE-72-167 SAÍDA PARA O BAIRRO JACUCACA**

Cidade: **CALIFORNIA**

UF: **PR**

CEP: **86820-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,661155 x -51,362005**

Data de início: **10/01/2023** Conclusão efetiva: **08/09/2023**

Finalidade:

Proprietário: **ADILSON BRAGA THEODORO**

CNPJ: **650.625.239-15**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2340,6 M2; 2- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 160 METRO**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001063

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS**

Registro: **PR-177713/D**

RNP: **1718402201**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234570575** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2023 Baixada em: 11/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VOLPER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA** CNPJ: **75.771.287/0001-52**

Rua: AV CANADA Nº: 320

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMBIRA UF: PR CEP: 86890-000

Contrato: 032/2023 celebrado em 31/07/2023

Valor do contrato: R\$ 156.214,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL Nº: S/N

Bairro: GLEBA RIBEIRÃO DOURADOS

Cidade: CAMBIRA

UF: PR

CEP: 86890-000

Coordenadas Geográficas: -23,592754 x -51,575943

Data de início: 31/07/2023 Conclusão efetiva: 21/11/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ: 75.771.287/0001-52

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 2502,41 M2; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 3 UNID; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 93 METRO; **4-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 842,64 M2; **5-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 521,9 M2

Observações:

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMBIRA-PR, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, BAIRRO GLEBA RIBEIRÃO DOURADOS

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001063/2024

09/09/2024 10:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40003/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, inscrito no CNPJ nº. 75.771.287/0001-52, com sede administrativa na Avenida Canadá, nº. 320, cidade de Cambira/PR, ATESTA para os devidos fins a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa **VOLPER ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº. 34.611.270/0001-50, com sede na Rua Grande Alexandre, nº 51, Apucarana-PR, CEP 86811-270, executou sob Contrato nº. 32/2023, Processo administrativo 019/2023 – Prefeitura do Município de Cambira, a obra de Ampliação do Cemitério Municipal de Cambira, na cidade de Cambira/PR, conforme serviços abaixo discriminados, tendo como Responsável Técnico o engenheiro civil **JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS**, CPF **056.172.619-16**, RNP **1718402201**, CREA PR-177.713/D, conforme ART Nº. **1720234570575**, obra iniciada em 31/07/2023 e concluída em 21/11/2023, localizada na Avenida Brasil, S/N, Gleba Ribeirão Dourados, Cambira - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS:

Obra: **CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMBIRA**

Local: Avenida Brasil, n.º s/n, Cambira-PR

Serviço: Ampliação do Cemitério Municipal de Cambira

Área total: 2502,41 m²

PLANILHA DE SERVIÇOS - AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMBIRA				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PROJETO ORIGINAL
				QUANT
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CML) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
2 DRENAGEM PLUVIAL				
92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	93,000
97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM UN BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,000
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
511000	DER	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO S.A.F 100% PI - E= 0.20m	M2	842,64
531000	DER	BRITA GRADUADA 100% PI E= 0.15m	M3	126,40
95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	2.527,92
560400	DER	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M2	842,64
589100	DER	FORNECIMENTO DE CM-30 - IMPRIMAÇÃO	TON	1,01
95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	20,22

CNPJ: 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº4.338, de 25/01/1961 e instalado em 22/10/1961)
Av. Canadá nº320 - Centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

570000	DER	CBUQ - CAPA ASFÁLTICA Traço 1 - FAIXA D - Teor asfalto 5,30 % - densidade 2,623 - e= 3 cm VER DETALHE NO PROJETO - Executado conforme fornec. do CAP (até 10.000)	TON	66,31
-	DER	Areia		
-	DER	Cal Hidratada CH-1		
-	DER	Brita (usina)		
-	DER	Massa		
589000	DER	Fornecimento de CAP 50/70 - CBUQ (Até 10.000)	TON	3,78
95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.326,15
94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_08/2016	M	521,90
94263	DER	LIMPEZA E PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	M	521,90
4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
9868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	90,00
1926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00
7135	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00
1956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00
11762	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO UN 44,98 LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1153 / 1130)	UN	4,00
97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	84,00
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,06
103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	139,73

Cambira, 16 de janeiro de 2024.

Tabata C. Simões dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A51.664-3

TABATA CRISTIANE SIMÕES DOS SANTOS

Arquiteta

CPF 017.591.869-45

CAU A 516643

Prefeitura Municipal de Cambira

CNPJ 75.771.287/0001-52

CNPJ: 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº4.338, de 25/01/1961 e instalado em 22/10/1961)
Av. Canadá nº320 - Centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001489

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS**

Registro: **PR-177713/D**

RNP: **1718402201**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720194721950** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2019 Baixada em: 27/02/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada:

Contratante: **IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELE ME** CNPJ: **78.442.886/0001-10**

Rua: R AMADOR GODOY RODRIGUES Nº: 800

Complemento: Bairro: VILA RESIDENCIAL MALIBU

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86812-280

Contrato: 6873/CONT/2019 celebrado em 26/03/2019 Vinculado a ART: 20191403273

Valor do contrato: R\$ 2.368.990,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FLORINDO PICOLI Nº: S/N

Bairro: CONJ. HABITACIONAL JOÃO ROSSATO

Cidade: NOVO ITACOLOMI

UF: PR

CEP: 86895-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/03/2019 Conclusão efetiva: 26/10/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

CNPJ: 76.592.807/0001-22

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 490 METRO; **2-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 13668,34 M2; **3-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 13668,34 M2; **4-** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 13668,34 M2; **5-** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 2804,53 M2; **6-** Execução de obra de sistema de água potável , 744,3 METRO; **7-** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 744,3 METRO; **8-** Execução de obra de ligação individual de rede de esgoto , 42 UNID; **9-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 1408,18 M2; **10-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 1408,18 M2; **11-** Execução de obra de sistema de água potável , 1408,18 M2; **12-** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 13668,34 M2; **13-** Projeto de locação topográfica de obras civis, 13668,34 M2; **14-** Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem , 13668,34 M2; **15-** Projeto de volume/área de aterros - terraplenagem , 13668,34 M2; **16-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 490 METRO; **17-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 810 METRO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 1 de 52





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001489

Atividade concluída

Número da ART: 1720194712307 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2019 Baixada em: 13/03/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada:

Contratante: IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELE ME CNPJ: 78.442.886/0001-10

Rua: R AMADOR GODOY RODRIGUES Nº: 800

Complemento: Bairro: VILA RESIDENCIAL MALIBU

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86812-280

Contrato: 6873/CONT/2019 celebrado em 26/03/2019 Vinculado a ART: 20191439910

Valor do contrato: R\$ 723.199,72 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA 01 Nº: S/N

Complemento: QD: 61 E 62 LT: Q61-L01 A L06 E Q62-L08 ABairro: NUCLEO RIBEIRÃO BONITO OU DO SALTO

Cidade: MARILANDIA DO SUL

UF: PR

CEP: 86825-000

Coordenadas Geográficas: -23,44355 x -51,174733

Data de início: 26/03/2019 Conclusão efetiva: 26/10/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

CNPJ: 76.592.807/0001-22

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 3149,63 M2; **2-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 3149,63 M2; **3-** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 3149,63 M2; **4-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 576,8 M2; **5-** Execução de obra de sistema de água potável , 165 METRO; **6-** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 165 METRO; **7-** Execução de obra de ligação individual de rede de esgoto , 12 UNID; **8-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 399,88 M2; **9-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 398,88 M2; **10-** Execução de obra de sistema de água potável , 399,88 M2; **11-** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 3149,63 M2; **12-** Projeto de locação topográfica de obras civis, 3149,63 M2; **13-** Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem , 3149,63 M2; **14-** Projeto de volume/área de aterros - terraplenagem , 3149,63 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 2 de 52





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001489

Atividade concluída

Número da ART: 1720194729307 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/10/2019 Baixada em: 13/03/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada:

Contratante: IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELE ME CNPJ: 78.442.886/0001-10

Rua: R AMADOR GODOY RODRIGUES Nº: 800

Complemento: Bairro: VILA RESIDENCIAL MALIBU

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86812-280

Contrato: 6873/CONT/2019 celebrado em 26/03/2019 Vinculado a ART: 20191420461

Valor do contrato: R\$ 123.823.675,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N Nº: S/N

Bairro: CONJ. HABITACIONAL MORADIAS DO RIO PIQUIRI

Cidade: MANOEL RIBAS

UF: PR

CEP: 85260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/03/2019 Conclusão efetiva: 26/10/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

CNPJ: 76.592.807/0001-22

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 3185,46 M2; **2-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 3185,46 M2; **3-** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 3185,46 M2; **4-** Execução de obra de sistema de água potável , 193,9 METRO; **5-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 672,22 M2; **6-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 672,22 M2; **7-** Execução de obra de sistema de água potável , 672,22 M2; **8-** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 3185,46 M2; **9-** Projeto de locação topográfica de obras civis, 3185,46 M2; **10-** Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem , 3185,46 M2; **11-** Projeto de volume/área de aterros - terraplenagem , 3185,46 M2; **12-** Projeto de contenções em concreto armado, 256,39 M2; **13-** Execução de obra de volume/área de cortes - terraplenagem , 1652,88 M3; **14-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 1652,88 M3; **15-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 588,16 M3; **16-** Execução de obra de contenções em concreto armado, 256,39 M2; **17-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 281,29 M2; **18-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 281,29 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 49 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001489/2024

09/09/2024 11:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 53950/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 3 de 52



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa **IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ 78.442.886/0001-10, com sede à Rua Amador Godoy Rodrigues, nº. 88, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como Responsável Técnico o **ENGENHEIRO CIVIL JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS**, CREA PR- 170.713/D, profissional autônomo contratado, conforme ART nº 1720194721950, ART nº 1720194729307, ART nº 1720194712307, obra iniciada em 26/03/2019 e concluída em 26/10/2019, localizada em três endereços:

- **Obra 1:** Rua Florindo Picoli, S/N, Conjunto Habitacional João Rossato, Novo Itacolomi/PR, CEP 86.895-000.

- **Obra 2:** Rua Barão do Rio Piquiri, S/N, Conjunto Habitacional Moradias do Rio Piquiri, Manoel Ribas/PR, CEP 85.260-000.

- **Obra 3:** Rua Projetada 01, S/N, Quadra 61 Lotes 01 a 06 e Quadra 62 Lotes 08 a 13, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000.

* CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES:

SISTEMA CONSTRUTIVO CONVENCIONAL, COM PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS COM ESPESSURA DE 12 CM, REBOCADAS, PAREDES INTERNAS DA COZINHA E BWC COM AZULEJO ATÉ 1,50M DE ALTURA, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES COM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS NO LOCAL, LAJES DE FORRO PRÉMOLDADAS, COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS CERÂMICAS, PISOS CIMENTADOS, JANELAS E PORTA EXTERNA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PORTAS INTERNAS DE MADEIRA CHAPEADAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS. ÁREA TOTAL DE EDIFICAÇÃO: 2.480,26 m².

* SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME PLANILHAS DESCRITIVAS DOS SERVIÇOS DAS EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA.

OBRA 01 - NOVO ITACOLOMI/PR: Execução de obra de edificação e infraestrutura de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais sendo 38 (trinta e oito) unidades de 31,89 m² e 04 (quatro) unidades PNE de 49,09 m².

PLANILHA DE SERVIÇOS - OBRA 1			
	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	M ²	13668,34
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	M ²	13668,34
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VOLUME/ÁREA DE ATERRO - TERRAPLENAGEM	M ²	13668,34
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS GALERIA	M	490,00
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	M ²	13668,34
6	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	M ²	13668,34
7	EXECUÇÃO DE OBRA DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	M ²	13668,34
8	EXECUÇÃO DE OBRA DE VOLUME/ÁREA DE ATERRO - TERRAPLENAGEM	M ²	13668,34
9	EXECUÇÃO DE OBRA DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	M ²	13668,34
10	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	M ²	2804,53
11	EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	M	744,30
12	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	M	744,30
13	EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	M	1408,18
14	EXECUÇÃO DE OBRA DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID.	42,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 1 de 9

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 4027 D



15	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	M ²	1408,18
16	EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS GALERIA	M	490,00
17	EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO	M	810,00

SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO – 38 UNIDADES PADRÃO – NOVO ITACOLOMI/PR	UNID.	QTD.
1	INFRA-ESTRUTURA		
	TRABALHO EM TERRA		
1.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA - (casas)	M2	1.211,82
1.1.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS, ATÉ 2,00M	M3	177,08
1.1.3	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	111,72
1.1.4	ATERRO APILOADO INTERNO	M3	242,44
1.1.5	PATAMARIZAÇÃO DOS LOTES	UD	38,00
	FUNDAÇÕES		0,00
1.2.1	ESTACA BROCA - $\phi=20$ CM - EM CONCRETO - TRAÇO 1:3:5	M	684,00
1.2.2	VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	33,06
1.2.3	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-60, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	54,72
1.2.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS FURADOS	M3	49,02
2	SUPRA-ESTRUTURA		
2.1	PILARETES EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	2,17
2.2	CINTA DE OITÃO EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	2,47
2.3	VIGAS DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	34,20
2.4	PILARES EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	36,48
2.5	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11 CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	1.211,82
3	PAREDES E PAINÉIS		
	PAREDES		
3.1.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM:	M2	2.139,78

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 2 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 5 de 52



3.1.2	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM PARA OITÃO:	M2	466,64
3.1.3	VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	5,28
3.1.4	CONTRA-VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	3,19
	ESQUADRIAS METÁLICAS		0,00
3.2.1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - BASCULANTE, COM VIDRO	M2	13,68
3.2.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CORRER, COM VIDRO	M2	182,40
3.2.3	PORTA DE ALUMÍNIO-PERFIL 25-TIPO MISTA-C/VIDRO-(EXTERNA)	M2	63,84
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		0,00
3.3.1	PORTA INTERNA - LISA - (70 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	38,00
3.3.2	PORTA INTERNA - LISA - (80 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	76,00
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
	COBERTURAS		
4.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA (TIPO CEDRINHO, CANAFÍSTULA OU CAMBARÁ)	M2	1.761,68
4.1.2	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA - (2 FIADAS ARGAMASSADAS)	M2	1.761,68
4.1.3	CUMEEIRA CERÂMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M	254,60
4.1.4	TELHA CERÂMICA, TIPO PAULISTINHA	M	609,14
4.1.5	VISTA DE BEIRAL - 1"X6" // 1"X8"	M	1.118,34
	PROTEÇÕES		
4.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIGA BALDRAME	M2	650,94
4.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/PISO DO BWC - DUAS DEMÃOS	M2	916,94
4.2.3	PINTURA IMUNIZANTE E FUNGICIDA PARA MADEIRA DE COBERTURA	M2	1.761,68
5	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS		
	REVESTIMENTOS INTERNOS		
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	3.672,70
5.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, APLICAÇÃO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL.	M2	1.053,36
5.1.3	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	3.672,70
5.1.4	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1.053,36
	AZULEJOS		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 3 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

5.2.1	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - INTERNO	M2	484,50
5.2.2	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - EXTERNO	M2	68,40
	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
5.3.1	CHAPISCO APLICADO EXTERNAMENTE, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	2.508,00
5.3.2	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	2.508,00
5.3.3	CHAPISCO GROSSO - EMBASAMENTO:	M2	264,48
	FORRO		
5.4.1	FORRO NO BEIRAL, EM PVC - COMPLETO	M2	504,64
	PINTURAS		
5.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM PAREDES INTERNAS	M2	3.188,20
5.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM TETO	M2	1.053,36
5.5.3	PINTURA EM PAREDES COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	3.188,20
5.5.4	PINTURA EM TETO COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	1.053,36
5.5.5	PINTURA EM PAREDES COM TINTA LÁTEX ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	2.439,60
5.5.6	PINTURA EM TETO COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	1.053,36
5.5.7	PINTURA EM PAREDES COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	3.188,20
5.5.8	TEXTURA ACRILICA, EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO SOBRE MASSA ÚNICA	M2	2.439,60
5.5.9	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, DUAS DEMÃOS EM ELEMENTOS DE MADEIRA	M2	774,44
6	PAVIMENTAÇÕES		
	PISOS CIMENTADOS		
6.1.1	LASTRO DE BRITA Nº1	M3	52,82
6.1.2	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES - fck=13,5 Mpa - (traço - 1:3:6) - e=5cm	M3	52,82
6.1.3	CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - fck=10,5 Mpa - e=5cm	M2	15,58
	PISOS CERÂMICOS		
6.2.2	PISO CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M2	1.053,36
	RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIL		
6.3.3	SOLEIRA DE PEDRA NATURAL - L=15cm/e=3cm - PORTAS EXTERNAS	M	30,40
6.3.4	PEITORIL PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L= 15CM	M	205,20
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
	ELÉTRICA E TELEFÔNICA		
	TUBULAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.1.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	760,00
7.1.1.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	228,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 4 de 49


MÁRIO TOSHAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

7.1.1.3	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	76,00
7.1.1.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	456,00
7.1.1.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	228,00
7.1.1.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	2.660,00
7.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, EM PVC, PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UN	38,00
	FIAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.2.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	2.736,00
7.1.2.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1.824,00
7.1.2.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	4.560,00
7.1.2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	2.090,00
7.1.2.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	570,00
7.1.2.6	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	152,00
7.1.2.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 15A	UN	76,00
7.1.2.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	38,00
7.1.2.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UN	38,00
7.1.2.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 30A	UN	38,00
7.1.2.11	DISJUNTOR TIPO DR - 50A - BIFÁSICO	UN	38,00
7.1.2.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	152,00
7.1.2.13	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E/OU TELEFÔNICA:	UN	1.026,00
	ACESSÓRIOS ELÉTRICA		
7.1.3.1	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	76,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43-3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 5 de 49

MÁRIO TOSHIAKI ENKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

7.1.3.2	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	38,00
7.1.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	76,00
7.1.3.5	3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	38,00
7.1.3.6	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	114,00
7.1.3.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	228,00
7.1.3.8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	342,00
7.1.3.9	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	38,00
	PONTO PARA TELEFONE		
7.1.4.1	CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10X10X5CM EM CHAPA DE ACO GALV.	UN	38,00
7.1.4.2	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	76,00
7.1.4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	570,00
7.1.4.4	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	38,00
7.1.4.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	152,00
7.1.4.6	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H=20CM	UN	38,00
	PONTO PARA ANTENA		
7.1.5.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	38,00
7.1.5.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	114,00
7.1.5.3	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	38,00
	ATERRAMENTO		
7.1.6.1	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	38,00
7.1.6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	114,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 6 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

7.1.6.3	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	38,00
7.1.6.4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	38,00
7.1.6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 " , SEM LUVA	M	114,00
7.1.6.6	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	38,00
HIDRÁULICA E GÁS			
TUBULAÇÃO DE ÁGUA			
7.2.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	228,00
7.2.1.2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 25MM x 3/4"	UN	38,00
7.2.1.3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 32MM x 1"	UN	76,00
7.2.1.5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	38,00
7.2.1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	76,00
7.2.1.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	38,00
7.2.1.8	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	304,00
7.2.1.9	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	76,00
7.2.1.10	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	76,00
7.2.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	114,00
7.2.1.13	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	38,00
7.2.1.15	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	38,00
7.2.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	304,00
7.2.1.19	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1509)	UN	76,00
7.2.1.20	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1416)	UN	38,00
7.2.1.21	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	38,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43.3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

Página 7 de 49



7.2.1.22	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	76,00
7.2.1.23	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	76,00
7.2.1.24	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	988,00
7.2.1.25	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	228,00
	RESERVATÓRIO DE PVC		
7.2.2.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	38,00
7.2.2.2	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	38,00
	SANITÁRIO E PLUVIAL		
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO		
7.3.1.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	38,00
7.3.1.2	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	38,00
7.3.1.3	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	UN	76,00
7.3.1.4	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	76,00
7.3.1.6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	38,00
7.3.1.9	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	38,00
7.3.1.10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	114,00
7.3.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	76,00
7.3.1.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	304,00
7.3.1.14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	76,00
7.3.1.15	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	38,00
7.3.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	266,00
7.3.1.21	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	38,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43.3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 8 de 49

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



7.3.1.22	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	38,00
7.3.1.23	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	304,00
7.3.1.25	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	228,00
7.3.1.26	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	342,00
	FOSSA SÉPTICA		
7.3.2.1	FOSSA SÉPTICA - 1.250 LITROS - CONFORME PROJETO	UN	38,00
	SUMIDOURO		
7.3.3.1	SUMIDOURO PARA TERRENO NÃO ARENOSO - CONFORME PROJETO	UN	38,00
	APARELHOS		
	LOUÇAS		
7.4.1.1	CABIDE DE PLÁSTICO, C/1 GANCHO, DE SOBREPOR, C/PARAFUSOS	UN	38,00
7.4.1.2	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	38,00
7.4.1.3	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	38,00
7.4.1.4	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	76,00
7.4.1.5	BRACO OU HASTE C/CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	38,00
7.4.1.6	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	38,00
7.4.1.8	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	38,00
7.4.1.9	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	380,00
7.4.1.10	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	38,00
7.4.1.11	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	76,00
7.4.1.12	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	76,00
7.4.1.13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	38,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

Página 9 de 49



7.4.1.14	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	38,00
7.4.1.15	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	38,00
7.4.1.16	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	38,00
	TANQUE		
7.4.2.1	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN	38,00
7.4.2.2	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	38,00
7.4.2.3	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2"	UN	38,00
	METAIS		
7.4.3.1	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1159)	UN	38,00
7.4.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	38,00
7.4.3.3	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" COM SAIDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	38,00
7.4.3.4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	38,00
8	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1.053,36
8.2	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN	38,00
8.3	DEMARCAÇÃO DO LOTE - MADEIRA DE LEI - (10 x 10 x 50) cm:	UN	38,00
8.4	ALÇAPÃO DE PVC - 0,60 X 0,60	UN	38,00

SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO – 4 UNIDADES PNE – NOVO ITACOLOMI/PR	UNID.	QTD.
1	INFRA-ESTRUTURA		
	TRABALHO EM TERRA		
1.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA - (casas)	M2	196,36
1.1.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS, ATÉ 2,00M	M3	26,12
1.1.3	REATERRO APOILOADO DE VALAS	M3	17,96
1.1.4	ATERRO APOILOADO INTERNO	M3	34,68
1.1.5	PATAMARIZAÇÃO DOS LOTES	UD	4,00
	FUNDAÇÕES		
1.2.1	ESTACA BROCA - Ø=20 CM - EM CONCRETO - TRAÇO 1:3:5	M	96,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 10 de 49

MÁRIO TOSHIZUKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/PR 4027 D



1.2.2	VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	5,36
1.2.3	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-60, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	6,72
1.2.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS FURADOS	M3	4,80
2	SUPRA-ESTRUTURA		
2.1	PILARETES EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,26
2.2	CINTA DE OITÃO EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,26
2.3	VIGAS DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	5,52
2.4	PILARES EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	5,08
2.5	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	0,00
2.6	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11 CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	196,36
3	PAREDES E PAINÉIS		
	PAREDES		
3.1.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM:	M2	305,60
3.1.2	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM PARA OITÃO:	M2	52,16
3.1.3	VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,72
3.1.4	CONTRA-VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,44
	ESQUADRIAS METÁLICAS		0,00
3.2.1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - BASCULANTE, COM VIDRO	M2	1,92
3.2.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CORRER, COM VIDRO	M2	26,40
3.2.3	PORTA DE ALUMÍNIO-PERFIL 25-TIPO MISTA-C/VIDRO-(EXTERNA)	M2	6,72
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.3.2	PORTA INTERNA - LISA - (80 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	12,00
3.3.3	PORTA ALMOFADADA - (80 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	4,00
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
	COBERTURAS		
4.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA (TIPO CEDRINHO, CANAFÍSTULA OU CAMBARÁ)	M2	279,16

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

Página 11 de 49



4.1.2	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA - (2 FIADAS ARGAMASSADAS)	M2	279,16
4.1.3	CUMEEIRA CERÂMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M	37,20
4.1.4	TELHA CERÂMICA, TIPO PAULISTINHA	M	66,72
4.1.5	VISTA DE BEIRAL - 1"X6" // 1"X8"	M	141,12
PROTEÇÕES			
4.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIGA BALDRAME	M2	83,00
4.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/PISO DO BWC - DUAS DEMÃOS	M2	112,28
4.2.4	PINTURA IMUNIZANTE E FUNGICIDA PARA MADEIRA DE COBERTURA	M2	279,16
5	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS		
REVESTIMENTOS INTERNOS			
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	441,92
5.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, APLICAÇÃO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL.	M2	173,36
5.1.3	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	441,92
5.1.4	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	173,36
AZULEJOS			
5.2.1	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - INTERNO	M2	113,56
5.2.2	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - EXTERNO	M2	5,76
REVESTIMENTOS EXTERNOS			
5.3.1	CHAPISCO APLICADO EXTERNAMENTE, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	324,00
5.3.2	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	324,00
5.3.3	CHAPISCO GROSSO - EMBASAMENTO:	M2	45,32
FORRO			
5.4.1	FORRO NO BEIRAL, EM PVC - COMPLETO	M2	85,16
PINTURAS			
5.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM PAREDES INTERNAS	M2	328,36
5.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM TETO	M2	173,36
5.5.3	PINTURA EM PAREDES COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	328,36
5.5.4	PINTURA EM TETO COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	173,36
5.5.5	PINTURA EM TETO COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, SOBRE LIQUIDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	173,36

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

Página 12 de 49



5.5.6	PINTURA EM PAREDES COM TEXTURA ACRÍLICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	328,36
5.5.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	318,24
5.5.8	TEXTURA ACRÍLICA, EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO SOBRE MASSA ÚNICA	M2	318,24
5.5.9	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, DUAS DEMÃOS EM ELEMENTOS DE MADEIRA	M2	108,88
6	PAVIMENTAÇÕES		
	PISOS CIMENTADOS		
6.1.1	LASTRO DE BRITA Nº1	M3	8,68
6.1.2	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES - fck=13,5 Mpa - (traço - 1:3:6) - e=5cm	M3	8,68
6.1.3	CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - fck=10,5 Mpa - e=5cm	M2	8,84
	PISOS CERÂMICOS		
6.2.2	PISO CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M2	173,36
	RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIL		
6.3.1	RODAPÉ CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M	150,28
6.3.2	SOLEIRA CERÂMICA - (A MESMA DO PISO) - APLICADA	M	1,36
6.3.3	SOLEIRA DE PEDRA NATURAL - L=15cm/e=3cm - PORTAS EXTERNAS	M	6,40
6.3.4	PEITORIL PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L= 15CM	M	30,56
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
	ELÉTRICA E TELEFÔNICA		
	TUBULAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.1.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	84,00
7.1.1.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	36,00
7.1.1.3	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	8,00
7.1.1.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	48,00
7.1.1.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	16,00
7.1.1.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	332,00
7.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, EM PVC, PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UN	4,00
	FIAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.2.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	404,00
7.1.2.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	192,00
7.1.2.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	656,00
7.1.2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	156,00
7.1.2.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	108,00
7.1.2.6	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	16,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 13 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR #027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 16 de 52





7.1.2.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 15A	UN	4,00
7.1.2.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	8,00
7.1.2.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UN	4,00
7.1.2.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 30A	UN	4,00
7.1.2.11	DISJUNTOR TIPO DR - 50A - BIFÁSICO	UN	4,00
7.1.2.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	16,00
7.1.2.13	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E/OU TELEFÔNICA:	UN	128,00
	ACESSÓRIOS ELÉTRICA		
7.1.3.1	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	4,00
7.1.3.2	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	4,00
7.1.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12,00
7.1.3.4	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	12,00
7.1.3.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	36,00
7.1.3.8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	48,00
7.1.3.9	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	4,00
	PONTO PARA TELEFONE		
7.1.4.1	CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10X10X5CM EM CHAPA DE ACO GALV.	UN	4,00
7.1.4.2	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00
7.1.4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	60,00
7.1.4.4	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	4,00
7.1.4.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	16,00
7.1.4.6	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H=20CM	UN	4,00
	PONTO PARA ANTENA		
7.1.5.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	4,00
7.1.5.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	12,00
7.1.5.3	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00
	ATERRAMENTO		
7.1.6.1	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	4,00
7.1.6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	12,00
7.1.6.3	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	4,00
7.1.6.4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43-3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 14 de 49

MÁRIO TOSHIKUYUKUDA
 ENGENHEIRO CML
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 17 de 52





7.1.6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	12,00
7.1.6.6	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	4,00
	HIDRÁULICA E GÁS		
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA		
7.2.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	48,00
7.2.1.3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 32MM x 1"	UN	4,00
7.2.1.4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	4,00
7.2.1.5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	8,00
7.2.1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	12,00
7.2.1.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	8,00
7.2.1.8	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	32,00
7.2.1.9	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00
7.2.1.10	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00
7.2.1.11	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12,00
7.2.1.12	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00
7.2.1.13	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	8,00
7.2.1.14	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	4,00
7.2.1.15	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	4,00
7.2.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	32,00
7.2.1.18	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
7.2.1.19	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF1509)	UN	20,00
7.2.1.20	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF1416)	UN	4,00
7.2.1.21	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
7.2.1.23	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20,00
7.2.1.24	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	132,00
7.2.1.25	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60,00
	RESERVATÓRIO DE PVC		
7.2.2.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	4,00
7.2.2.2	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	4,00
	SANITÁRIO E PLUVIAL		
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 15 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

7.3.1.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.2	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	4,00
7.3.1.3	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	UN	16,00
7.3.1.4	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	8,00
7.3.1.5	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	0,00
7.3.1.6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.9	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	16,00
7.3.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	32,00
7.3.1.14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00
7.3.1.15	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	56,00
7.3.1.21	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.22	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.23	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	136,00
7.3.1.25	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	20,00
7.3.1.26	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	52,00
	FOSSA SÉPTICA		
7.3.2.1	FOSSA SÉPTICA - 1.250 LITROS - CONFORME PROJETO	UN	4,00
	SUMIDOURO		
7.3.3.1	SUMIDOURO PARA TERRENO NÃO ARENOSO - CONFORME PROJETO	UN	4,00
	LIGAÇÃO NA REDE DE ESGOTO		
	APARELHOS		
	LOUÇAS		
7.4.1.1	CABIDE DE PLÁSTICO, C/1 GANCHO, DE SOBREPOR, C/PARAFUSOS	UN	4,00
7.4.1.2	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	4,00
7.4.1.3	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	4,00
7.4.1.4	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	8,00
7.4.1.5	BRACO OU HASTE C/CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	4,00
7.4.1.7	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	4,00
7.4.1.8	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	4,00
7.4.1.9	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	40,00
7.4.1.10	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	4,00
7.4.1.11	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	8,00
7.4.1.12	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	8,00
7.4.1.13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	4,00
7.4.1.14	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	4,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 16 de 49


MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



7.4.1.15	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	4,00
7.4.1.16	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	4,00
	TANQUE		0,00
7.4.2.1	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	4,00
7.4.2.2	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	4,00
7.4.2.3	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UN	4,00
	METAIS		
7.4.3.1	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	4,00
7.4.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	4,00
7.4.3.3	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	4,00
7.4.3.4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	4,00
	INSTALAÇÕES DE GÁS		
7.5.1	ABRIGO PARA GÁS - (0,80 X 0,55 X 0,70)M - CONFORME PROJETO	UD	4,00
7.5.2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12,00
	ACESSIBILIDADE		
7.6.1	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UN	4,00
7.6.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00
7.6.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00
7.6.4	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00
7.6.5	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, 40* CM X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	UN	4,00
8	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	166,96
8.2	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN	4,00
8.3	DEMARCAÇÃO DO LOTE - MADEIRA DE LEI - (10 x 10 x 50) cm:	UN	4,00
8.4	ALÇAPÃO DE PVC - 0,60 X 0,60	UN	4,00

ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO – INFRAESTRUTURA – NOVO ITACOLOMI/PR	UNID. (5)	QTD.
1		PAVIMENTAÇÃO		
	1.1	LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL	M ²	2804,53
	1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M ²	2804,53
	1.3	CORTE E PREPARO DA PEDRA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M ²	2804,53
	1.5	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAÍDA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO EX. TRANS	M ²	2804,53

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO-CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT n° 1720240001489 de 13/03/2024, página 20 de 52





1.6	EXTRAÇÃO, CARGA, E PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRA	M ²	2804,53
1.7	CONTENÇÃO LATERAL SOLO ESTABILIZADO	M ²	400,00
1.8	COMPACTAÇÃO PAVIMENTO POLIEDRICO	M ²	2804,53
1.9	CORTE E PREPARO E CORDÃO P/ PEDRA POLIÉDRICA	ML	24,00
1.11	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO CORDÃO EXCL. TRANS.	M ²	24,00
1.12	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	ML	810,00
2	DRENAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA EM VALAS	M ³	392,00
2.2	ESSENTAMETNO TUBO DE CONCRETO D=40CM JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 AREIA/CIM	ML	55,00
2.3	ESSENTAMETNO TUBO DE CONCRETO D=60CM JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 AREIA/CIM	ML	335,00
2.4	ESSENTAMETNO TUBO DE CONCRETO D=80CM JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 AREIA/CIM	ML	100,00
2.5	CAIXA DE BOCA DE LOBO	UND	22,00
2.6	CX DE LIGAÇÃO 1,20X1,20X1,50 C/ FUNDO E TAMPA DE CONC. E PAREDE DE ALVEN.	UND	10,00
2.7	POÇO DE VISITA DE CONC. ARMADO COLETOR = 60CM PAREDE E=15CM	UND	4,00
2.8	DISSIPADOR DE ENERGIA COM PEDRA DE MÃO DE TUBO DIM 80CM	UND	1,00

OBRA 02 – Manoel Ribas/PR: Execução de obra de edificação e infraestrutura de 20 (vinte) unidades habitacionais sendo 18 (dezoito) unidades de 31,89 m² e 02 (duas) unidades PNE de 49,09 m².

PLANILHA DE SERVIÇOS - OBRA 2			
	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	M ²	3185,46
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	M ²	3185,46
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VOLUME/ÁREA DE ATERRO - TERRAPLENAGEM	M ²	3185,46
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÕES EM CONCRETO ARMADO	M ²	256,39
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	M ²	3185,46
6	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	M ²	3185,46
7	EXECUÇÃO DE OBRA DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	M ²	3185,46
8	EXECUÇÃO DE OBRA DE VOLUME/ÁREA DE ATERRO - TERRAPLENAGEM	M ²	3185,46
9	EXECUÇÃO DE OBRA DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	M ²	3185,46
10	EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	M	193,90
11	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	M	193,90
12	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÕES EM CONCRETO ARMADO	M ²	256,39
13	EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	M ²	672,22
14	EXECUÇÃO DE OBRA DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID.	20,00
15	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	M ²	672,22
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS DRENO	M ²	281,29

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 18 de 49

MÁRIO TOSHIMAKI KUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

17	EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS DRENO	M ²	281,29
----	---	----------------	--------

SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO – 18 UNIDADES PADRÃO – MANOEL RIBAS/PR	UNID.	QTD.
1	INFRA-ESTRUTURA		
	TRABALHO EM TERRA		
1.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA - (casas)	M2	574,02
1.1.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS, ATÉ 2,00M	M3	83,88
1.1.3	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	52,92
1.1.4	ATERRO APILOADO INTERNO	M3	114,84
1.1.5	PATAMARIZAÇÃO DOS LOTES	UD	18,00
	FUNDAÇÕES		
1.2.1	ESTACA BROCA - $\phi=20$ CM - EM CONCRETO - TRAÇO 1:3:5	M	324,00
1.2.2	VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	15,66
1.2.3	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-60, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	25,92
1.2.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS FURADOS	M3	23,22
2	SUPRA-ESTRUTURA		
2.1	PILARETES EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,03
2.2	CINTA DE OITÃO EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,17
2.3	VIGAS DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	16,20
2.4	PILARES EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	17,28
2.6	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESURA = 11 CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	574,02
3	PAREDES E PAINÉIS		
	PAREDES		
3.1.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESURA DA JUNTA: 12MM; ESPESURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM:	M2	1.013,58
3.1.2	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESURA DA JUNTA: 12MM; ESPESURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM PARA OITÃO:	M2	221,04
3.1.3	VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	2,50

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 19 de 49

MÁRIO TOSCANI KUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



3.1.4	CONTRA-VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,51
	ESQUADRIAS METÁLICAS		
3.2.1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - BASCULANTE, COM VIDRO	M2	6,48
3.2.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CORRER, COM VIDRO	M2	86,40
3.2.3	PORTA DE ALUMÍNIO-PERFIL 25-TIPO MISTA-C/VIDRO-(EXTERNA)	M2	30,24
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.3.1	PORTA INTERNA - LISA - (70 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	18,00
3.3.2	PORTA INTERNA - LISA - (80 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	36,00
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
	COBERTURAS		
4.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA (TIPO CEDRINHO, CANAFÍSTULA OU CAMBARÁ)	M2	834,48
4.1.2	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA - (2 FIADAS ARGAMASSADAS)	M2	834,48
4.1.3	CUMEEIRA CERÂMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M	120,60
4.1.4	TELHA CERÂMICA, TIPO PAULISTINHA	M	288,54
4.1.5	VISTA DE BEIRAL - 1"X6" // 1"X8"	M	529,74
	PROTEÇÕES		
4.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIGA BALDRAME	M2	308,34
4.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/PISO DO BWC - DUAS DEMÃOS	M2	434,34
4.2.4	PINTURA IMUNIZANTE E FUNGICIDA PARA MADEIRA DE COBERTURA	M2	834,48
5	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS		
	REVESTIMENTOS INTERNOS		
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	1.739,70
5.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, APLICAÇÃO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL.	M2	498,96
5.1.3	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1.739,70
5.1.4	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	498,96
	AZULEJOS		
5.2.1	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - INTERNO	M2	229,50
5.2.2	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - EXTERNO	M2	32,40
	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
5.3.1	CHAPISCO APLICADO EXTERNAMENTE, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	1.188,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 20 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 4027 D

5.3.2	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1.188,00
5.3.3	CHAPISCO GROSSO - EMBASAMENTO:	M2	125,28
	FORRO		
5.4.1	FORRO NO BEIRAL, EM PVC - COMPLETO	M2	239,04
	PINTURAS		
5.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM PAREDES INTERNAS	M2	1.510,20
5.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM TETO	M2	498,96
5.5.3	PINTURA EM PAREDES COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	1.510,20
5.5.4	PINTURA EM TETO COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	498,96
5.5.5	PINTURA EM PAREDES COM TINTA LÁTEX ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	1.155,60
5.5.6	PINTURA EM TETO COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	498,96
5.5.7	PINTURA EM PAREDES COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	1.510,20
5.5.8	TEXTURA ACRILICA, EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO SOBRE MASSA ÚNICA	M2	1.155,60
5.5.9	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, DUAS DEMÃOS EM ELEMENTOS DE MADEIRA	M2	366,84
6	PAVIMENTAÇÕES		
	PISOS CIMENTADOS		
6.1.1	LASTRO DE BRITA Nº1	M3	25,02
6.1.2	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES - fck=13,5 Mpa - (traço - 1:3:6) - e=5cm	M3	25,02
6.1.3	CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - fck=10,5 Mpa - e=5cm	M2	7,38
	PISOS CERÂMICOS		
6.2.2	PISO CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M2	498,96
	RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIL		
6.3.1	RODAPÉ CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M	676,26
6.3.3	SOLEIRA DE PEDRA NATURAL - L=15cm/e=3cm - PORTAS EXTERNAS	M	14,40
6.3.4	PEITORIL PRÉ-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L= 15CM	M	97,20
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
	ELÉTRICA E TELEFÔNICA		
	TUBULAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.1.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	360,00
7.1.1.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	108,00
7.1.1.3	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	36,00
7.1.1.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	216,00
7.1.1.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	108,00
7.1.1.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1.260,00
7.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, EM PVC, PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UN	18,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 21 de 49

MARIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



FIAÇÃO ELÉTRICA			
7.1.2.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1.296,00
7.1.2.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	864,00
7.1.2.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	2.160,00
7.1.2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	990,00
7.1.2.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	270,00
7.1.2.6	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	72,00
7.1.2.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 15A	UN	36,00
7.1.2.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	18,00
7.1.2.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UN	18,00
7.1.2.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 30A	UN	18,00
7.1.2.11	DISJUNTOR TIPO DR - 50A - BIFÁSICO	UN	18,00
7.1.2.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	72,00
7.1.2.13	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E/OU TELEFÔNICA:	UN	486,00
ACESSÓRIOS ELÉTRICA			
7.1.3.1	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	36,00
7.1.3.2	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00
7.1.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	36,00
7.1.3.4	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	0,00
7.1.3.5	3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	18,00
7.1.3.6	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	54,00
7.1.3.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	108,00
7.1.3.8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	162,00
7.1.3.9	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	18,00
PONTO PARA TELEFONE			
7.1.4.1	CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10X10X5CM EM CHAPA DE ACO GALV.	UN	18,00
7.1.4.2	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	36,00
7.1.4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	270,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 22 de 49

MÁRIO TOSHIO FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 25 de 52





7.1.4.4	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00
7.1.4.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	72,00
7.1.4.6	SUPORE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H=20CM	UN	18,00
	PONTO PARA ANTENA		
7.1.5.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	18,00
7.1.5.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	54,00
7.1.5.3	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORE + MODULO)	UN	18,00
	ATERRAMENTO		
7.1.6.1	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	18,00
7.1.6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	54,00
7.1.6.3	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	18,00
7.1.6.4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	18,00
7.1.6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	54,00
7.1.6.6	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	18,00
	HIDRÁULICA E GÁS		
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA		
7.2.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	108,00
7.2.1.2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 25MM x 3/4"	UN	18,00
7.2.1.3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 32MM x 1"	UN	36,00
7.2.1.5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	18,00
7.2.1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	36,00
7.2.1.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	18,00
7.2.1.8	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	144,00
7.2.1.9	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36,00
7.2.1.10	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36,00
7.2.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	54,00
7.2.1.13	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	18,00
7.2.1.15	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	18,00
7.2.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	144,00
7.2.1.19	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1509)	UN	36,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 23 de 49

MARIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



7.2.1.20	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1416)	UN	18,00
7.2.1.21	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18,00
7.2.1.22	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	36,00
7.2.1.23	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	36,00
7.2.1.24	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	468,00
7.2.1.25	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	108,00
	RESERVATÓRIO DE PVC		
7.2.2.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	18,00
7.2.2.2	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	18,00
	SANITÁRIO E PLUVIAL		
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO		
7.3.1.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18,00
7.3.1.2	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	18,00
7.3.1.3	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	UN	36,00
7.3.1.4	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	36,00
7.3.1.6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18,00
7.3.1.9	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18,00
7.3.1.10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	54,00
7.3.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	36,00
7.3.1.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	144,00
7.3.1.14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	36,00
7.3.1.15	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18,00
7.3.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	126,00
7.3.1.20	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UN	0,00
7.3.1.21	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18,00
7.3.1.22	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	18,00
7.3.1.23	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	144,00
7.3.1.24	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,00
7.3.1.25	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	108,00
7.3.1.26	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	162,00
	FOSSA SÉPTICA		
7.3.2.1	FOSSA SÉPTICA - 1.250 LITROS - CONFORME PROJETO	UN	18,00
	SUMIDOURO		
7.3.3.1	SUMIDOURO PARA TERRENO NÃO ARENOSO - CONFORME PROJETO	UN	18,00
	LIGAÇÃO NA REDE DE ESGOTO		
	APARELHOS		
	LOUÇAS		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 24 de 49


MARIO TOSHIKAZU FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 53950/2024.

CAT n° 1720240001489 de 13/03/2024, página 27 de 52





7.4.1.1	CABIDE DE PLÁSTICO, C/1 GANCHO, DE SOBREPOR, C/PARAFUSOS	UN	18,00
7.4.1.2	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	18,00
7.4.1.3	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	18,00
7.4.1.4	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	36,00
7.4.1.5	BRACO OU HASTE C/CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	18,00
7.4.1.6	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	18,00
7.4.1.8	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	18,00
7.4.1.9	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	180,00
7.4.1.10	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	18,00
7.4.1.11	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	36,00
7.4.1.12	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	36,00
7.4.1.13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	18,00
7.4.1.14	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	18,00
7.4.1.15	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	18,00
7.4.1.16	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	18,00
	TANQUE		
7.4.2.1	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	18,00
7.4.2.2	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	18,00
7.4.2.3	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UN	18,00
	METAIS		
7.4.3.1	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	18,00
7.4.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	18,00
7.4.3.3	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	18,00
7.4.3.4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	18,00
	INSTALAÇÕES DE GÁS		
	ACESSIBILIDADE		
8	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	498,96
8.2	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN	18,00
8.3	DEMARCAÇÃO DO LOTE - MADEIRA DE LEI - (10 x 10 x 50) cm:	UN	18,00
8.4	ALÇAPÃO DE PVC - 0,60 X 0,60	UN	18,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com


Página 25 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO – 2 UNIDADES PNE – MANOEL RIBAS	UNID.	QTD.
1	INFRA-ESTRUTURA		
	TRABALHO EM TERRA		
1.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA - (casas)	M2	98,18
1.1.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS, ATÉ 2,00M	M3	13,06
1.1.3	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	8,98
1.1.4	ATERRO APILOADO INTERNO	M3	17,34
1.1.5	PATAMARIZAÇÃO DOS LOTES	UD	2,00
	FUNDAÇÕES		
1.2.1	ESTACA BROCA - $\phi=20$ CM - EM CONCRETO - TRAÇO 1:3:5	M	48,00
1.2.2	VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	2,68
1.2.3	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-60, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	3,36
1.2.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS FURADOS	M3	2,40
2	SUPRA-ESTRUTURA	M3	
2.1	PILARETES EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,13
2.2	CINTA DE OITÃO EM CONCRETO - fck=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,13
2.3	VIGAS DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	2,76
2.4	PILARES EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (traço 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	2,54
2.6	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11 CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	98,18
3	PAREDES E PAINÉIS	M	
	PAREDES		
3.1.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM:	M2	152,80
3.1.2	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM PARA OITÃO:	M2	26,08
3.1.3	VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,36
3.1.4	CONTRA-VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPa - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,22
	ESQUADRIAS METÁLICAS		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 26 de 49


MARIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



3.2.1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - BASCULANTE, COM VIDRO	M2	0,96
3.2.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CORRER, COM VIDRO	M2	13,20
3.2.3	PORTA DE ALUMÍNIO-PERFIL 25-TIPO MISTA-C/VIDRO-(EXTERNA)	M2	3,36
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.3.1	PORTA INTERNA - LISA - (70 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	0,00
3.3.2	PORTA INTERNA - LISA - (80 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	6,00
3.3.3	PORTA ALMOFADADA - (80 x 210) cm - (COMPLETA):	UN	2,00
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
	COBERTURAS		
4.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA (TIPO CEDRINHO, CANAFÍSTULA OU CAMBARÁ)	M2	139,58
4.1.2	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA - (2 FIADAS ARGAMASSADAS)	M2	139,58
4.1.3	CUMEEIRA CERÂMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M	18,60
4.1.4	TELHA CERÂMICA, TIPO PAULISTINHA	M	33,36
4.1.5	VISTA DE BEIRAL - 1"X6" // 1"X8"	M	70,56
	PROTEÇÕES		
4.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIGA BALDRAME	M2	41,50
4.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/PISO DO BWC - DUAS DEMÃOS	M2	56,14
4.2.4	PINTURA IMUNIZANTE E FUNGICIDA PARA MADEIRA DE COBERTURA	M2	139,58
5	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS		
	REVESTIMENTOS INTERNOS		
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	220,96
5.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, APLICAÇÃO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL.	M2	86,68
5.1.3	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	220,96
5.1.4	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	86,68
	AZULEIOS		
5.2.1	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - INTERNO	M2	56,78
5.2.2	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - EXTERNO	M2	2,88
	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
5.3.1	CHAPISCO APLICADO EXTERNAMENTE, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	162,00
5.3.2	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	162,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 27 de 49

MÁRIO TOSHIMITSUKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 30 de 52





5.3.3	CHAPISCO GROSSO - EMBASAMENTO:	M2	22,66
	FORRO		
5.4.1	FORRO NO BEIRAL, EM PVC - COMPLETO	M2	42,58
	PINTURAS		
5.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM PAREDES INTERNAS	M2	164,18
5.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM TETO	M2	86,68
5.5.3	PINTURA EM PAREDES COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	164,18
5.5.4	PINTURA EM TETO COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	86,68
5.5.5	PINTURA EM TETO COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, SOBRE LIQUIDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	86,68
5.5.6	PINTURA EM PAREDES COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	164,18
5.5.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	159,12
5.5.8	TEXTURA ACRILICA, EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO SOBRE MASSA ÚNICA	M2	159,12
5.5.9	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, DUAS DEMÃOS EM ELEMENTOS DE MADEIRA	M2	54,44
6	PAVIMENTAÇÕES		
	PISOS CIMENTADOS		
6.1.1	LASTRO DE BRITA Nº1	M3	4,34
6.1.2	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES - fck=13,5 Mpa - (traço - 1:3:6) - e=5cm	M3	4,34
6.1.3	CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - fck=10,5 Mpa - e=5cm	M2	4,42
	PISOS CERÂMICOS		0,00
6.2.1	PISO DE CIMENTO ALISADO - traço 1:5 - espessura = 2 cm	M2	86,68
6.2.2	PISO CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M2	86,68
	RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIL		0,00
6.3.1	RODAPÉ CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M	75,14
6.3.2	SOLEIRA CERÂMICA - (A MESMA DO PISO) - APLICADA	M	0,68
6.3.3	SOLEIRA DE PEDRA NATURAL - L=15cm/e=3cm - PORTAS EXTERNAS	M	3,20
6.3.4	PEITORIL PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L= 15CM	M	15,28
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
	ELÉTRICA E TELEFÔNICA		
	TUBULAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.1.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	42,00
7.1.1.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	18,00
7.1.1.3	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00
7.1.1.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	24,00
7.1.1.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	8,00
7.1.1.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	166,00
7.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, EM PVC, PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UN	2,00
	FIACÃO ELÉTRICA		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 28 de 49

MARIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



7.1.2.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	202,00
7.1.2.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	96,00
7.1.2.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	328,00
7.1.2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	78,00
7.1.2.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	54,00
7.1.2.6	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	8,00
7.1.2.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 15A	UN	2,00
7.1.2.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	4,00
7.1.2.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UN	2,00
7.1.2.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 30A	UN	2,00
7.1.2.11	DISJUNTOR TIPO DR - 50A - BIFÁSICO	UN	2,00
7.1.2.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	8,00
7.1.2.13	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E/OU TELEFÔNICA:	UN	64,00
	ACESSÓRIOS ELÉTRICA		
7.1.3.1	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00
7.1.3.2	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2,00
7.1.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	6,00
7.1.3.4	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	6,00
7.1.3.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	18,00
7.1.3.8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	24,00
7.1.3.9	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	2,00
	PONTO PARA TELEFONE		
7.1.4.1	CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10X10X5CM EM CHAPA DE ACO GALV.	UN	2,00
7.1.4.2	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00
7.1.4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	30,00
7.1.4.4	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2,00
7.1.4.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	8,00
7.1.4.6	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H=20CM	UN	2,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43-3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 29 de 49

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 32 de 52





PONTO PARA ANTENA			
7.1.5.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	2,00
7.1.5.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	6,00
7.1.5.3	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00
ATERRAMENTO			
7.1.6.1	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	2,00
7.1.6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	6,00
7.1.6.3	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	2,00
7.1.6.4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00
7.1.6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	6,00
7.1.6.6	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00
HIDRÁULICA E GÁS			
TUBULAÇÃO DE ÁGUA			
7.2.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	24,00
7.2.1.3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 32MM x 1"	UN	2,00
7.2.1.4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00
7.2.1.5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	4,00
7.2.1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	6,00
7.2.1.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	4,00
7.2.1.8	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	16,00
7.2.1.9	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
7.2.1.10	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
7.2.1.11	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00
7.2.1.12	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
7.2.1.13	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	4,00
7.2.1.14	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	2,00
7.2.1.15	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	2,00
7.2.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	16,00
7.2.1.18	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 30 de 49

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

7.2.1.19	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1509)	UN	10,00
7.2.1.20	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1416)	UN	2,00
7.2.1.21	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
7.2.1.23	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00
7.2.1.24	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	66,00
7.2.1.25	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00
RESERVATÓRIO DE PVC			
7.2.2.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00
7.2.2.2	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	2,00
SANITÁRIO E PLUVIAL			
TUBULAÇÃO DE ESGOTO			
7.3.1.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.2	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	2,00
7.3.1.3	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	UN	8,00
7.3.1.4	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	4,00
7.3.1.6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.9	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00
7.3.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	16,00
7.3.1.14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.15	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	28,00
7.3.1.21	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.22	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.23	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	68,00
7.3.1.25	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	10,00
7.3.1.26	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	26,00
FOSSA SÉPTICA			
7.3.2.1	FOSSA SÉPTICA - 1.250 LITROS - CONFORME PROJETO	UN	2,00
SUMIDOURO			
7.3.3.1	SUMIDOURO PARA TERRENO NÃO ARENOSO - CONFORME PROJETO	UN	2,00
LIGAÇÃO NA REDE DE ESGOTO			
APARELHOS			
LOUÇAS			
7.4.1.1	CABIDE DE PLÁSTICO, C/1 GANCHO, DE SOBREPOR, C/PARAFUSOS	UN	2,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 31 de 49

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

7.4.1.2	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	2,00
7.4.1.3	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	2,00
7.4.1.4	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	4,00
7.4.1.5	BRACO OU HASTE C/CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	2,00
7.4.1.7	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	2,00
7.4.1.8	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	2,00
7.4.1.9	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	20,00
7.4.1.10	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	2,00
7.4.1.11	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	4,00
7.4.1.12	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	4,00
7.4.1.13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	2,00
7.4.1.14	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	2,00
7.4.1.15	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	2,00
7.4.1.16	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	2,00
	TANQUE		
7.4.2.1	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	2,00
7.4.2.2	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	2,00
7.4.2.3	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UN	2,00
	METAIS		
7.4.3.1	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	2,00
7.4.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	2,00
7.4.3.3	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	2,00
7.4.3.4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	2,00
	INSTALAÇÕES DE GÁS		
7.5.1	ABRIGO PARA GÁS - (0,80 X 0,55 X 0,70)M - CONFORME PROJETO	UD	2,00
7.5.2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	6,00
	ACESSIBILIDADE		
7.6.1	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UN	2,00
7.6.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00
7.6.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00
7.6.4	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3	UN	2,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 32 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



	CM		
7.6.5	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, 40* CM X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	UN	2,00
8	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	83,48
8.2	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN	2,00
8.3	DEMARCAÇÃO DO LOTE - MADEIRA DE LEI - (10 x 10 x 50) cm:	UN	2,00
8.4	ALÇAPÃO DE PVC - 0,60 X 0,60	UN	2,00

ITEM (1)	SUBITEM (2)	DISCRIMINAÇÃO (4)	UNID. (5)	QTD. (6)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	6,40
	1.2	LOCAÇÃO DO MURO DE ARRIMO	M	316,30
2		MOVIMENTO DE TERRA		
	2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M ³	1652,88
	2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M ³ / POTÊNCIA: 88HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M ³	588,16
3		MURO DE ARRIMO		
	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M ³	11,87
	3.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIAMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHAO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	316,00
	3.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M ²	44,00
	3.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_12/2015	M ²	133,23
	3.5	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_12/2015	M ²	554,24
	3.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2, 7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_07/2016	M ³	58,82
	3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	917,14
	3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2273,13
	3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M ²	256,39

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 33 de 49

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



	3.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	403,24
4		DRENAGEM		
	4.1	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M ³	20,16
	4.2	TUBO PVC D=3" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	48,30
	4.3	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M ²	M ²	403,24
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	403,24

- **OBRA 03 – Marilândia do Sul/PR:** Execução de obra de edificação e infraestrutura de 12 (doze) unidades habitacionais sendo 11 (onze) unidades de 31,89 m² e 01 (uma) unidade PNE de 49,09 m².

PLANILHA DE SERVIÇOS - OBRA 3			UNIDADE	QUANTIDADE
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS				
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	M ²	3149,63	
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	M ²	3149,63	
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VOLUME/ÁREA DE ATERRO - TERRAPLENAGEM	M ²	3149,63	
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	M ²	3149,63	
5	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	M ²	3149,63	
6	EXECUÇÃO DE OBRA DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	M ²	3149,63	
7	EXECUÇÃO DE OBRA DE VOLUME/ÁREA DE ATERRO - TERRAPLENAGEM	M ²	3149,63	
8	EXECUÇÃO DE OBRA DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS	M ²	3149,63	
9	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	M ²	576,80	
10	EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	M	165,00	
11	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	M	165,00	
12	EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	M ²	399,88	
13	EXECUÇÃO DE OBRA DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	UNID.	12,00	
14	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	M ²	399,88	

SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO – 11 UNIDADES PADRÃO – MARILÂNDIA DO SUL/PR	UNID.	QTD.
1	INFRA-ESTRUTURA		
	TRABALHO EM TERRA		
1.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA - (CASAS)	M2	350,79
1.1.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS, ATÉ 2,00M	M3	51,26
1.1.3	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	32,34
1.1.4	ATERRO APILOADO INTERNO	M3	70,18

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 34 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUJ
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT n° 1720240001489 de 13/03/2024, página 37 de 52





1.1.5	PATAMARIZAÇÃO DOS LOTES	UD	11,00
	FUNDAÇÕES		
1.2.1	ESTACA BROCA - Ø=20 CM - EM CONCRETO - TRAÇO 1:3:5	M	198,00
1.2.2	VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	9,57
1.2.3	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-60, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	15,84
2	SUPRA-ESTRUTURA		
2.1	PILARETES EM CONCRETO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,63
2.2	CINTA DE OITÃO EM CONCRETO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,72
2.3	VIGAS DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	9,90
2.4	PILARES EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	10,56
2.5	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	0,00
2.6	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11 CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	350,79
3	PAREDES E PAINÉIS		
	PAREDES		
3.1.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM:	M2	619,41
3.1.2	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM PARA OITÃO:	M2	135,08
3.1.3	VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,53
3.1.4	CONTRA-VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,92
	ESQUADRIAS METÁLICAS		
3.2.1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - BASCULANTE, COM VIDRO	M2	3,96
3.2.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CORRER, COM VIDRO	M2	52,80
3.2.3	PORTA DE ALUMÍNIO-PERFIL 25-TIPO MISTA-C/VIDRO-(EXTERNA)	M2	18,48
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.3.1	PORTA INTERNA - LISA - (70 X 210) CM - (COMPLETA):	UN	11,00
3.3.2	PORTA INTERNA - LISA - (80 X 210) CM - (COMPLETA):	UN	22,00
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
	COBERTURAS		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 35 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

4.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA (TIPO CEDRINHO, CANAFÍSTULA OU CAMBARÁ)	M2	509,96
4.1.2	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA - (2 FIADAS ARGAMASSADAS)	M2	509,96
4.1.3	CUMEEIRA CERÂMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M	73,70
4.1.4	TELHA CERÂMICA, TIPO PAULISTINHA	M	176,33
4.1.5	VISTA DE BEIRAL - 1"X6" // 1"X8"	M	323,73
	PROTEÇÕES		
4.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIGA BALDRAME	M2	188,43
4.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/PISO DO BWC - DUAS DEMÃOS	M2	265,43
4.2.4	PINTURA IMUNIZANTE E FUNGICIDA PARA MADEIRA DE COBERTURA	M2	509,96
5	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS		
	REVESTIMENTOS INTERNOS		
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	1.063,15
5.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, APLICAÇÃO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL.	M2	304,92
5.1.3	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1.063,15
5.1.4	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	304,92
	AZULEJOS		
5.2.1	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - INTERNO	M2	140,25
5.2.2	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - EXTERNO	M2	19,80
	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
5.3.1	CHAPISCO APLICADO EXTERNAMENTE, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	726,00
5.3.2	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	726,00
	FORRO		
5.4.1	FORRO NO BEIRAL, EM PVC - COMPLETO	M2	146,08
	PINTURAS		
5.5.6	PINTURA EM TETO COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	304,92
5.5.7	PINTURA EM PAREDES COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	922,90
5.5.8	TEXTURA ACRILICA, EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO SOBRE MASSA ÚNICA	M2	706,20
5.5.9	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, DUAS DEMÃOS EM ELEMENTOS DE MADEIRA	M2	224,18
6	PAVIMENTAÇÕES		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 36 de 49

MÁRIO TOSHAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

PISOS CIMENTADOS			
6.1.1	LASTRO DE BRITA Nº1	M3	15,29
6.1.2	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES - FCK=13,5 MPA - (TRAÇO - 1:3:6) - E=5CM	M3	15,29
6.1.3	CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - FCK=10,5 MPA - E=5CM	M2	4,51
PISOS CERÂMICOS			
6.2.2	PISO CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M2	304,92
RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIL			
6.3.1	RODAPÉ CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M	413,27
6.3.3	SOLEIRA DE PEDRA NATURAL - L=15CM/E=3CM - PORTAS EXTERNAS	M	8,80
6.3.4	PEITORIL PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L= 15CM	M	59,40
7 INSTALAÇÕES E APARELHOS			
ELÉTRICA E TELEFÔNICA			
TUBULAÇÃO ELÉTRICA			
7.1.1.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	220,00
7.1.1.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	66,00
7.1.1.3	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	22,00
7.1.1.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	132,00
7.1.1.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	66,00
7.1.1.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	770,00
7.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, EM PVC, PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UN	11,00
FIAÇÃO ELÉTRICA			
7.1.2.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	792,00
7.1.2.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	528,00
7.1.2.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1.320,00
7.1.2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	605,00
7.1.2.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	165,00
7.1.2.6	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	44,00
7.1.2.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 15A	UN	22,00
7.1.2.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	11,00
7.1.2.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UN	11,00
7.1.2.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 30A	UN	11,00
7.1.2.11	DISJUNTOR TIPO DR - 50A - BIFÁSICO	UN	11,00
7.1.2.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	44,00
7.1.2.13	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E/OU TELEFÔNICA:	UN	297,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027-D

Página 37 de 49

ACESSÓRIOS ELÉTRICA			
7.1.3.1	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	22,00
7.1.3.2	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	11,00
7.1.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	22,00
7.1.3.5	3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	11,00
7.1.3.6	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	33,00
7.1.3.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	66,00
7.1.3.8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	99,00
7.1.3.9	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	11,00
PONTO PARA TELEFONE			
7.1.4.1	CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10X10X5CM EM CHAPA DE ACO GALV.	UN	11,00
7.1.4.2	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	22,00
7.1.4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	165,00
7.1.4.4	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	11,00
7.1.4.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	44,00
7.1.4.6	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H=20CM	UN	11,00
PONTO PARA ANTENA			
7.1.5.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	11,00
7.1.5.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	33,00
7.1.5.3	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	11,00
ATERRAMENTO			
7.1.6.1	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	11,00
7.1.6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	33,00
7.1.6.3	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	11,00
7.1.6.4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	11,00
7.1.6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	33,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 38 de 49


MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



7.1.6.6	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	11,00
	HIDRÁULICA E GÁS		
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA		
7.2.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	66,00
7.2.1.2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 25MM X 3/4"	UN	11,00
7.2.1.3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 32MM X 1"	UN	22,00
7.2.1.5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	11,00
7.2.1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	22,00
7.2.1.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	11,00
7.2.1.8	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	88,00
7.2.1.9	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	22,00
7.2.1.10	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	22,00
7.2.1.11	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	33,00
7.2.1.13	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	11,00
7.2.1.15	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	11,00
7.2.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	88,00
7.2.1.19	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1509)	UN	22,00
7.2.1.20	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1416)	UN	11,00
7.2.1.21	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	11,00
7.2.1.22	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	22,00
7.2.1.23	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	22,00
7.2.1.24	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	286,00
7.2.1.25	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	66,00
	RESERVATÓRIO DE PVC		
7.2.2.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	11,00
7.2.2.2	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	11,00
	SANITÁRIO E PLUVIAL		
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO		
7.3.1.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,00
7.3.1.2	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	11,00
7.3.1.3	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40" CM	UN	22,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 39 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 42 de 52





7.3.1.4	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	22,00
7.3.1.6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,00
7.3.1.9	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,00
7.3.1.10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	33,00
7.3.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	22,00
7.3.1.12	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,00
7.3.1.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	88,00
7.3.1.14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	22,00
7.3.1.15	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,00
7.3.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	77,00
7.3.1.21	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,00
7.3.1.22	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	11,00
7.3.1.23	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	88,00
7.3.1.25	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	66,00
7.3.1.26	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	99,00
	FOSSA SÉPTICA		
	SUMIDOURO		
	LIGAÇÃO NA REDE DE ESGOTO		
7.3.4.1	LIGAÇÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO ATÉ A REDE	UN	11,00
	APARELHOS		
	LOUÇAS		
7.4.1.1	CABIDE DE PLÁSTICO, C/1 GANCHO, DE SOBREPOR, C/PARAFUSOS	UN	11,00
7.4.1.2	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	11,00
7.4.1.3	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	11,00
7.4.1.4	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	22,00
7.4.1.5	BRACO OU HASTE C/CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	11,00
7.4.1.6	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	11,00
7.4.1.8	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	11,00
7.4.1.9	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5-10	UN	110,00
7.4.1.10	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	11,00
7.4.1.11	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	22,00
7.4.1.12	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	22,00
7.4.1.13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	11,00
7.4.1.14	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	11,00
7.4.1.15	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	11,00
7.4.1.16	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	11,00
	TANQUE		

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43/3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 40 de 49

MÁRIO TOSHIARI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



7.4.2.1	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	11,00
7.4.2.2	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	11,00
7.4.2.3	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UN	11,00
	METAIS		
7.4.3.1	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	11,00
7.4.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	11,00
7.4.3.3	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	11,00
7.4.3.4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	11,00
	INSTALAÇÕES DE GÁS		
	ACESSIBILIDADE		
8	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	304,92
8.2	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN	11,00
8.3	DEMARCAÇÃO DO LOTE - MADEIRA DE LEI - (10 X 10 X 50) CM:	UN	11,00
8.4	ALÇAPÃO DE PVC - 0,60 X 0,60	UN	11,00

SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO – 1 UNIDADE PNE – MARILÂNDIA DO SUL/PR	UNID.	QTD.
1	INFRA-ESTRUTURA		
	TRABALHO EM TERRA		
1.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA - (CASAS)	M2	49,09
1.1.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS, ATÉ 2,00M	M3	6,53
1.1.3	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	4,49
1.1.4	ATERRO APILOADO INTERNO	M3	8,67
1.1.5	PATAMARIZAÇÃO DOS LOTES	UD	1,00
	FUNDAÇÕES		
1.2.1	ESTACA BROCA - Ø=20 CM - EM CONCRETO - TRAÇO 1:3:5	M	24,00
1.2.2	VIGAS DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,34
1.2.3	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-60, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,68
1.2.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS FURADOS	M3	1,20
2	SUPRA-ESTRUTURA		
2.1	PILARETES EM CONCRETO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,065
2.2	CINTA DE OITÃO EM CONCRETO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,065

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 41 de 49

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



2.3	VIGAS DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,38
2.4	PILARES EM CONCRETO ARMADO, COM ARMAÇÃO UTILIZANDO CA-50, CONCRETO FCK=20 MPA (TRAÇO 1:2:4), PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	1,27
2.5	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	0,00
2.6	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, VÃO ATÉ 4,00M, ESPESSURA = 11 CM, PARA EMPREENDIMENTOS.	M2	49,09
3	PAREDES E PAINÉIS		
	PAREDES		
3.1.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM:	M2	76,40
3.1.2	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 14 X 19 CM, ASSENTE COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, AREIA E CIMENTO NO TRAÇO 1:4; ESPESSURA DA JUNTA: 12MM; ESPESSURA DA PAREDE (A ESPELHO OU 1/2 VEZ) DE 9 CM PARA OITÃO:	M2	13,04
3.1.3	VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,180
3.1.4	CONTRA-VERGAS EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - FCK=20 MPA - TRAÇO - 1:2:4, UTILIZANDO ARMAÇÃO CA-50, PARA EMPREENDIMENTOS.	M3	0,110
	ESQUADRIAS METÁLICAS		
3.2.1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - BASCULANTE, COM VIDRO	M2	0,48
3.2.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CORRER, COM VIDRO	M2	6,60
3.2.3	PORTA DE ALUMÍNIO-PERFIL 25-TIPO MISTA-C/VIDRO-(EXTERNA)	M2	1,68
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.3.2	PORTA INTERNA - LISA - (80 X 210) CM - (COMPLETA):	UN	3,00
3.3.3	PORTA ALMOFADADA - (80 X 210) CM - (COMPLETA):	UN	1,00
4	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
	COBERTURAS		
4.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA (TIPO CEDRINHO, CANAFÍSTULA OU CAMBARÁ)	M2	69,79
4.1.2	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA - (2 FIADAS ARGAMASSADAS)	M2	69,79
4.1.3	CUMEEIRA CERÂMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M	9,30
4.1.4	TELHA CERÂMICA, TIPO PAULISTINHA	M	16,68
4.1.5	VISTA DE BEIRAL - 1"X6" // 1"X8"	M	35,28
	PROTEÇÕES		
4.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIGA BALDRAME	M2	20,75
4.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/PISO DO BWC - DUAS DEMÃOS	M2	28,07
4.2.4	PINTURA IMUNIZANTE E FUNGICIDA PARA MADEIRA DE COBERTURA	M2	69,79

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 42 de 49

MARIO TOSHIYUKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

5	REVESTIMENTOS, FORROS E PINTURAS		
	REVESTIMENTOS INTERNOS		
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	110,48
5.1.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, APLICAÇÃO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL.	M2	43,34
5.1.3	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	110,48
5.1.4	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	43,34
	AZULEJOS		
5.2.1	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - INTERNO	M2	28,39
5.2.2	AZULEJO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE - EXTERNO	M2	1,44
	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
5.3.1	CHAPISCO APLICADO EXTERNAMENTE, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO EM BETONEIRA 400 LITROS.	M2	81,00
5.3.2	EMBOÇO PAULISTA / MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	81,00
5.3.3	CHAPISCO GROSSO - EMBASAMENTO:	M2	11,33
	FORRO		
5.4.1	FORRO NO BEIRAL, EM PVC - COMPLETO	M2	21,29
	PINTURAS		
5.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM PAREDES INTERNAS	M2	82,09
5.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMÃO - EM TETO	M2	43,34
5.5.3	PINTURA EM PAREDES COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	82,09
5.5.4	PINTURA EM TETO COM TINTA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	43,34
5.5.5	PINTURA EM TETO COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, SOBRE LIQUIDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	43,34
5.5.6	PINTURA EM PAREDES COM TEXTURA ACRILICA BAIXA, APLICAÇÃO MANUAL - 2 DEMÃOS	M2	82,09
5.5.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	79,56
5.5.8	TEXTURA ACRILICA, EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO SOBRE MASSA ÚNICA	M2	79,56
5.5.9	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, DUAS DEMÃOS EM ELEMENTOS DE MADEIRA	M2	27,22

6	PAVIMENTAÇÕES		
	PISOS CIMENTADOS		
6.1.1	LASTRO DE BRITA Nº1	M3	2,17

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43/3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 43 de 49

MÁRIO TOSHIO FUKUDA
 ENGENHEIRO CML
 CREA - PR 4027 D



6.1.2	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES - FCK=13,5 MPA - (TRAÇO - 1:3:6) - E=5CM	M3	2,17
6.1.3	CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - FCK=10,5 MPA - E=5CM	M2	2,21
	PISOS CERÂMICOS		
6.2.1	PISO DE CIMENTO ALISADO - TRAÇO 1:5 - ESPESSURA = 2 CM	M2	43,34
6.2.2	PISO CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M2	43,34
	RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIL		
6.3.1	RODAPÉ CERÂMICO, ASSENTE COM CIMENTO COLANTE	M	37,57
6.3.2	SOLEIRA CERÂMICA - (A MESMA DO PISO) - APLICADA	M	0,34
6.3.3	SOLEIRA DE PEDRA NATURAL - L=15CM/E=3CM - PORTAS EXTERNAS	M	1,60
6.3.4	PEITORIL PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L= 15CM	M	7,64
7	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
	ELÉTRICA E TELEFÔNICA		
	TUBULAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.1.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	21,00
7.1.1.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	9,00
7.1.1.3	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00
7.1.1.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	12,00
7.1.1.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00
7.1.1.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	83,00
7.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, EM PVC, PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UN	1,00
	FIAÇÃO ELÉTRICA		
7.1.2.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	101,00
7.1.2.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	48,00
7.1.2.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	164,00
7.1.2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	39,00
7.1.2.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	27,00
7.1.2.6	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	4,00
7.1.2.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 15A	UN	1,00
7.1.2.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UN	2,00
7.1.2.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UN	1,00
7.1.2.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 30A	UN	1,00
7.1.2.11	DISJUNTOR TIPO DR - 50A - BIFÁSICO	UN	1,00
7.1.2.12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	4,00
7.1.2.13	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E/OU TELEFÔNICA:	UN	32,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO C.M.L.
 CREA - PR 4027 D

Página 44 de 49



ACESSÓRIOS ELÉTRICA			
7.1.3.1	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,00
7.1.3.2	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00
7.1.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	3,00
7.1.3.4	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	3,00
7.1.3.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	9,00
7.1.3.8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12,00
7.1.3.9	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1,00
PONTO PARA TELEFONE			
7.1.4.1	CAIXA DE PASSAGEM N 1 PADRAO TELEBRAS DIM 10X10X5CM EM CHAPA DE ACO GALV.	UN	1,00
7.1.4.2	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00
7.1.4.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	15,00
7.1.4.4	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00
7.1.4.5	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00
7.1.4.6	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H=20CM	UN	1,00
PONTO PARA ANTENA			
7.1.5.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,00
7.1.5.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	3,00
7.1.5.3	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,00
ATERRAMENTO			
7.1.6.1	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	1,00
7.1.6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	3,00
7.1.6.3	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	1,00
7.1.6.4	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00
7.1.6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	3,00
7.1.6.6	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 45 de 49


MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



HIDRÁULICA E GÁS			
TUBULAÇÃO DE ÁGUA			
7.2.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	12,00
7.2.1.3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 32MM X 1"	UN	1,00
7.2.1.4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00
7.2.1.5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00
7.2.1.6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	3,00
7.2.1.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	2,00
7.2.1.8	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00
7.2.1.9	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
7.2.1.10	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00
7.2.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00
7.2.1.12	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
7.2.1.13	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	2,00
7.2.1.14	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	1,00
7.2.1.15	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	1,00
7.2.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	8,00
7.2.1.18	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00
7.2.1.19	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1509)	UN	5,00
7.2.1.20	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF1416)	UN	1,00
7.2.1.21	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00
7.2.1.23	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5,00
7.2.1.24	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	33,00
7.2.1.25	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	15,00
RESERVATÓRIO DE PVC			
7.2.2.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00
7.2.2.2	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	1,00
SANITÁRIO E PLUVIAL			
TUBULAÇÃO DE ESGOTO			
7.3.1.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 46 de 49

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53950/2024.

CAT nº 1720240001489 de 13/03/2024, página 49 de 52





7.3.1.2	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	1,00
7.3.1.3	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	UN	4,00
7.3.1.4	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2,00
7.3.1.6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
7.3.1.9	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
7.3.1.10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
7.3.1.11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
7.3.1.13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00
7.3.1.14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00
7.3.1.15	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
7.3.1.17	MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	14,00
7.3.1.21	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
7.3.1.22	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
7.3.1.23	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	34,00
7.3.1.25	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5,00
7.3.1.26	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	13,00
	FOSSA SÉPTICA		
	SUMIDOURO		
	LIGAÇÃO NA REDE DE ESGOTO		
7.3.4.1	LIGAÇÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO ATÉ A REDE	UN	1,00
	APARELHOS		
	LOUÇAS		
7.4.1.1	CABIDE DE PLÁSTICO, C/1 GANCHO, DE SOBREPOR, C/PARAFUSOS	UN	1,00
7.4.1.2	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00
7.4.1.3	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	1,00
7.4.1.4	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	2,00
7.4.1.5	BRACO OU HASTE C/CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	1,00
7.4.1.7	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	1,00
7.4.1.8	PAPELEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	1,00
7.4.1.9	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	10,00
7.4.1.10	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM PARAFUSOS	UN	1,00
7.4.1.11	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	2,00
7.4.1.12	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00
7.4.1.13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	1,00
7.4.1.14	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	1,00
7.4.1.15	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1,00

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 47 de 49

MÁRIO TOSHIKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D



7.4.1.16	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	1,00
	TANQUE		
7.4.2.1	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	1,00
7.4.2.2	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	1,00
7.4.2.3	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UN	1,00
	METAIS		
7.4.3.1	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	1,00
7.4.3.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00
7.4.3.3	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	1,00
7.4.3.4	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1,00
	INSTALAÇÕES DE GÁS		
7.5.1	ABRIGO PARA GÁS - (0,80 X 0,55 X 0,70)M - CONFORME PROJETO	UD	1,00
7.5.2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	3,00
	ACESSIBILIDADE		
7.6.1	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UN	1,00
7.6.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00
7.6.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00
7.6.4	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00
7.6.5	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, 40* CM X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.	UN	1,00
8	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	41,74
8.2	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN	1,00
8.3	DEMARCAÇÃO DO LOTE - MADEIRA DE LEI - (10 X 10 X 50) CM:	UN	1,00
8.4	ALÇAPÃO DE PVC - 0,60 X 0,60	UN	1,00

ITEM	SUBITEM	SUBSUBITEM	DISCRIMINAÇÃO – INFRAESTRUTURA – MARILÂNDIA DO SUL/PR	UNID.	QTD.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
	1.1		PLACA DE OBRA -(3,00X1,50M) EM CHAPA GALV.	M ²	4,50
	1.2		LOCAÇÃO DA OBRA		
		1.2.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M ²	576,80

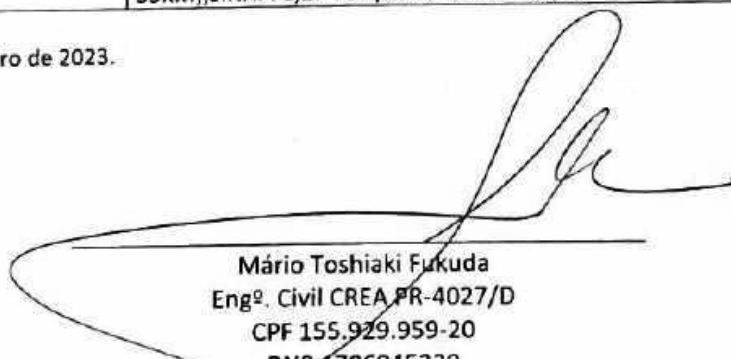
IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 48 de 49

MARIO TOSHIAKI FUKUDA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 4027 D

2		DRENAGEM(A RUA PROJETADA 01 JÁ É SERVIDA PELA TUBULAÇÃO PROVIENTE DA MONTANTE ATÉ DISSIPADOR EXISTENTE NO CONQUISTA 01)		
	2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA E VALAS ATÉ 1,50M	M³	19,20
	2.2	REATERRO SEM APOLOAMENTO (50%)	M³	8,60
	2.3	REATERRO COM APOLOAMENTO (50%)	M³	8,6
	2.4	CORPO DE BSTC D=40 CM,S/BERÇO	M	16,00
	2.5	BOCA DE LEÃO	UD	4,00
	2.6	CAIXA DE LIGAÇÃO	UD	2,00
3		TERRAPLENAGEM		
	3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
		3.1.1 REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, MAT. 1ª CAT.- 20 CM	M³	115,36
		3.1.2 CORTE E ATERRO COMPENSADO P/ CONFORMAÇÃO DO GREIDE, ESP.MÉDIA 20 CM	M³	115,36
4		BASE/SUB-BASE		
	4.1	SUB- LEITO		
		4.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL	M²	576,80
	4.2	BASE		
		4.2.1 BASE DE BRITA GRADUADA -H=15 CM ,INCL. COMPACTAÇÃO	M²	86,52
5		MEIO-FIO E SARJETA		
	5.1	MEIO-FIO E SARJETA		
		5.1.1 MEIO- FIO COM SARJETA DE CONCRETO, 30CM DE BASE E 25CM DE ALTURA	M	164,80
6		REVESTIMENTO		
	6.1	PINTURA		
		6.1.1 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M²	576,80
		6.1.2 IMPRIMAÇÃO-CM-30	M²	576,80
7		USINADO		
	7.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ)	TON	43,26
	7.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM COM CAMINHÃO (S.JOSÉ X APUCARANA = 35KM),SINAPI 1,27 TON/KM X 35KM = 26,60	TON/KM	43,26

Apucarana, 30 de janeiro de 2023.



Mário Toshiaki Fukuda
 Eng.º Civil CREA-PR-4027/D
 CPF 155.929.959-20
 RNP 1706045239
 Sócio gerente.

IPANEMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME
 Rua Amador Godoy Rodrigues, 88, CEP 86812 280, Apucarana, PR, Fones: 43 3423 1856
 CNPJ 78.442.886/0001-10 – INSCR. EST. 63.604.321-47
 e-mail: construtoraipanema@hotmail.com

Página 49 de 49



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240001856

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720234570575** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2023 Baixada em: 11/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS** Registro: **PR-177713/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **VOLPER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA** CNPJ: **75.771.287/0001-52**

Rua: AV CANADA Nº: 320

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMBIRA UF: PR CEP: 86890-000

Contrato: 032/2023 celebrado em 31/07/2023

Valor do contrato: R\$ 156.214,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL Nº: S/N

Bairro: GLEBA RIBEIRÃO DOURADOS

Cidade: CAMBIRA

UF: PR

CEP: 86890-000

Coordenadas Geográficas: -23,592754 x -51,575943

Data de início: 31/07/2023 Conclusão efetiva: 21/11/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ: 75.771.287/0001-52

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 2502,41 M2; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 3 UNID; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 93 METRO; **4-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 842,64 M2; **5-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 521,9 M2

Observações:

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMBIRA-PR, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, BAIRRO GLEBA RIBEIRÃO DOURADOS





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240001856

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720240843774** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/02/2024 Baixada em: 19/03/2024 Forma de registro: Substituição
 Participação técnica: Individual

Profissional: **JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS** Registro: **PR-177713/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **VOLPER ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ADILSON BRAGA THEODORO** CPF: **650.625.239-15**

Rua: RUA SÃO FRANCISCO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CALIFORNIA UF: PR CEP: 86820-000

Contrato: celebrado em 10/01/2023 Vinculado a ART: 1720234557773

Valor do contrato: R\$ 73.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTEAMENTO CAFÉ CATUAI Nº: S/N

Bairro: DESMEMBRAMENTO DO LOTE-72-167 SAÍDA PARA O BAIRRO JACUCACA

Cidade: CALIFORNIA

UF: PR

CEP: 86820-000

Coordenadas Geográficas: -23,661155 x -51,362005

Data de início: 10/01/2023 Conclusão efetiva: 08/09/2023

Finalidade:

Proprietário: ADILSON BRAGA THEODORO

CNPJ: 650.625.239-15

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2340,6 M2; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 160 METRO



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Adilson Braga Theodoro, CPF 650.625.239-15, residente na Rua São Francisco, centro, na Califórnia-PR, atesto para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais que a empresa **VOLPER ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 34.611.270/0001-50, com sede na Rua Grande Alexandre, nº 51, Apucarana-PR, CEP 86811-270 executou os serviços abaixo discriminado, tendo como Responsável Técnico o **ENGENHEIRO CIVIL JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, CREA PR- 170.713/D**, profissional autônomo contratado, conforme **ART nº 1720240843774**, obra iniciada em 10/01/2023 e concluída em 08/09/2023, localizada em:

- **OBRA** : LOTEAMENTO CAFÉ CATUAI Nº: S/N, DESMEMBRAMENTO DO LOTE-72-167 SAÍDA PARA O BAIRRO JACUCACA, CALIFORNIA/PR, CEP: 86820-000. Coordenadas Geográficas: -23,661155 x -51,362005

- ATIVIDADE TÉCNICA:

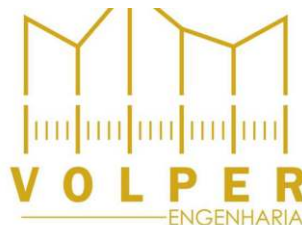
- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas: 2340,60 m²;
- Execução de obra de sistemas de drenagem com tubos de concreto para obras civis galeria: 160 m.

Informamos ainda que a prestação dos serviços, apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Apucarana, 04 de março de 2024.



ADILSON BRAGA THEODORO
CPF 650.625.239-15



DECLARAÇÃO

Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Representante Legal da Empresa Nome: Juliano José Zanoni Bueno Campos CPF: 056.172.619-16 Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: Juliano José Zanoni Bueno Campos CREA e/ou CAU N.º 177.713/D Assinatura:
---	--

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 23 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 23 e servirá de livro **DIÁRIO** n° 5 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome: VOLPER ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA GRANDE ALEXANDRE 51

Município: APUCARANA

Estado - PR

Inscrição Estadual:

C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50

Reg.Junta Comercial sob n°:41600924584

Por Despacho de: 21/08/2019

Encerramento do Exercício Social:31/12/2023

APUCARANA, 01 de Janeiro de 2023

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS
Sócio Administrador
C.P.F-056.172.619-16

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
Contador
CO/CRC-PR-029.156/0-5- -

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0002
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/01/2023 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00
***** 20/01/2023 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.896,24
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
	----- / / -----		
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF GUIA - DARF		12.755,36
	----- / / -----		
3.2.1.6.001	1809 DESPESAS C/ ALUGUEL		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CONFORME RECIBO		500,00
	----- / / -----		
3.2.1.6.013	1896 DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		250,00
	----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		7.321,00
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		823,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		748,00
	----- / / -----		
3.2.1.6.013	1896 DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		250,00
	----- / / -----		
3.2.1.6.001	1809 DESPESAS C/ ALUGUEL		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CONFORME RECIBO		500,00
	----- / / -----		
***** 31/01/2023 *****			
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		128,29
	----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		748,00
	----- / / -----		
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
1.1.2.1.001	231 a DUPLICATAS A RECEBER		
	VLR QUE SE TRANSFERE		30.215,00
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0003
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/02/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	8.215,00
***** 20/02/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	823,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	823,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
2.1.1.6.007	9433	a SOCIO C/CORRENTE	
		VLR QUE SE TRANSFERE	80.000,00
***** 28/02/2023 *****			
3.1.2.1.001	1353	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		COMPRAS A VISTA	89,77
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	801,00
***** 07/03/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	6.513,00
***** 20/03/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0004
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANC TO
***** 20/03/2023 *****			
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	921,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	823,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	801,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
***** 31/03/2023 *****			
3.1.2.1.001	1353	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		COMPRAS A VISTA	89,77
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	804,00
		----- / / -----	
***** 07/04/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	9.321,00
		----- / / -----	
***** 20/04/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	858,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	921,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	804,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0005
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/04/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00

***** 30/04/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	778,00

***** 07/05/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	6.589,00

***** 20/05/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
----- / / -----			
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
----- / / -----			
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	1.020,00
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	858,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	778,00
----- / / -----			
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
----- / / -----			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00

***** 31/05/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	823,00

***** 07/06/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	9.321,00

***** 20/06/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0006
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/06/2023 *****			
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	885,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	1.020,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	823,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
***** 30/06/2023 *****			
3.1.2.1.001	1353	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		COMPRAS A VISTA	5,50
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	921,00
		----- / / -----	
***** 07/07/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	11.321,00
		----- / / -----	
***** 20/07/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	857,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	885,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	921,00
		----- / / -----	

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0007
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/07/2023 *****			
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
***** 31/07/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	854,00
		----- / / -----	
***** 07/08/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	7.845,00
		----- / / -----	
***** 08/08/2023 *****			
2.4.2.4.001	1264	RESERVA LEGAL	
2.4.1.1.001	1198	a CAPITAL SOCIAL	
		VLR QUE SE TRANSFERE	100.000,00
		----- / / -----	
***** 20/08/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES	4.215,00
		----- / / -----	
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	337,28
		----- / / -----	
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	921,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	857,00
		----- / / -----	
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	854,00
		----- / / -----	
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
		----- / / -----	

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0008
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/08/2023 *****			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00

***** 07/09/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	7.412,00

***** 09/09/2023 *****			
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	3.877,72

***** 20/09/2023 *****			
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	856,00
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	921,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	337,28
----- / / -----			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	725,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	725,00
----- / / -----			
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
----- / / -----			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00

***** 30/09/2023 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA	
		VLR SERVICOS PRESTADOS CF	111.300,00
----- / / -----			
3.1.2.1.001	1353	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		COMPRAS A VISTA	36.677,05
----- / / -----			
4.1.1.4.005	2892	(-) SIMPLES FEDERAL	
2.1.1.3.008	4483	a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	
		PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	9.047,30
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0009
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 30/09/2023 *****			
1.9.1.5.003	9728	MERCADORIA SIMPLES REMESSA	
2.9.1.5.004	9734 a	MERCADORIA SIMPLES REMESSA VLR QUE SE TRANSFERE	2.451,71

***** 07/10/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	541,00

***** 20/10/2023 *****			
2.1.1.3.008	4483	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA PAGO DARF - SIMPLES	9.047,30
----- / / -----			
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856 a	FGTS A RECOLHER PROVISAO DO F G T S DO MES	978,00
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA PAGO F G T S CF GR	856,00
----- / / -----			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804 a	INSS A RECOLHER PROVISAO DO I N S S DO MES	889,00
----- / / -----			
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
----- / / -----			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA PAGO CONFORME RECIBO	500,00
----- / / -----			
3.2.3.1.001	1403	LUCRO DISTRIBUIDO	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA PAGO CONFORME RECIBO	50.000,00
----- / / -----			
2.1.1.6.007	9433	SOCIO C/CORRENTE	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA PAGO CONFORME RECIBO	70.000,00
----- / / -----			
***** 31/10/2023 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198 a	VENDAS DE SERVICOS A VISTA VLR SERVICOS PRESTADOS CF	173.003,85
----- / / -----			
3.1.2.1.001	1353	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	
1.1.1.1.001	52 a	CAIXA COMPRAS A VISTA	3.551,77
----- / / -----			
4.1.1.4.005	2892	(-) SIMPLES FEDERAL	
2.1.1.3.008	4483 a	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	15.898,46
----- / / -----			
1.9.1.5.003	9728	MERCADORIA SIMPLES REMESSA	
2.9.1.5.004	9734 a	MERCADORIA SIMPLES REMESSA VLR QUE SE TRANSFERE	4.461,25
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0010
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/11/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	6.541,00
***** 20/11/2023 *****			
2.1.1.3.008	4483	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARF - SIMPLES	15.898,46
----- / / -----			
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	1.020,00
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	978,00
----- / / -----			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	921,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARF - I N S S	921,00
----- / / -----			
3.2.1.6.013	1896	DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	250,00
----- / / -----			
3.2.1.6.001	1809	DESPESAS C/ ALUGUEL	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	500,00
----- / / -----			
3.2.3.1.001	1403	LUCRO DISTRIBUIDO	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CONFORME RECIBO	50.000,00
----- / / -----			
***** 30/11/2023 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA	
		VLR SERVICOS PRESTADOS CF	60.064,22
----- / / -----			
3.1.2.1.001	1353	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		COMPRAS A VISTA	780,00
----- / / -----			
4.1.1.4.005	2892	(-) SIMPLES FEDERAL	
2.1.1.3.008	4483	a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	
		PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	6.274,76
----- / / -----			
1.9.1.5.003	9728	MERCADORIA SIMPLES REMESSA	
2.9.1.5.004	9734	a MERCADORIA SIMPLES REMESSA	
		VLR QUE SE TRANSFERE	1.784,56
----- / / -----			
***** 07/12/2023 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	11.321,00
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha :0011
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/12/2023 *****			
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		6.274,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		1.245,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		1.020,00
	----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		923,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - I N S S		889,00
	----- / / -----		
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.121,00
	----- / / -----		
3.2.1.6.013	1896 DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		250,00
	----- / / -----		
3.2.1.6.001	1809 DESPESAS C/ ALUGUEL		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CONFORME RECIBO		500,00
	----- / / -----		
3.2.3.1.001	1403 LUCRO DISTRIBUIDO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CONFORME RECIBO		50.000,00
	----- / / -----		
1.1.2.1.001	231 DUPLICATAS A RECEBER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		89.325,00
	----- / / -----		
2.1.1.6.007	9433 SOCIO C/CORRENTE		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CONFORME RECIBO		10.000,00
	----- / / -----		
***** 31/12/2023 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		90.546,73
	----- / / -----		
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		2.984,60
	----- / / -----		
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		9.702,33
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

Folha :0013
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS
 Exercícios: 2023 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	95.345,45	34.163,28
DISPONIBILIDADE	6.020,45	3.948,28
CAIXA GERAL	6.020,45	3.948,28
CAIXA	6.020,45	3.948,28
VALORES A RECEBER	89.325,00	30.215,00
DUPLICATAS A RECEBER DE TERCEIROS	89.325,00	30.215,00
DUPLICATAS A RECEBER	89.325,00	30.215,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	263.350,00	263.350,00
I M O B I L I Z A D O	263.350,00	263.350,00
OPERACIONAL CORPÓREO (TANGIVEL)	263.350,00	263.350,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	263.350,00	263.350,00
TOTAL DO ATIVO	358.695,45	297.513,28

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	16.991,33	18.503,36
OBRIGACOES	16.991,33	18.503,36
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.121,00	4.896,24
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.121,00	4.896,24
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	2.168,00	851,76
INSS A RECOLHER	923,00	425,76
FGTS A RECOLHER	1.245,00	426,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.702,33	12.755,36
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	9.702,33	12.755,36
PATRIMONIO LIQUIDO	341.704,12	279.009,92
CAPITAL REALIZADO	200.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	100.000,00
RESERVAS	141.704,12	179.009,92
RESERVAS DE LUCROS	141.704,12	179.009,92

Exercícios:

2023

2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO.....	62.694,20	65.820,32
LUCRO (PREJUÍZO) AJUSTADO.....	62.694,20	65.820,32
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS...	(59.110,00)	2.251,00
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES.....	(1.512,03)	(4.395,71)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES.....	2.072,17	63.675,61
AUMENTO/NO IR E CSLL PAGOS.....	0,00	9.076,69
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	2.072,17	72.752,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	0,00	(53.000,00)
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.....	0,00	(53.000,00)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.....	100.000,00	0,00
LUCROS/DIVIDENDOS PAGOS.....	(100.000,00)	(30.000,00)
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO.....	0,00	(30.000,00)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.....	2.072,17	(10.247,70)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	3.948,28	14.195,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	6.020,45	3.948,28

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

PLANO DE CONTAS

Folha :0017

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
1. . . .	17 ATIVO
1.1. . .	23 ATIVO CIRCULANTE
1.1.1. .	30 DISPONIBILIDADE
1.1.1.1.	46 CAIXA GERAL
1.1.1.1.001	52 ...CAIXA
1.1.1.2.	75 BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.3.	195 APLICACOES FINANCEIRAS
1.1.2. .	211 VALORES A RECEBER
1.1.2.1.	228 DUPLICATAS A RECEBER DE TERCEIROS
1.1.2.1.001	231 ...DUPLICATAS A RECEBER
1.1.2.3.	263 (-) DUPLICATAS DESCONTADAS
1.1.2.4.	286 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
1.1.2.5.	302 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
1.1.2.6.	325 IMPOSTOS A RECUPERAR
1.1.2.9.	4636 OUTROS CREDITOS
1.1.3. .	400 ESTOQUES
1.1.3.1.	436 ESTOQUES DE MERCADORIAS. PRODS E INSUMOS
1.1.3.2.	451 ESTOQUE DE PRODUTOS
1.1.4. .	5595 APLICACOES FINANCEIRAS
1.1.4.1.	5605 DEPOSITOS A PRAZO FIXO
1.1.9. .	480 DESPESAS ANTECIPADAS
1.1.9.1.	497 DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE
1.2. . .	520 ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
1.2.1. .	536 INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO
1.2.1.0.	9666 APLICACOES INCETIVOS FISCAIS
1.2.1.1.	542 APLICACOES FINANCEIRAS
1.2.2. .	565 DEBITOS DE PESSOAS LIGADAS
1.2.2.1.	571 DEBITOS DE SOCIOS
1.3. . .	594 ATIVO NAO CIRCULANTE
1.3.1. .	604 INVESTIMENTOS
1.3.1.1.	610 PARTICIPACOES SOCIETARIAS

PLANO DE CONTAS

Folha :0018

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
1.3.2. .	633 I M O B I L I Z A D O
1.3.2.1.	640 OPERACIONAL CORPÓREO (TANGIVEL)
1.3.2.2.	753 DEPRECIACOES ACUMULADAS
1.3.3. .	867 ATIVO DIFERIDO
1.3.3.1.	873 DESPESAS DE IMPLANTACAO
1.9. . .	5628 COMPENSACOES
1.9.1. .	5634 COMPENSACOES ATIVAS
1.9.1.1.	5640 AMOSTRAS
1.9.1.2.	9130 MOSTRUARIOS
1.9.1.3.	9153 INDUSTRIALIZACOES E SERVICOS
1.9.1.4.	9176 VENDAS AMBULANTES
1.9.1.5.	9246 CONSERTOS E TROCA
1.9.1.5.003	9728 ...MERCADORIA SIMPLES REMESSA
2. . . .	896 PASSIVO
2.1. . .	906 PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1. .	912 OBRIGACOES
2.1.1.1.	929 OBRIGACOES TRABALHISTAS
2.1.1.1.001	916 ...SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
2.1.1.2.	958 OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS
2.1.1.2.001	804 ...INSS A RECOLHER
2.1.1.2.002	856 ...FGTS A RECOLHER
2.1.1.3.	987 OBRIGACOES TRIBUTARIAS
2.1.1.3.008	4483 ...SIMPLES FEDERAL A RECOLHER
2.1.1.4.	1067 OBRIGACOES A FORNECEDORES
2.1.1.5.	1080 EMPRESTIMOS
2.1.1.6.	1106 CONTAS A PAGAR
2.1.1.6.007	9433 ...SOCIO C/CORRENTE
2.1.1.7.	1408 CHEQUES A PAGAR
2.1.1.8.	9280 BANCOS A PAGAR
2.1.1.9.	9410 CHEQUES DESCONTADOS
2.2. . .	1141 PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
2.2.1. .	1158 OBRIGACOES A LONGO PRAZO

PLANO DE CONTAS

Folha :0019

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
2.2.1.1.	1164 FINANCIAMENTOS
2.2.1.2.	9622 ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
2.4. . .	1187 PATRIMONIO LIQUIDO
2.4.1. .	1193 CAPITAL REALIZADO
2.4.1.1.	1203 CAPITAL SUBSCRITO
2.4.1.1.001	1198 ...CAPITAL SOCIAL
2.4.1.2.	1226 (-) CAPITAL A REALIZAR
2.4.2. .	1249 RESERVAS
2.4.2.1.	1255 RESERVAS DE CAPITAL
2.4.2.2.	1278 RESERVAS DE REAVALIACAO
2.4.2.3.	1290 RESERVAS DE LUCROS
2.4.2.4.	1323 RESERVAS DE LUCROS
2.4.2.4.001	1264 ...RESERVA LEGAL
2.4.2.4.003	100 ...RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
2.4.9. .	5572 BALANCO DE ABERTURA
2.4.9.1.	5589 BALANCO DE ABERTURA
2.9. . .	9199 COMPENSACOES
2.9.1. .	9209 COMPENSACOES PASSIVAS
2.9.1.5.	9215 CONSERTOS E TROCA
2.9.1.5.004	9734 ...MERCADORIA SIMPLES REMESSA
3. . . .	1369 CUSTOS E DESPESAS
3.1. . .	1375 CUSTOS
3.1.1. .	1381 CUSTOS INDUSTRIAIS
3.1.1.1.	1398 CUSTO DE AQUISICAO DE MATERIAIS
3.1.1.2.	1420 (-) DEDUCOES DO CUSTO DOS MATERIAIS
3.1.1.3.	1466 CUSTO DA MAO-DE-OBRA DIRETA
3.1.1.4.	1534 CUSTOS GERAIS DE PRODUCAO
3.1.2. .	1660 CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS
3.1.2.1.	1677 CUSTO DE AQUISICAO DAS MERCADORIAS
3.1.2.1.001	1353 ...COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA
3.1.2.2.	1700 (-) DEDUCOES DO CUSTO DAS MERCADORIAS
3.1.3. .	1739 CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS

PLANO DE CONTAS

Folha :0020

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
3.1.3.1.	1745 CUSTO DA MAO-DE-OBRA DIRETA
3.1.3.2.	1813 CUSTOS GERAIS DOS SERVICOS
3.2. . .	1930 DESPESAS
3.2.1. .	1945 DESPESAS OPERACIONAIS
3.2.1.1.	1958 DESPESAS DA ADMINISTRACAO
3.2.1.2.	2857 DESPESAS C/PESSOAL
3.2.1.2.001	1608 ...DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS
3.2.1.3.	2863 ENCARGOS SOCIAIS
3.2.1.3.002	1695 ...CONTRIBUICAO P/ O FGTS
3.2.1.4.	2299 DESPESAS TRIBUTARIAS
3.2.1.5.	2321 DESPESAS FINANCEIRAS
3.2.1.6.	2870 DESPESAS GERAIS
3.2.1.6.001	1809 ...DESPESAS C/ ALUGUEL
3.2.1.6.013	1896 ...DESPESAS C/ SERVICOS CONTABEIS
3.2.1.7.	4665 DESPESAS C/ VENDAS
3.2.1.9.	2396 LUCROS DISTRIBUIDOS
3.2.2. .	2412 DESPESAS NAO OPERACIONAIS
3.2.2.1.	2429 CUSTO DE ALIENACAO DE BENS DO PERMANENTE
3.2.3. .	1401 DESPESAS INDEDUTIVEIS
3.2.3.1.	1402 DESPESAS INDEDUTIVEIS
3.2.3.1.001	1403 ...LUCRO DISTRIBUIDO
3.2.4. .	3271 PROVISAO PARA IRPJ E CSLL
3.2.4.1.	3272 PROVISAO PARA IRPJ E CSLL
4. . . .	2458 RECEITAS
4.1. . .	2464 RECEITAS OPERACIONAIS
4.1.1. .	2470 RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS
4.1.1.1.	2487 RECEITA INDUSTRIAL BRUTA
4.1.1.2.	2590 RECEITA COMERCIAL BRUTA
4.1.1.3.	2681 RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS
4.1.1.3.001	2198 ...VENDAS DE SERVICOS A VISTA
4.1.1.4.	2714 (-) DEDUCOES DAS VENDAS E SERVICOS
4.1.1.4.005	2892 ...(-) SIMPLES FEDERAL
4.1.2. .	2766 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
4.1.2.1.	2772 RECEITAS FINANCEIRAS
4.1.2.2.	9695 RECEITAS DIVERSAS
4.2. . .	2805 RECEITAS NAO OPERACIONAIS LIQUIDAS
4.2.1. .	2811 RECEITAS NAO OPERACIONAIS
4.2.1.1.	2828 RECEITAS NAO OPERACIONAIS

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

NOTAS

1 - NOTAS EXPLICATIVAS

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Sociedade empresária - VOLPER ENGENHARIA EIRELI, pessoa juridica de direito privado, com fins economicos de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná a Rua Grande Alexandre ° 51 - Jardim Independencia, CEP 86811-270, se insere no segmento de Construção Civil.

02 - SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As demonstrações contabeis foram elaboradas de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil, considererando as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especie a Norma Brasileira de Contabilidde TG 1000 e os principios de Contabilidade geralmente aceitos.

03 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O fluxo de caixa, atravez de metodo indireto, foram extraidos do Balanço Patrimonial. São demonstrados pelos valores liquidos (aplicações e resgates), são considerados como caixa e equivalentes.

04 - CONTAS A RECEBER

Os valores a receber, são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial, pelo valor nominal dos tutulos represntativos desses creditos, acrescidos das variações monetarias ou cambiais quando aplicaveis. A sociedade empresaria não faz a previsão para credito de liquidação duvidosa.

05 - PASSIVO CIRCULANTE

Representa as obrigações trabalhistas, obrigações previdenciarias, obrigações com fornecedoros e contas a pagar, com vencimentos nao superior a 90 dias. Demonstrados por valores conhecidos ou calculaveis, acrescidos, quando aplicavel, os correspondentes encargos e vriações monetarias ou cambiais, incorridas até a data do Baçanço.

06 - PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social no valor de R\$ 200.000.00 (Duzentos Mil Reais) (dividido em 200.000 (Duzentas) mil quotas de R\$ 1.00 cada uma, sendo o valor total do capital represetnado em reais. RESERVA DE LUCROS.- É proveniente do Lucro Apurado em cada exercicio social e é destinada para reinvestimento ou podendo ser distribuido proporcionalmente aos socios.

07 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

A sociedade empresaria, tem como a pratica a adoção do regime de competencia para os registro das manutenções patrimoniais ocorridas no exercicio, assim ccomo o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independente de sues efetivos recebimentos ou pagamentos.

08 - FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A sociedade empresaria, adota como forma de tributação do Imposto de Renda pessoa juridica, atraves do SIMPLES NACIONAL.

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESETNE NOTA EXPLICATIVA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

 JOSE JULIANO Z.BUENO CAMPOS
 Administrador - CPFMF 045.191.829-05
 Apucarana-Parana

 CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
 CO/CRC/PR 29156/0-5 CPF 52281795934
 Apucarana-Parana

```

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

```

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 23 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 23 e serviu de livro **DIÁRIO** nº 5 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome: VOLPER ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA GRANDE ALEXANDRE 51

Município: APUCARANA

Estado - PR

Inscrição Estadual:

C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50

Reg.Junta Comercial sob nº:41600924584

Por Despacho de: 21/08/2019

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Encerramento do Exercício Social:31/12/2023

APUCARANA, 31 de Dezembro de 2023

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS
Sócio Administrador
C.P.F-056.172.619-16

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
Contador
CO/CRC-PR-029.156/0-5- -



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05617261916	
52281795934	

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 23 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 23 e servirá de livro **DIÁRIO** n° 4 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:VOLPER ENGENHARIA LTDA

Endereço.....:RUA GRANDE ALEXANDRE 51

Município.....:APUCARANA Estado - PR

Inscrição Estadual.....:

C.N.P.J.....:34.611.270/0001-50

Reg.Junta Comercial sob n°.....:41600924584

Por Despacho de.....:21/08/2019

Encerramento do Exercício Social:31/12/2022

APUCARANA, 01 de Janeiro de 2022

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS
Sócio Administrador
C.P.F-056.172.619-16

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
Contador
CO/CRC-PR-029.156/0-5- -

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0002
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/01/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		9.691,71
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		252,00
	----- - -----		
***** 20/01/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.325,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		200,00
	----- / / -----		
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		3.678,67
	----- / / -----		
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
1.1.2.1.001	231 a DUPLICATAS A RECEBER		
	VLR QUE SE TRANSFERE		32.466,00
	----- / / -----		
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
2.1.1.6.004	940 a TITULOS A PAGAR		
	VLR QUE SE TRANSFERE		140.000,00
	----- - -----		
***** 31/01/2022 *****			
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		2.559,00
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
	----- - -----		
***** 07/02/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.899,24
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00
	----- - -----		
***** 20/02/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.325,00
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0003
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/02/2022 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76

***** 28/02/2022 *****			
3.2.1.6.004	1867 DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		7.336,86
----- / / -----			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
----- / / -----			
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00

***** 07/03/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.899,24
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00

***** 20/03/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.325,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
----- / / -----			
3.2.1.6.004	1867 DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		2.542,00

***** 31/03/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		2.000,00
----- / / -----			
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		5.964,80
----- / / -----			
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		119,99
----- / / -----			
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		40,20
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0004
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/03/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
	----- - -----		
***** 07/04/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.899,24
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00
	----- - -----		
***** 20/04/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
	----- / / -----		
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		119,09
	----- - -----		
***** 30/04/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		4.500,00
	----- / / -----		
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		269,99
	----- / / -----		
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		90,45
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
	----- - -----		
***** 07/05/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.899,22
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0005
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/05/2022 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00

***** 20/05/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
----- / / -----			
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		270,89

***** 31/05/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		37.231,00
----- / / -----			
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		1.046,95
----- / / -----			
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		2.233,82
----- / / -----			
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		748,34
----- / / -----			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
----- / / -----			
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00

***** 07/06/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.893,26
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00

***** 20/06/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0006
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 20/06/2022 *****			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
	----- / / -----		
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		2.233,32
	----- / / -----		
3.2.1.6.004	1867 DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		12.300,00
	----- / / -----		
***** 30/06/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		1.210,00
	----- / / -----		
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		4.975,00
	----- / / -----		
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		72,57
	----- / / -----		
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		24,32
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
	----- / / -----		
***** 07/07/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.893,26
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00
	----- / / -----		
***** 20/07/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.6.004	1867 DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		15.352,00
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0007
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/07/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA VLR SERVICOS PRESTADOS CF		40.421,77
	----- / / -----		
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA COMPRAS A VISTA		7.149,30
	----- / / -----		
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		2.425,28
	----- / / -----		
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA VLR QUE SE TRANSFERE		812,47
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
	----- / / -----		
***** 07/08/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.893,26
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA PAGO F G T S CF GR		426,00
	----- / / -----		
***** 20/08/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA PAGO DARP - I N S S		425,76
	----- / / -----		
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA PAGO DARP - SIMPLES		2.498,35
	----- / / -----		
3.2.1.6.004	1867 DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA PAGO CF NOTA FISCAL		22.325,00
	----- / / -----		
***** 31/08/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA VLR SERVICOS PRESTADOS CF		30.264,77
	----- / / -----		
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA COMPRAS A VISTA		1.137,37
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0008
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 31/08/2022 *****			
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		1.815,86
	----- / / -----		
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		608,32
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
	----- / / -----		
***** 07/09/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.893,26
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00
	----- / / -----		
***** 20/09/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
	----- / / -----		
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		1.815,86
	----- / / -----		
***** 30/09/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		6.812,50
	----- / / -----		
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		5.338,50
	----- / / -----		
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		421,33
	----- / / -----		
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		136,65
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0009
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 30/09/2022 *****			
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	426,00
----- / / -----			
***** 07/10/2022 *****			
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.	4.893,26
----- / / -----			
2.1.1.2.002	856	FGTS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO F G T S CF GR	426,00
----- / / -----			
***** 20/10/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608	DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS	
2.1.1.1.001	916	a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
		PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES	5.322,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804	INSS A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARP - I N S S	425,76
----- / / -----			
2.1.1.3.008	4483	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO DARF - SIMPLES	421,33
----- / / -----			
1.3.2.1.001	656	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	53.000,00
----- / / -----			
3.2.1.6.004	1867	DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		PAGO CF NOTA FISCAL	27.350,00
----- / / -----			
***** 31/10/2022 *****			
1.1.1.1.001	52	CAIXA	
4.1.1.3.001	2198	a VENDAS DE SERVICOS A VISTA	
		VLR SERVICOS PRESTADOS CF	4.500,00
----- / / -----			
3.1.2.1.001	1353	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	
1.1.1.1.001	52	a CAIXA	
		COMPRAS A VISTA	5.080,45
----- / / -----			
4.1.1.4.005	2892	(-) SIMPLES FEDERAL	
2.1.1.3.008	4483	a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	
		PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	286,21
----- / / -----			
1.9.1.5.003	9728	MERCADORIA SIMPLES REMESSA	
2.9.1.5.004	9734	a MERCADORIA SIMPLES REMESSA	
		VLR QUE SE TRANSFERE	90,00
----- / / -----			
2.1.1.1.001	916	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2.1.1.2.001	804	a INSS A RECOLHER	
		PROVISAO DO I N S S DO MES	425,76
----- / / -----			
3.2.1.3.002	1695	CONTRIBUICAO P/ O FGTS	
2.1.1.2.002	856	a FGTS A RECOLHER	
		PROVISAO DO F G T S DO MES	426,00
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0010
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/11/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.893,26
	----- / / -----		
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00
	----- - -----		
***** 20/11/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
	----- / / -----		
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
	----- / / -----		
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		286,21
	----- / / -----		
3.2.1.6.004	1867 DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		25.210,00
	----- / / -----		
3.2.1.6.004	1867 DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CF NOTA FISCAL		28.356,00
	----- - -----		
***** 30/11/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		4.362,50
	----- / / -----		
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		1.652,24
	----- / / -----		
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		274,95
	----- / / -----		
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		87,25
	----- / / -----		
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
	----- / / -----		
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
	----- - -----		
***** 07/12/2022 *****			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO SALARIO CF. FOLHA PGTO.		4.911,14
	----- / / -----		

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha :0011
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO	NOMENCLATURA	DATA	VALOR DO LANCTO
***** 07/12/2022 *****			
2.1.1.2.002	856 FGTS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO F G T S CF GR		426,00

***** 20/12/2022 *****			
3.2.1.2.001	1608 DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS		
2.1.1.1.001	916 a SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
	PROVISAO ORDENADOS E SALARIOS DO MES		5.322,00
----- / / -----			
2.1.1.2.001	804 INSS A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARP - I N S S		425,76
----- / / -----			
2.1.1.3.008	4483 SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO DARF - SIMPLES		274,95
----- / / -----			
2.1.1.6.004	940 TITULOS A PAGAR		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CONFORME RECIBO		140.000,00
----- / / -----			
1.1.2.1.001	231 DUPLICATAS A RECEBER		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		30.215,00
----- / / -----			
2.4.2.4.001	1264 RESERVA LEGAL		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	PAGO CONFORME RECIBO		30.000,00

***** 21/12/2022 *****			
2.9.1.5.004	9734 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
1.9.1.5.003	9728 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		6.661,47

***** 31/12/2022 *****			
1.1.1.1.001	52 CAIXA		
4.1.1.3.001	2198 a VENDAS DE SERVICOS A VISTA		
	VLR SERVICOS PRESTADOS CF		201.173,62
----- / / -----			
3.1.2.1.001	1353 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		
1.1.1.1.001	52 a CAIXA		
	COMPRAS A VISTA		1.320,01
----- / / -----			
4.1.1.4.005	2892 (-) SIMPLES FEDERAL		
2.1.1.3.008	4483 a SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		
	PROVISAO SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		12.755,36
----- / / -----			
1.9.1.5.003	9728 MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
2.9.1.5.004	9734 a MERCADORIA SIMPLES REMESSA		
	VLR QUE SE TRANSFERE		4.023,47
----- / / -----			
2.1.1.1.001	916 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		
2.1.1.2.001	804 a INSS A RECOLHER		
	PROVISAO DO I N S S DO MES		425,76
----- / / -----			
3.2.1.3.002	1695 CONTRIBUICAO P/ O FGTS		
2.1.1.2.002	856 a FGTS A RECOLHER		
	PROVISAO DO F G T S DO MES		426,00
----- / / -----			

VOLPER ENGENHARIA LTDA
 C.N.P.J.: 34.611.270/0001-50
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

Folha :0013
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS
 Exercícios: 2022 2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	34.163,28	46.661,98
DISPONIBILIDADE	3.948,28	14.195,98
CAIXA GERAL	3.948,28	14.195,98
CAIXA	3.948,28	14.195,98
VALORES A RECEBER	30.215,00	32.466,00
DUPLICATAS A RECEBER DE TERCEIROS	30.215,00	32.466,00
DUPLICATAS A RECEBER	30.215,00	32.466,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	263.350,00	210.350,00
I M O B I L I Z A D O	263.350,00	210.350,00
OPERACIONAL CORPÓREO (TANGIVEL)	263.350,00	210.350,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	263.350,00	210.350,00
TOTAL DO ATIVO	297.513,28	257.011,98

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	18.503,36	13.822,38
OBRIGACOES	18.503,36	13.822,38
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.896,24	9.691,71
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.896,24	9.691,71
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	851,76	452,00
INSS A RECOLHER	425,76	200,00
FGTS A RECOLHER	426,00	252,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	12.755,36	3.678,67
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	12.755,36	3.678,67
PATRIMONIO LIQUIDO	279.009,92	243.189,60
CAPITAL REALIZADO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
RESERVAS	179.009,92	143.189,60
RESERVAS DE LUCROS	179.009,92	143.189,60

Exercícios:

2022

2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO.....	65.820,32	23.734,04
LUCRO (PREJUÍZO) AJUSTADO.....	65.820,32	23.734,04
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS...	2.251,00	50.321,00
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES.....	(4.395,71)	(17.580,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES.....	63.675,61	56.475,04
AUMENTO/NO IR E CSSL PAGOS.....	9.076,69	2.513,38
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	72.752,30	58.988,42

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	(53.000,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.....	(53.000,00)	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

LUCROS/DIVIDENDOS PAGOS.....	(30.000,00)	(115.000,00)
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO.....	(30.000,00)	(115.000,00)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.....	(10.247,70)	(56.011,58)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	14.195,98	70.207,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	3.948,28	14.195,98

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

PLANO DE CONTAS

Folha :0017

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
1. . . .	17 ATIVO
1.1. . .	23 ATIVO CIRCULANTE
1.1.1. .	30 DISPONIBILIDADE
1.1.1.1.	46 CAIXA GERAL
1.1.1.1.001	52 ...CAIXA
1.1.1.2.	75 BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.3.	195 APLICACOES FINANCEIRAS
1.1.2. .	211 VALORES A RECEBER
1.1.2.1.	228 DUPLICATAS A RECEBER DE TERCEIROS
1.1.2.1.001	231 ...DUPLICATAS A RECEBER
1.1.2.3.	263 (-) DUPLICATAS DESCONTADAS
1.1.2.4.	286 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
1.1.2.5.	302 ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
1.1.2.6.	325 IMPOSTOS A RECUPERAR
1.1.2.9.	4636 OUTROS CREDITOS
1.1.3. .	400 ESTOQUES
1.1.3.1.	436 ESTOQUES DE MERCADORIAS. PRODS E INSUMOS
1.1.3.2.	451 ESTOQUE DE PRODUTOS
1.1.4. .	5595 APLICACOES FINANCEIRAS
1.1.4.1.	5605 DEPOSITOS A PRAZO FIXO
1.1.9. .	480 DESPESAS ANTECIPADAS
1.1.9.1.	497 DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE
1.2. . .	520 ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
1.2.1. .	536 INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO
1.2.1.0.	9666 APLICACOES INCETIVOS FISCAIS
1.2.1.1.	542 APLICACOES FINANCEIRAS
1.2.2. .	565 DEBITOS DE PESSOAS LIGADAS
1.2.2.1.	571 DEBITOS DE SOCIOS
1.3. . .	594 ATIVO NAO CIRCULANTE
1.3.1. .	604 INVESTIMENTOS
1.3.1.1.	610 PARTICIPACOES SOCIETARIAS

PLANO DE CONTAS

Folha :0018

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
1.3.2. .	633 I M O B I L I Z A D O
1.3.2.1.	640 OPERACIONAL CORPÓREO (TANGIVEL)
1.3.2.1.001	656 ...MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1.3.2.2.	753 DEPRECIACOES ACUMULADAS
1.3.3. .	867 ATIVO DIFERIDO
1.3.3.1.	873 DESPESAS DE IMPLANTACAO
1.9. . .	5628 COMPENSACOES
1.9.1. .	5634 COMPENSACOES ATIVAS
1.9.1.1.	5640 AMOSTRAS
1.9.1.2.	9130 MOSTRUARIOS
1.9.1.3.	9153 INDUSTRIALIZACOES E SERVICOS
1.9.1.4.	9176 VENDAS AMBULANTES
1.9.1.5.	9246 CONSERTOS E TROCA
1.9.1.5.003	9728 ...MERCADORIA SIMPLES REMESSA
2. . . .	896 PASSIVO
2.1. . .	906 PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1. .	912 OBRIGACOES
2.1.1.1.	929 OBRIGACOES TRABALHISTAS
2.1.1.1.001	916 ...SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
2.1.1.2.	958 OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS
2.1.1.2.001	804 ...INSS A RECOLHER
2.1.1.2.002	856 ...FGTS A RECOLHER
2.1.1.3.	987 OBRIGACOES TRIBUTARIAS
2.1.1.3.008	4483 ...SIMPLES FEDERAL A RECOLHER
2.1.1.4.	1067 OBRIGACOES A FORNECEDORES
2.1.1.5.	1080 EMPRESTIMOS
2.1.1.6.	1106 CONTAS A PAGAR
2.1.1.6.004	940 ...TITULOS A PAGAR
2.1.1.7.	1408 CHEQUES A PAGAR
2.1.1.8.	9280 BANCOS A PAGAR
2.1.1.9.	9410 CHEQUES DESCONTADOS
2.2. . .	1141 PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
2.2.1. .	1158 OBRIGACOES A LONGO PRAZO

PLANO DE CONTAS

Folha :0019

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
2.2.1.1.	1164 FINANCIAMENTOS
2.2.1.2.	9622 ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
2.4. . .	1187 PATRIMONIO LIQUIDO
2.4.1. .	1193 CAPITAL REALIZADO
2.4.1.1.	1203 CAPITAL SUBSCRITO
2.4.1.2.	1226 (-) CAPITAL A REALIZAR
2.4.2. .	1249 RESERVAS
2.4.2.1.	1255 RESERVAS DE CAPITAL
2.4.2.2.	1278 RESERVAS DE REAVALIACAO
2.4.2.3.	1290 RESERVAS DE LUCROS
2.4.2.4.	1323 RESERVAS DE LUCROS
2.4.2.4.001	1264 ...RESERVA LEGAL
2.4.2.4.003	100 ...RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
2.4.9. .	5572 BALANCO DE ABERTURA
2.4.9.1.	5589 BALANCO DE ABERTURA
2.9. . .	9199 COMPENSACOES
2.9.1. .	9209 COMPENSACOES PASSIVAS
2.9.1.5.	9215 CONSERTOS E TROCA
2.9.1.5.004	9734 ...MERCADORIA SIMPLES REMESSA
3. . . .	1369 CUSTOS E DESPESAS
3.1. . .	1375 CUSTOS
3.1.1. .	1381 CUSTOS INDUSTRIAIS
3.1.1.1.	1398 CUSTO DE AQUISICAO DE MATERIAIS
3.1.1.2.	1420 (-) DEDUCOES DO CUSTO DOS MATERIAIS
3.1.1.3.	1466 CUSTO DA MAO-DE-OBRA DIRETA
3.1.1.4.	1534 CUSTOS GERAIS DE PRODUCAO
3.1.2. .	1660 CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS
3.1.2.1.	1677 CUSTO DE AQUISICAO DAS MERCADORIAS
3.1.2.1.001	1353 ...COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA
3.1.2.2.	1700 (-) DEDUCOES DO CUSTO DAS MERCADORIAS
3.1.3. .	1739 CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS
3.1.3.1.	1745 CUSTO DA MAO-DE-OBRA DIRETA

PLANO DE CONTAS

Folha :0020

CONTA CONTÁBIL	REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **
3.1.3.2.	1813 CUSTOS GERAIS DOS SERVICOS
3.2. . .	1930 DESPESAS
3.2.1. .	1945 DESPESAS OPERACIONAIS
3.2.1.1.	1958 DESPESAS DA ADMINISTRACAO
3.2.1.2.	2857 DESPESAS C/PESSOAL
3.2.1.2.001	1608 ...DESPESAS C/ ORDENADOS E SALARIOS
3.2.1.3.	2863 ENCARGOS SOCIAIS
3.2.1.3.002	1695 ...CONTRIBUICAO P/ O FGTS
3.2.1.4.	2299 DESPESAS TRIBUTARIAS
3.2.1.5.	2321 DESPESAS FINANCEIRAS
3.2.1.6.	2870 DESPESAS GERAIS
3.2.1.6.004	1867 ...DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO
3.2.1.7.	4665 DESPESAS C/ VENDAS
3.2.1.9.	2396 LUCROS DISTRIBUIDOS
3.2.2. .	2412 DESPESAS NAO OPERACIONAIS
3.2.2.1.	2429 CUSTO DE ALIENACAO DE BENS DO PERMANENTE
3.2.3. .	1401 DESPESAS INDEDUTIVEIS
3.2.3.1.	1402 DESPESAS INDEDUTIVEIS
3.2.4. .	3271 PROVISAO PARA IRPJ E CSLL
3.2.4.1.	3272 PROVISAO PARA IRPJ E CSLL
4. . . .	2458 RECEITAS
4.1. . .	2464 RECEITAS OPERACIONAIS
4.1.1. .	2470 RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS
4.1.1.1.	2487 RECEITA INDUSTRIAL BRUTA
4.1.1.2.	2590 RECEITA COMERCIAL BRUTA
4.1.1.3.	2681 RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS
4.1.1.3.001	2198 ...VENDAS DE SERVICOS A VISTA
4.1.1.4.	2714 (-) DEDUCOES DAS VENDAS E SERVICOS
4.1.1.4.005	2892 ...(-) SIMPLES FEDERAL
4.1.2. .	2766 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
4.1.2.1.	2772 RECEITAS FINANCEIRAS
4.1.2.2.	9695 RECEITAS DIVERSAS

CONTA CONTÁBIL REDUZIDO ** DESCRIÇÃO DA CONTA **

4.2. . . 2805 RECEITAS NAO OPERACIONAIS LIQUIDAS
4.2.1. . 2811 RECEITAS NAO OPERACIONAIS
4.2.1.1. 2828 RECEITAS NAO OPERACIONAIS

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 23 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 23 e serviu de livro **DIÁRIO** nº 4 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:VOLPER ENGENHARIA LTDA

Endereço.....:RUA GRANDE ALEXANDRE 51

Município.....:APUCARANA Estado - PR

Inscrição Estadual.....:

C.N.P.J.....:34.611.270/0001-50

Reg.Junta Comercial sob nº.....:41600924584

Por Despacho de.....:21/08/2019

Período da Escrituração.....:01/01/2022 a 31/12/2022

Encerramento do Exercício Social:31/12/2022

APUCARANA, 31 de Dezembro de 2022

JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS
Sócio Administrador
C.P.F-056.172.619-16

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
Contador
CO/CRC-PR-029.156/0-5- -



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05617261916	JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS
52281795934	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2023 20:13 SOB Nº 20231723261.
PROTOCOLO: 231723261 DE 10/03/2023. NIRE: 41600924584.
VOLPER ENGENHARIA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/03/2023
empresafacil.pr.gov.br



ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica VOLPER ENGENHARIA LTDA, estabelecida à JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 **CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	08/2024	Instalação elétrica, calçamento e acesso	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00	Escola Mais Bonita 4 – Colégio Estadual Agrícola Manoel Ribas
2	09/2024	Instalação elétrica	R\$ 100.000,00	R\$ 0	Escola Mais Bonita 4 – Colégio Estadual Polivalente Carlos Domingos Silva
SOMATÓRIOS (Σ) =			R\$ 200.000,00	R\$ 70.000,00	

$$\Sigma \text{ Valor do compromisso} = \text{R\$ } 200.000,00$$

$$\Sigma \text{ Valor já faturado} = \text{R\$ } 70.000,00$$

$$\text{SC} = \Sigma \text{ Valor do compromisso} - \Sigma \text{ Valor já faturado} = \text{R\$ } 130.000,00$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	95.345,43/16.991,33=	5,61
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	358.695,45/16.991,33=	21,11
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	95.345,43/16.891,36=	5,64

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Representante Legal da Empresa: Nome: Juliano J. Z. B. Campos CPF: 056.172.619-16 CREA PR N.º: 177.713/D Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: Claudinei Antônio de Oliveira CRC N.º: CRC-PR 29.156/O-5 Assinatura:
--	--

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

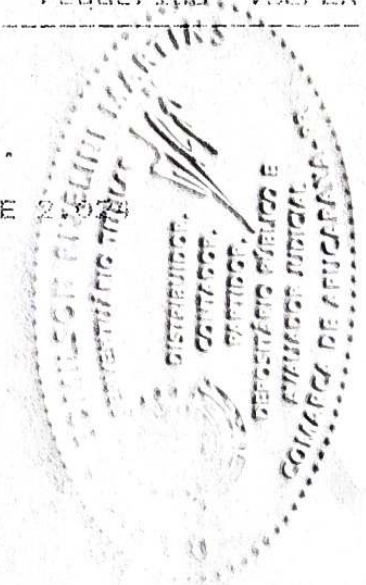
EFEITOS GERAIS (CIVEL)

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido, VOLPER
ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.611.270/0001-50-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.611.270/0001-50
Razão Social: VOLPER ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA GRANDE ALEXANDRE, 51 - JARDIM INDEPENDENCIA - 86.811-270 - Apucarana /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.611.270/0001-50 DUNS®: 89*****94
Razão Social: VOLPER ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/09/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2025
Receita Municipal	Validade:	09/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/09/2024 09:54

CPF: 056.XXX.XXX-16 Nome: JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS

Ass: _____

Proc. Administrativo 16- 4.275/2024

311/449

Proc. Administrativo 16- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 18:04:06

DOCUMENTOS DA EMPRESA

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Anexos_V_VIII_1_IX_XI_XII_XIII.pdf

Anexos_XI_XV.pdf

anexo_X_declaracao_Capacidade_Operacional_financeira.pdf



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,74%
B2	Feridos	4,07%
B3	Auxílio-Enfermidade	1,85%
B4	13º Salário	11,09%
B5	Licença Paternidade	0,02%
B6	Faltas Justificadas	-
B7	Dias de Chuva	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	14,19%
B10	Salário Maternidade	-
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	49,68%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	18,14%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	-
C3	Férias Indenizadas	-
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%
C5	Indenização Adicional	1,68%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	24,88%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		112,36%

JULIANO JOSE
ZANONI BUENO

CAMPOS:056172619

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE ZANONI
BUENO

CAMPOS:05617261916



ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024

A Empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF34.611.270/0001-50, com sede na cidade de Apucarana, estado do Paraná, sito à Rua Grande Alexandre, n.º 51, CEP 86811-270, Telefone (43) 9 99572248, E-mail volperengenharia@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome: Juliano José Z. B. Campos
CREA e/ou CAU N.º 177.713/D
Assinatura:

JULIANO JOSE Assinado de forma
digital por JULIANO
ZANONI BUENO JOSE ZANONI BUENO
CAMPOS:05617 CAMPOS:05617261916
261916 Dados: 2024.09.10
16:29:48 -03'00'



ANEXO IX
Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: <u>JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS</u>	
	Título: ENGENHEIRO CIVI	CREA e/ou CAU n.º 177.713/D
	Atribuição: Responsável pelo(a) <u>EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA</u>	
	Assinatura:	

2	Nome: WANDERLEI ROBERTO MELLO	
	Título: ENGENHEIRO CIVIL	CREA e/ou CAU n.º 6.924/D
	Atribuição: Responsável pelo(a) <u>ACOMPANHAMENTO DA OBRA</u>	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: Juliano José Zanoni Bueno Campos CPF: 056.172.619-16 Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: Juliano José Zanoni Bueno Campos CREA e/ou CAU N.º 177.713/D Assinatura:
--	---

**JULIANO JOSE ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261916**

Assinado de forma digital por JULIANO JOSE
ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916
Dados: 2024.09.10 16:29:57 -03'00'



ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024

O Signatário da presente, Juliano José Zanoni Bueno Campos, Carteira de Identidade n.º 056.172.619-16, representante legal, em nome da Empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 34.611.270/0001-50, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição

VOLPER ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 34.611.270/0001-50

RUA GRANDE ALEXANDRE, 51
JD INDEPENDÊNCIA
APUCARANA-PR



de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Nome: Juliano José Zanoni Bueno Campos

CPF: 056.172.619-16

Assinatura:

JULIANO JOSE
ZANONI BUENO
CAMPOS:056172
61916

Assinado de forma
digital por JULIANO
JOSE ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261916
Dados: 2024.09.10
16:30:10 -03'00'



ANEXO XII
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024

A Empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 34.611.270/0001-50, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Representante Legal da Empresa
Nome: Juliano José Zanoni Bueno Campos
CPF: 056.172.619-16
Assinatura:

JULIANO JOSE
ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261
916

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261916
Dados: 2024.09.10 16:30:19
-03'00'



ANEXO XIII

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024
Ao

Eu, JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, RG 6.713.786-8, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.611.270/0001-50, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Representante Legal da Empresa: Nome: Juliano J. Z. B. Campos CPF: 056.172.619-16 Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
--	----	---

JULIANO JOSE ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261916
Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261916
Dados: 2024.09.10 16:30:27 -03'00'



ANEXO XIV - RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- ✓ Escavadeira Hidraulica, PC 160
- ✓ Escavadeira Hidraulica, PC 138
- ✓ Escavadeira Hidraulica Volvo 140
- ✓ Caminhao Ford Cargo 2626, caçamba
- ✓ Mini Escavadeira wacker Nelson 3503
- ✓ Mini Carregadeira Bobcat S530
- ✓ Mini Carregadeira Bobcat S130
- ✓ Rolo de Pneus Dynapac CP 27
- ✓ Rolo Compactador Caterpillar CS 423
- ✓ Caminhao MB 2216, caçamba basculante
- ✓ Caminhao Scania 113, caçamba basculante
- ✓ Mini Escavadeira Wacker Nelson

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: Juliano José
Z. B. Campos
CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:

**JULIANO JOSE
ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261
916**

Assinado de forma digital por
JULIANO JOSE ZANONI
BUENO
CAMPOS:05617261916
Dados: 2024.09.09 16:37:08
-03'00'

VOLPER ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 34.611.270/0001-50

RUA GRANDE ALEXANDRE, 51
JD INDEPENDÊNCIA
APUCARANA-PR

VOLPERENGENHARIA@GMAIL.COM | (43) 99957-2248

**ANEXO XV - CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° **06/2024** / **PMRB**

PROPONENTE : VOLPER ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL : Terreno sobre matrícula 4834 do Jardim Veneto na Av. Rio Grande do Sul, saída para Marilândia do Sul, na Sede do Município.

OBJETO : Drenagem urbana incluindo serviços preliminares, drenagem e placa de obra.

Emissário em terreno - Jardim Veneto

ÁREA CONSTRUÍDA :265,00 m

LOTE : Lote 1

PRAZO DE EXECUÇÃO : 180 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
01	Escavadeira Hidraulica, PC 160,	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
02	Escavadeira Hidraulica, PC 138	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
03	Escavadeira Hidraulica Volvo 140	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
04	Caminhao Ford Cargo 2626, caçamba	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
05	Caminhao MB 2216, caçamba basculante.	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
06	Caminhao Scania 113, caçamba basculante	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
07	Mini Escavadeira Wacker Nelson	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
08	Mini Escavadeira wacker Nelson 3503	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
09	Mini Carregadeira Bobcat S530	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
10	Mini Carregadeira Bobcat S130	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
11	Rolo de Pneu Dynapac CP 27	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
12	Rolo Compactador Caterpillar CS 423	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		

JULIANO JOSE ZANONI BUENO
CAMPOS:05617261916Assinado de forma digital por JULIANO JOSE
ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916
Dados: 2024.09.09 16:37:24 -03'00'Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome: Juliano José Zanoni Bueno
Campos
CPF: 056.172.619-16
Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: Juliano José Zanoni Bueno
Campos
CREA e/ou CAU N.º 177.713/D
Assinatura:VOLPER ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 34.611.270/0001-50RUA GRANDE ALEXANDRE, 51
JD INDEPENDÊNCIA
APUCARANA-PR

VOLPERENGENHARIA@GMAIL.COM | (43) 99957-2248



ANEXO X
Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica VOLPER ENGENHARIA LTDA, estabelecida à JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 **CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	08/2024	Instalação elétrica, calçamento e acesso	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00	Escola Mais Bonita 4 – Colégio Estadual Agrícola Manoel Ribas
2	09/2024	Instalação elétrica	R\$ 100.000,00	R\$ 0	Escola Mais Bonita 4 – Colégio Estadual Polivalente Carlos Domingos Silva
SOMATÓRIOS (Σ) =			R\$ 200.000,00	R\$ 70.000,00	

$$\Sigma \text{ Valor do compromisso} = \text{R\$ } 200.000,00$$

$$\Sigma \text{ Valor já faturado} = \text{R\$ } 70.000,00$$

$$\text{SC} = \Sigma \text{ Valor do compromisso} - \Sigma \text{ Valor já faturado} = \text{R\$ } 130.000,00$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	95.345,43/16.991,33=	5,61
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	358.695,45/16.991,33=	21,11
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	95.345,43/16.891,36=	5,64

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Apucarana, 09 de setembro de 2024.

Representante Legal da Empresa: Nome: Juliano J. Z. B. Campos CPF: 056.172.619-16 CREA PR N.º: 177.713/D Assinatura: JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:056172619 16	Assinado de forma digital por JULIANO JOSE ZANONI BUENO CAMPOS:05617261916 Dados: 2024.09.10 17:01:26 -03'00'	Contador responsável pela Empresa: Nome: Claudinei Antônio de Oliveira CRC N.º: CRC-PR 29.156/O-5 Assinatura: CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA:52281795934	Assinado de forma digital por CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA:52281795934 Dados: 2024.09.10 16:41:42 -03'00'
--	--	---	--

Proc. Administrativo 17- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 18:06:32

RECURSO EMPRESA PAGLIA

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Recurso_Empresa_PAGLIA.pdf



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ

RECURSO

Em breve resumo no dia 09/09/2024 se deu a licitação às 09:30 e foi aberto os trâmites online referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°062024**, porém a empresa **PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ 51.241.101/0001-95 com sede à Rua Pioneira Irene Vitorazo Fregonezi, 363 , JD. Monique, Maringá - Paraná, neste ato representado por **ÁLISSON ROSA PAGLIA** , brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 078.907.859-76 e RG 9.801.913-8 SSP/PR venho interpor o presente.

Recurso administrativo

1.1 SÍNTESE DO RECURSO

1.1 O presente edital tem por objetivo a **DRENAGEM URBANA INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM E PLACA DE OBRA .EMISSÁRIO EM TERRENO-JARDIM VENETO.**

1.2 Em fase de HABILITAÇÃO da empresa **VOLPER ENGENHARIA EIRELI COM CNPJ – 34611270/0001-50**, o que faz pelas razões que passa a expor.



DA TEMPESTIVIDADE

1.3 Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da lei 14.133/21 cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 10/09/2024.

1.4 Conforme consignado na ata da sessão do pregão realizado em 09/09/2024, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa VOLPER ENGENHARIA EIRELI como vencedora, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. DOS FATOS JURÍDICOS E DO OBJETO DE RECURSO

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL E FALTA DE DOCUMENTOS ANEXADO JUNTO A PROPOSTA.

2.1 Após o pregoeiro declarar o detentor da melhor oferta na etapa de disputa de lances a empresa acompanhou o trâmite do pregão durante todo o dia.

Evidentemente que a empresa teve e tem o intuito de vencer o certame , e nunca perturbar a licitação , razão pelo qual , busca a aplicação da proporcionalidade e racionalidade na sanção aplicada que faz pelos fundamentos a seguir, ou seja, que seja cumprido as regras do edital.



O presente edital prevê a seguinte definição para interposição de recurso conforme item a seguir.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4:00 (quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo o licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não

JULIA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/80AC-8D52-8947-1F66> e informe o código 81

FIGURA 1- PARTE DO EDITAL PUBLICADO

Foi evidente que empresa VOLPER ENGENHARIA EIRELI não apresentou os documentos no prazo estimulado pelo edital que seria 4 (quatro) horas após ser declarada habilidade na fase de disputa 09:18:24 (nove horas e dezoito minutos e vinte e quatro segundos) conforme mostra nosso acompanhamento durante dia a seguir.

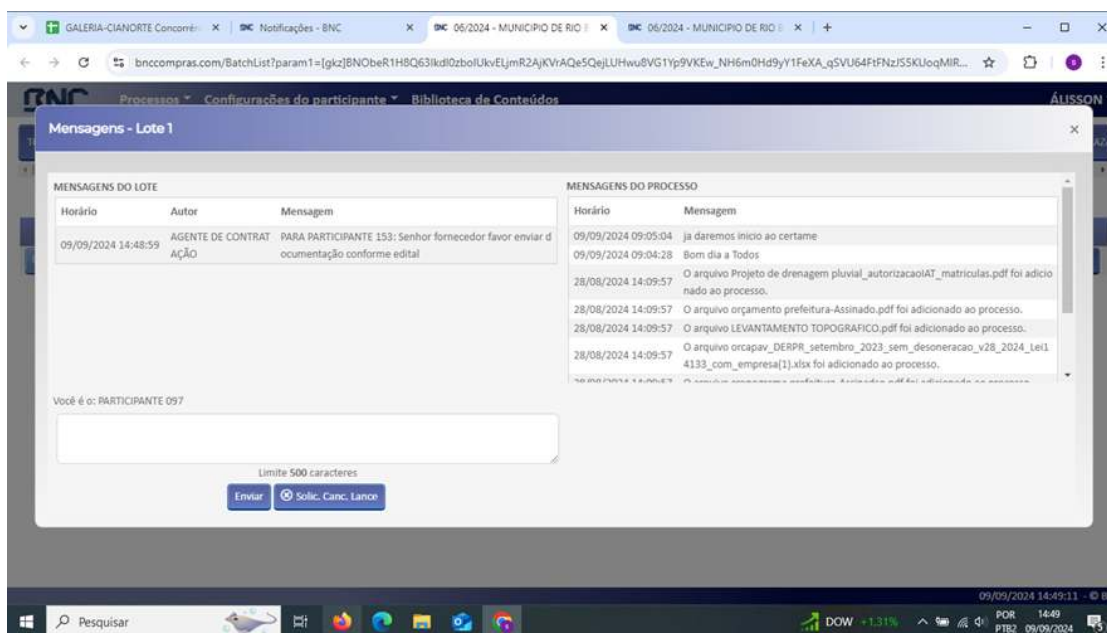


FIGURA 2- HORA E DIA EXATO QUE A MESMA FOI DECLARADA VENCEDORA.

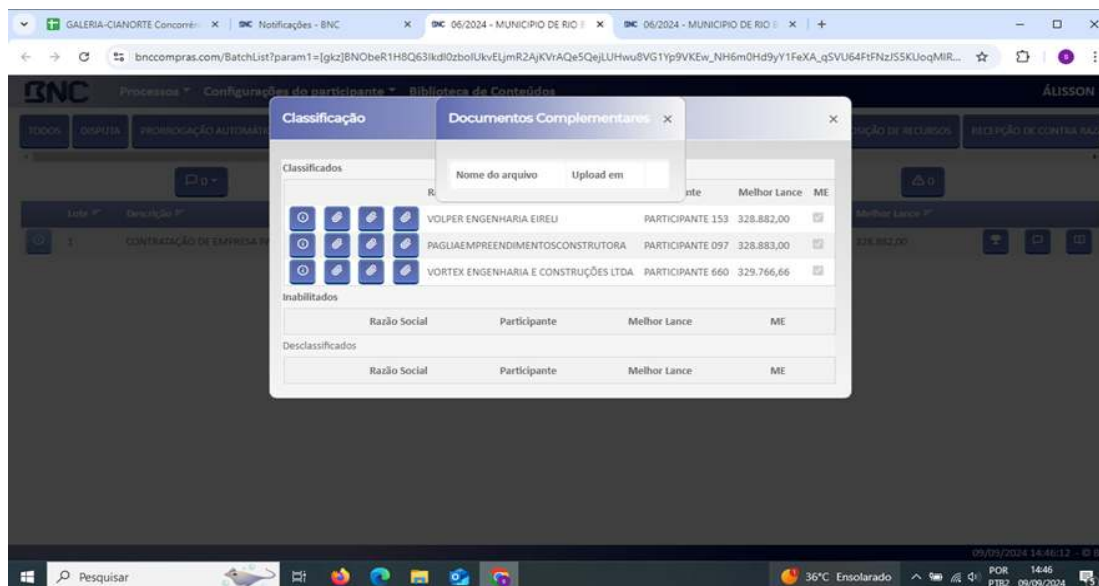


FIGURA 3 - HORAS APÓS DECLARADA VENCEDORA NENHUM ANEXO PROTOCOLADO.



Classificação	Nome do arquivo	Upload em
	1 Contrato Social - VOLPER CS200mil.pdf	09/09/2024 16:54
	2 CNPJ Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	3 Incrição Estadual Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	4 CND Federal Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	5 CND Estadual Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	6 CND Municipal Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	7 FGTS Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	8 CND CREA PJ Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	8 CND Trabalhista Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	9 CND CREA PF Volper.pdf	09/09/2024 16:54
	10 CAT - Profissional.Operacional1.pdf	09/09/2024 16:54
	11 CAT - Profissional.pdf	09/09/2024 16:54
	12 CAT - Profissional1.pdf	09/09/2024 16:54
	13 CAD - Operacional1.pdf	09/09/2024 16:54

FIGURA 4 -APÓS QUASE O DOBRO DE TEMPO, DANDO POSSÍVEL VANTAGEM A CONCORRENTE O CERTAME A MESMA APRESENTA OS ARQUIVOS, PORÉM FORA DA VIGÊNCIA PREVISTA EM CONTRATO.

Processos Configurações do participante Biblioteca de Conteúdos

Mensagens - Lote 1

MENSAGENS DO LOTE			MENSAGENS DO PR
Horário	Autor	Mensagem	Horário
11/09/2024 09:18:15	AGENTE DE CONTRAT AÇÃO	PARA PARTICIPANTE 153: Bom dia, faltou os anexos XIV e X V	11/09/2024 09:20:
09/09/2024 14:48:59	AGENTE DE CONTRAT AÇÃO	PARA PARTICIPANTE 153: Senhor fornecedor favor enviar d ocumentação conforme edital	10/09/2024 17:01: 10/09/2024 17:01: 10/09/2024 17:01:

Você é o: PARTICIPANTE 097

Limite 500 caracteres

Enviar Solic. Canc. Lance

FIGURA 5 - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS APÓS ENVIO DO MESMO NA PLATAFORMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

FIGURA 6- EDITAL

Do não cumprimento do item 7.8.3

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Dessa forma, podemos notar que a empresa VOLPER ENGENHARIA EIRELI COM , não cumpriu o item **7.1.3 que solicita a apresentação dos documentos de habilitação no prazo estimado** e item **7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos** e fica injusto para os demais participantes que as regras não forem cumpridas, SENDO PRIVILEGIADA (pois é possível de arrecadar documentos não disponíveis imediatos num tempo maior), confundindo os concorrentes dessa possibilidade e podendo ser um contratação ilícita de todas regras pré estabelecidas.


3. PEDIDOS:

3.1 Diante do exposto, conforme fundamentação supra , com devido respeito , vem solicitar , que seja retificado a decisão da comissão e que definam a empresa VOLPER ENGENHARIA EIRELI como inabilitada , pelo não cumprimento do item 7.1.3 e 7.8.3 do edital se não fica clara nossa intenção de entrada com mandado de segurança para sanar tal descumprimento de regras que acaba privilegiando concorrentes desorganizados que não estão com a documentação pronta para o ato e desmotivando empresas que teriam condições de cumprir as regras nos horários determinados a ampla concorrência como regras que preveem a justiça e clareza em um processo ainda mais público.

Maringá, 11 de Setembro de 2024.

ÁLISSON ROSA PAGLIA
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 137.104/D
RG:9.801913-8 CPF:078.907.859-76

Documento assinado digitalmente

 ALISSON ROSA PAGLIA
Data: 11/09/2024 14:12:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 18- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 18:07:34

CONTRARRAZÃO EMPRESA VOLPER

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Contrarracao_empresa_Volper.pdf



MORAIS & MOREIRA
A D V O G A D O S

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: VOLPER ENGENHARIA LTDA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.611.270/0001-50, com sede à Rua Grande Alexandre, 51, Jd. Independência, na cidade de Apucarana/PR, neste ato por poderes constituídos através de seu representante legal, **Juliano Zanoni Bueno Campos**, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº 6.713.786-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 056.172.619-16.

OUTORGADO: ALYSSON RICARDO MOREIRA PEDROSO, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 90.140, com endereço profissional na Rua Luiz Trintinalha, 877, Jardim Esplanada, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, tendo como endereço eletrônico moreira_advogados@outlook.com onde recebe intimações e demais comunicados judiciais.

PODERES: Poderes gerais para o foro extrajudicial e judicial, em qualquer repartição pública quando administrativo, sendo judicial qualquer Juízo ou Tribunal, podendo praticar todos os atos do processo, inclusive, para a liquidação e cumprimento de sentença, a saber: confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, e, ainda, atuar como representante da parte, em audiência de conciliação ou mediação, com poderes para negociar e transigir, podendo, ainda, constituir representante para tal fim.

Tal instrumento tem o fim exclusivo para apresentação de CONTRARRAZÕES na concorrência eletrônica 06/2024 do Município de Rio Bom.

No desempenho da procuração, que se lhe é outorgada, diligenciará o procurador no sentido do seu integral, bom e fiel cumprimento, substabelecendo-o em se fazendo necessário.

Apucarana/PR, 21 de setembro de 2024.



OUTORGANTE

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 21 Setembro 2024, 14:06:25

Status: Assinado

Documento: Procuração Apucarana.Pdf

Número: 36b6cfa8-89c4-4303-8b0b-dc1a7aa42337

Data da criação: 21 Setembro 2024, 11:17:06

Hash do documento original (SHA256): 252cb36e81be418349c400eb246fc3d6f7739a9fcd666f6d0a83ff2eddd8ead4



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JULIANO ZANONI BUENO CAMPOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 21 Setembro 2024, 14:06:25</p> <p>Token: 8a29d54e-d54f-4ac2-9b09-382fa2e74768</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Juliano Zanon Bueno Campos</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5543999572248</p> <p>E-mail: eng.julianocampos@gmail.com</p>	<p>IP: 191.219.20.13</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X)</p> <p>AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148</p> <p>Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 36b6cfa8-89c4-4303-8b0b-dc1a7aa42337, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



MORAIS & MOREIRA

A D V O G A D O S

AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

VOLPER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.611.270/0001-50, com sede na Rua Grande Alexandre, 51, Jd. Independência na cidade de Apucarana/PR, neste ato por poderes constituídos através de seu representante legal, Juliano José Zanoni Bueno Campos, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.713.786-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.172.619-16, o advogado Alysson R. M. Pedroso, inscrito na OAB/PR sob nº 90.140, com escritório profissional na Rua Luiz Trintinalha, 877, Jd. Esplanada na cidade de Mandaguari/PR, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em razão do Recurso Administrativo interposto por Paglia Empreendimentos Construtora Ltda, sendo as razões que apresenta como medida de improcedência do recurso apresentado, a teor do que segue.

PRELIMINARMENTE. DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme se consta, houve intimação para apresentação da presente resposta, caso entenda necessário, assim sendo e seguindo a Lei de Licitações, bem como o edital em seu item 8.4, o prazo é de 3 (três) dias úteis, assim sendo o faz e descreve:

Intimação...: 18/09/2024
1º Dia.....: 19/09/2024
2º Dia.....: 20/09/2024
3º Dia.....: 23/09/2024

Como bem se verifica, o presente recurso é TEMPESTIVO.



MORAIS & MOREIRA

A D V O G A D O S

DAS RAZOES DO RECURSO

A proponente e agora APELANTE, Paglia Empreendimentos Construtora Ltda, em sessão de licitação se manifestou com interesse de apresentar recurso contra HABILITAÇÃO da APELADA.

Em seu recurso disse que, a empresa Volper Engenharia Ltda não apresentou documentos acompanhada da proposta e ainda, com prazo para apresentação deixou de fazê-lo, sendo o que de forma sumária se manifestou.

Manifestou ainda, infringência direta aos itens 7.1.3 e 7.8.3 do editalício.

DAS CONTRARRAZÕES

Do histórico de horários, todos do dia 09/09/2024, da sessão pública desta concorrência temos:

1. Abertura as 09:05:24
2. Agente de contratação pede documentação as 14:48:59
3. Juntada de Documentos às 16:54

Já ao dia 11/09/2024 às 09:18, o Agente de Contratação, se manifesta pela falta da do anexo XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquina e Equipamentos, e ainda sobre o anexo XV - Cronograma de utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Dito isso, trago o posicionamento pacificado do Tribunal de Contas da União (TCU), trazendo enunciado do Acórdão 1211/2021 da seguinte forma:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifei)**



MORAIS & MOREIRA

A D V O G A D O S

Tem entendido os Tribunais de Conta que, o bem maior a salvaguardar é o interesse coletivo, onde, **(1) deve prevalecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, observado que a **(2) apresentação de documento**, que se diga, **já existente, não deve alterar a proposta de preços**.

Desta forma, estão presentes os requisitos para improcedência do pedido de Inabilitação, já que não há alteração alguma na contratação, sendo certo que a pré-existência de documentação por si só a razoável como justificativa.

Mais a mais, como consta da lei 14.133/2021, em seu artigo 64, pode o órgão Licitante promover diligências necessárias, podendo ou não aceitar novos documentos e que naquele momento não se faziam presentes, é como se lê:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

I - **complementação de informações acerca dos documentos** já apresentados pelos licitantes e desde que **necessária para apurar fatos existentes à época** da abertura do certame;

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, **a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **(grifei)**

Ora, não há ilegalidade alguma conforme apontada pela APELANTE, ao contrário, utiliza-se de subterfúgio de sua própria interpretação para se valer de oferta que, **É CONTRÁRIA AO INTERESSE PÚBLICO**, ignorando por provável desconhecimento do entendimento do Tribunal de Contas.

Trago ainda parte do Ministro Relator Bruno Dantas do TCU, sobre julgado na RP 5412022 onde seguido por UNANIMIDADE disse:

No caso concreto, **o saneamento de falhas por meio da admissão de documentos que apenas atestariam uma condição preexistente das empresas não fere os princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes**. Pelo contrário, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo sobre o seu resultado. **(grifei)**



MORAIS & MOREIRA

A D V O G A D O S

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresento posição do Relator, Conselheiro Nestor Baptista no processo 745420/21, da seguinte forma:

Ocorre que a **falta de tal documento poderia ser sanada por uma diligência simples dentro do procedimento, antes do encerramento da sessão.** O documento de habilitação era preexistente e bastaria a sua apresentação. Correta nesse ponto a argumentação da representante no sentido de que seria aplicável a primeira parte do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93. **(grifei)**

Em mesmo sentido segue:

Isso porque **cabe à administração pública um respeito ao formalismo moderado,** visto que as regras têm como finalidade o atendimento ao interesse público, que resta ferido quando o extremismo no cumprimento de um rigor formal supera a finalidade do ato emitido. Assim, **caberia à pregoeira avaliar o caso concreto e preservar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e permitir que a condição preexistente fosse comprovada por meio de diligência.** Não há que se falar em desrespeito aos princípios da vinculação ao edital e à isonomia, na medida em que a licitação tem como finalidade a busca pela proposta mais vantajosa e não consiste em um fim e si mesma. **(grifei)**

Logo, da leitura que se têm do entendimento do TCU e TCE/PR não há ilegalidade, vício algum em aceitação dos apenas e tão somente anexos, já que como trazido não houve ou é capaz de alterar a proposta de preços e muito menos qualquer ato de contratação.

Que não se diga ainda que, ocorre falta de aplicação de isonomia no julgamento das propostas e muito menos que esta comissão está agindo de forma PRIVILEGIADA com a APELADA, ao contrário, impõe o justo pela característica de pré-existência e não alteração da substância do ato licitatório.

Por isso, e tornando-se cansável, a improcedência do recurso é medida que se deve aplicar.



MORAIS & MOREIRA
A D V O G A D O S

Nestes termos, manifesto votos de agradecimento.

Apucarana/PR, 21 de setembro de 2024.

Alysson R. M. Pedroso

OAB/PR 90.140





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALYSSON RICARDO MOREIRA PEDROSO

INSCRIÇÃO
90140

FILIAÇÃO
ANTENÓGINES LEONEL PEDROSO
LUCIA APARECIDA MOREIRA PEDROSO

NATALIDADE
MANDAGUARI-PR

DATA DE NASCIMENTO
13/08/1982

RG
7.850.637-7 - SESP-PR

CPF
031.653.689-78

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 20/02/2018




JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

Proc. Administrativo 19- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 18:10:10

JULGAMENTO - PARECER JURÍDICO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

PARECER_JURIDICO_Decisao.pdf



Processo Licitatório

Concorrência Eletrônica 062/2024

Recorrente: PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA

Recorrida: VOLPER ENGENHARIA EIRELI

Trata-se de resposta recurso apresentado pela empresa PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA, após ser declarada vencedora a empresa VOLPER ENGENHARIA EIRELI.

Após análise do recurso, o processo fora encaminhado para a empresa vencedora do certame, para que se manifestasse sobre as arguições trazidas pela recorrente, o que o fez conforme memorandos anexos ao processo.

O recurso fora interposto tempestivamente, o processo encaminhado à este Assessor para Análise do Pedido.

A empresa ora recorrente que, a empresa Volper Engenharia Ltda não apresentou documentos acompanhada da proposta e ainda, com prazo para apresentação não o fez.

Em que pese razão parcial da recorrente, verifica-se no processo que o pregoeiro diligenciou e solicitou que a empresa sanasse o erro, o que fora feito ante mesmo da apresentação do recurso.

A Lei 14.133/2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos") autoriza a realização de diligência na fase de habilitação no art. 64, caput e incisos I e II, dispondo que após a entrega dos documentos para habilitação, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

“I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas”.

Em ambos os preceitos legais, fica nítido que a diligência serve para esclarecer ou complementar a instrução, não podendo ser utilizada para permitir a apresentação de documento ou informação que devia constar originariamente da proposta.

Trata-se de importante mecanismo cuja finalidade é permitir que o pregoeiro, a comissão de licitação ou autoridade superior reúnam elementos suficientes para amparar a decisão relativa à contratação, O pressuposto central, portanto, é a existência de dúvida pela comissão ou autoridade superior sobre algum documento juntado pelo licitante.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, oriento pelo recebimento do recurso, e em seu mérito negar provimento ao mesmo.

HENRIQUE GERMANO
DELBEN:04343923916

Rio Bom 25/09/2024.

Assinado de forma digital por HENRIQUE
GERMANO DELBEN:04343923916
Dados: 2024.09.25 11:30:10 -03'00'

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 20- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 18:15:23

DECISÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

DECISAO_Agente_de_contratacao_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	26/09/2024 18:15:32	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B70-3152-6339-84A8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DECISÃO

Processo Licitatório

Concorrência Eletrônica 06/2024

Recorrente: PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA

Recorrida: VOLPER ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Recurso Não Provido.

Após análise do parecer emitido pelo assessor Jurídico, acompanho o mesmo e decido pelo conhecimento e no mérito negar provimento ao recurso.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Rio Bom 26/09/2024.

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B70-3152-6339-84A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 18:15:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B70-3152-6339-84A8>

Proc. Administrativo 21- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/09/2024 às 18:23:42

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

SEGUE PARA PARECER JURICO FINAL

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 22- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 11:44:43

Propostas do Processo

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Propostas_do_Processo.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 80/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 23/08/2024 13:52:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 329.766,66

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRÍCULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 SECID.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra	329.766,66
PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA	Obra	329.766,66
VOLPER ENGENHARIA EIRELI	Obra	329.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Proc. Administrativo 23- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 11:47:05

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Ata da Sessão

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Ata_Sessao_Final.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	27/09/2024 11:47:21	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Luiz Ricardo Moro da Silva	27/09/2024 13:04:04	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	27/09/2024 13:26:00	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7E8-D831-215F-228C**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 80/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 23/08/2024 13:52:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo RELATORIO FOTOGRAFICO.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo 02 DETALHAMENTO.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo 01 ARQUITETONICO.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo LOCALIZAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo cronograma prefeitura-Assinado.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo orcapav_DERPR_setembro_2023_sem_desoneracao_v28_2024_Lei14133_com_empresa(1).xlsx foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo orçamento prefeitura-Assinado.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 14:09:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O arquivo Projeto de drenagem pluvial_ autorizacaoIAT_matriculas.pdf foi adicionado ao processo.
28/08/2024 15:11:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA	
08/09/2024 16:42:37	CADASTRO DE PROPOSTA	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
09/09/2024 06:43:07	CADASTRO DE PROPOSTA	VOLPER ENGENHARIA EIRELI	
09/09/2024 09:04:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Bom dia a Todos
09/09/2024 09:05:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ja daremos inicio ao certame
09/09/2024 16:54:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo b3776217788c49f2af310dff22b1054a.pdf aos documentos complementares.
09/09/2024 16:54:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 7ee07c457fb74e98818ff1f8ce8e4af9.pdf aos documentos complementares.
09/09/2024 16:54:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 90cb91c5b87f44b785476e5104802019.pdf aos documentos complementares.
09/09/2024 16:54:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo f3c5f026dcd84b6587c20032124caca9.pdf aos documentos complementares.
09/09/2024 16:54:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo eb8b5909891d4076ae0901308067b42a.pdf aos documentos complementares.
09/09/2024 16:54:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 2ffda3ce57ed417aa5a38f9922d2bdf9.pdf aos documentos complementares.
09/09/2024 16:54:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo d94b5405ed2749e89df5cb054718bd13.pdf aos documentos complementares.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7E8-D831-215F-228C> e informe o código F7E8-D831-215F-228C



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

09/09/2024 16:54:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 90128d22df3d4b16afd0b72d78d605cd.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 4cfc653ddb1e48ecb6ae6dcd0eb8fa51.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 80e00d6b624445bdb710465a54799ee3.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo cebec97854714f7fb8f400f4d7fb05d1.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 383f179384fd4f829875be2298167721.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo f190a034fe544ec0a7ff5c2316df7d14.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 682257cf1ccf436b97aea89b9217176d.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 7414a8b02f5345179e63f80c65e4daed.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 477b299281864ce9bc9897bdb45314ed.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:54:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 93be3a9e1a124ec6bb8ed3f9a6d3529d.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 2d8a50c0d7fe46348c2a2b05ad6cdc1e.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 6a4ea1c029874748887507d1fbd968b9.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 9b0eaa90b801416f855a4a5d794d1f07.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 3baabcc2f25d48a68e418ef2a96691d4.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo c56f3eef57c54f26970edd08f52d8958.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 1aabca34387e4411b046e220b5d3e14d.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 194327ef5fca4b68810aa3428a4eb4cf.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo ddc52f8a3be346d2b44455afa5184ef5.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 100cc8156fd04779a0415736da172bd5.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 16:55:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 5e2a7f0a42df44208ece930e9ca854d6.pdf aos documentos complementares.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7E8-D831-215F-228C> e informe o código F7E8-D831-215F-228C



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

09/09/2024 16:55:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 80830e3e8de4481ead17d51151ffeed8.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 17:10:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 56c2442fb24a4d928021ee32fb1cd8e8.xlsx aos documentos complementares.

09/09/2024 17:17:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI removeu o arquivo 56c2442fb24a4d928021ee32fb1cd8e8.xlsx dos documentos complementares.

09/09/2024 17:22:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 0e1284f4bbda4198acac2e6bc845e94d.xlsx aos documentos complementares.

10/09/2024 17:01:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 73679610a8244837b7b892a8271e393d.pdf aos documentos complementares.

10/09/2024 17:01:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo c892eb50d98a481c9de1d930c1a11b54.pdf aos documentos complementares.

10/09/2024 17:01:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo d16bf8dabce340e8af7aeb72ae6fa369.pdf aos documentos complementares.

11/09/2024 09:20:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 891d9c126350424bb38825bbb4b7716a.pdf aos documentos complementares.

12/09/2024 09:55:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, informamos que hoje, 12/09/2024 as 14:00 horas mudaremos de fase, ou seja, Manifestação de recursos.

21/09/2024 14:13:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante VOLPER ENGENHARIA EIRELI adicionou o arquivo 5d33f210d1724641af9ff35da541539a.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-B

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 328.882,00	Valor Total: 328.882,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VOLPER ENGENHARIA EIRELI	153	34.611.270/0001-50	329.000,00	328.882,00		Simp
2 PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUT	097	51.241.101/0001-95	329.766,66	328.883,00	0,00	Simp
3 VORTEX ENGENHARIA E	660	48.083.712/0001-48	329.766,66	329.766,66	0,27	Simp

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/08/2024 13:52:26 PUBLICADO

24/08/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/09/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

09/09/2024 09:05:25	DISPUTA		
09/09/2024 09:05:25	LANCE	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 660)	329.766,66
09/09/2024 09:05:25	LANCE	VOLPER ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 153)	329.000,00
09/09/2024 09:05:25	LANCE	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA (PARTICIPANTE 097)	329.766,66
09/09/2024 09:06:03	LANCE	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA (PARTICIPANTE 097)	329.000,00
09/09/2024 09:07:37	LANCE	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA (PARTICIPANTE 097)	328.999,99
09/09/2024 09:07:50	LANCE	VOLPER ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 153)	328.990,00
09/09/2024 09:08:29	LANCE	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA (PARTICIPANTE 097)	328.889,00
09/09/2024 09:09:00	LANCE	VOLPER ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 153)	328.888,00
09/09/2024 09:14:52	LANCE	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA (PARTICIPANTE 097)	328.885,00
09/09/2024 09:14:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
09/09/2024 09:15:20	LANCE	VOLPER ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 153)	328.884,00
09/09/2024 09:16:05	LANCE	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA (PARTICIPANTE 097)	328.883,00
09/09/2024 09:16:24	LANCE	VOLPER ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 153)	328.882,00
09/09/2024 09:18:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VOLPER ENGENHARIA EIRELI	
09/09/2024 09:18:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
09/09/2024 09:18:24	HABILITAÇÃO		
09/09/2024 14:48:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
		PARA PARTICIPANTE 153: Senhor fornecedor favor enviar documentação conforme edital	
11/09/2024 09:18:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
		PARA PARTICIPANTE 153: Bom dia, faltou os anexos XIV e XV	
12/09/2024 14:00:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/09/2024 14:14:26	RECURSO MANIFESTADO	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
		Interesse em recurso	
12/09/2024 14:23:05	RECURSO MANIFESTADO	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA	
		Boa tarde empresa tem interesse em recurso	
12/09/2024 14:30:01	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
12/09/2024 15:37:45	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA	
		Nome do arquivo: recurso_rio_bomassinado.pdf	
13/09/2024 09:55:00	RECURSO REGISTRADO	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA	
		Boa tarde segue anexo recurso empresa Paglia empreendimentos construtora Arquivo anexo.	
18/09/2024 00:00:12	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
23/09/2024 00:00:04	JULGAMENTO DE RECURSOS		
26/09/2024 18:18:56	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
		Nome do arquivo: PARECER JURIDICO - Decisão.pdf	
26/09/2024 18:19:03	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
		Nome do arquivo: DECISÃO Agente de contratação - assinado.pdf	
26/09/2024 18:19:49	RECURSO JULGADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
		Após análise do parecer emitido pelo assessor Jurídico, acompanho o mesmo e decido pelo conhecimento e no mérito negar provimento ao recurso.	
26/09/2024 18:24:23	EM ADJUDICAÇÃO		

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7E8-D831-215F-228C> e informe o código F7E8-D831-215F-228C



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7E8-D831-215F-228C> e informe o código F7E8-D831-215F-228C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7E8-D831-215F-228C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 27/09/2024 11:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/09/2024 13:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 27/09/2024 13:26:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7E8-D831-215F-228C>

Proc. Administrativo 24- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 11:50:37

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Vencedores do Processo

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Vencedores_do_ProcessoFinal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	27/09/2024 11:51:01	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Luiz Ricardo Moro da Silva	27/09/2024 13:04:04	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	27/09/2024 13:26:01	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE52-4F7C-3994-1C80**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 80/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 23/08/2024 13:52:26

TOTAL DO PROCESSO: 328.882,00

VOLPER ENGENHARIA EIRELI 34.611.270/0001-50 328.882,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 153 Lance: 328.882,00 **Total: 328.882,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRÍCULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 SECID.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 329.766,66 **Valor Unit.: 328.882,00** Total Item: 328.882,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DE52-4F7C-3994-1C80> e informe o código DE52-4F7C-3994-1C80





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE52-4F7C-3994-1C80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 27/09/2024 11:51:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/09/2024 13:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 27/09/2024 13:25:58
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DE52-4F7C-3994-1C80>



Proc. Administrativo 25- 4.275/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 13:26:23

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 4275/2024

Concorrência

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID, conforme especificações contidas no processo licitatório em epígrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 27/09/2024.

Henrique Germano Delben



—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B11B-2C07-DDC5-8ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 27/09/2024 13:26:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B11B-2C07-DDC5-8ABE>

Proc. Administrativo 26- 4.275/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2024 às 13:26:52

Jose Carlos de Paula - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 27- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 14:01:24

ATA DE ADJUDICAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Ata_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	01/10/2024 14:01:39	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Luiz Ricardo Moro da Silva	01/10/2024 14:01:48	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	01/10/2024 14:03:10	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0526-957C-3A85-3A86**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 23/08/2024 13:52:26

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/10/2024 13:55:05
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-B

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 328.882,00	Valor Total: 328.882,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VOLPER ENGENHARIA EIRELI	153	34.611.270/0001-50	329.000,00	328.882,00		Simp
2 PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUT	097	51.241.101/0001-95	329.766,66	328.883,00	0,00	Simp
3 VORTEX ENGENHARIA E	660	48.083.712/0001-48	329.766,66	329.766,66	0,27	Simp

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0526-957C-3A85-3A86> e informe o código 0526-957C-3A85-3A86





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0526-957C-3A85-3A86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/10/2024 14:01:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 01/10/2024 14:01:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 01/10/2024 14:03:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0526-957C-3A85-3A86>

Proc. Administrativo 28- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 19:57:59

RELATORIO DE JULGAMENTO

Anexos:

Relatorio_de_Julgamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Carlos de Paula	01/10/2024 19:58:11	1Doc JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAC9-6C5C-FB57-859E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

MUNICÍPIO RRIO BOM - PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID.

01. ABERTURA: data: 09/09/2024 – horário: 09:00hs. – Local: Plataforma: BNC (Banco Nacional de Compras).

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia **24/08/2024;**
(Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial Estadual (DIOE) no dia **23/08/2024;**
- **Publicado** no Diário Oficial Municipal no dia **23/08/2024;**
- **Publicado** no Jornal (de Grande Circulação no Estado) (Tribuna do Norte) no dia **23/08/2024;**

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 09/09/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	VOLPER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.611.270/0001-50	Rua Grande Alexandre, 51, Jd. Independência, Apucarana/PR - CEP: 86811-270
02	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA CNPJ: 51.241.101/0001-95	RUA PIONEIRA IRENE VITORIZO FREGONEZI, 363 – Maringá - Paraná
03	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48.083.712/0001-48	RUA CENTO E TRINTA E SETE RIO VERDE-GO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

Resp. Não Houve pedido de esclarecimento.

OU





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

Resp. Não Houve impugnação ao Edital.

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO resumidamente (descrever)	DECISÃO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
01	VOLPER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.611.270/0001-50	VOLPER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.611.270/0001-50
02	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA CNPJ: 51.241.101/0001-95	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA CNPJ: 51.241.101/0001-95
03	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48.083.712/0001-48	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48.083.712/0001-48

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	VOLPER ENGENHARIA LTDA	329.000,00	328.882,00
2ª Colocada	01	PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA	329.766,66	328.883,00
3ª Colocada	01	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	329.766,66	329.766,66

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Resp. Não houve desclassificação.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	VOLPER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.611.270/0001-50	329.000,00	328.882,00	Sim

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc).

Publicada na Plataforma de licitações: BNC (Banco Nacional de Compras)

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

OU

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) **PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA e VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Somente a Empresa **PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUTORA** entrou com recurso alegando descumprimento do prazo para entrega dos documentos.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o Agente de Contratação decidiu: (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

O agente de contratação encaminhou para o Jurídico o qual decidiu em manter a Empresa habilitada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior.

Após análise do parecer emitido pelo assessor Jurídico, o Agente de Contratação acompanhou o mesmo e decidiu pelo conhecimento e no mérito negar provimento ao recurso. (documentos anexo ao processo)

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
01	VOLPER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.611.270/0001-50	329.000,00	328.882,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº **06/2024**, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (SAM 48) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID.

Proponente: **VOLPER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.611.270/0001-50**

Valor Global: **R\$ 328.882,00 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**

Prazo de Execução: **180 (cento e oitenta) dias.**

A decisão foi publicada na Plataforma BNC (Banco Nacional de Compras).

Rio Bom, Paraná, 01 de Outubro de 2024.

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAC9-6C5C-FB57-859E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/10/2024 19:58:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAC9-6C5C-FB57-859E>

Proc. Administrativo 29- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 20:00:04

DECLARAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

DECLARACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	01/10/2024 20:00:21	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6ABB-973A-406D-DC6B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 06/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bom, 01 de Outubro de 2024.

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ABB-973A-406D-DC6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/10/2024 20:00:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6ABB-973A-406D-DC6B>

Proc. Administrativo 30- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2024 às 13:19:52

DELARAÇÃO PREFEITO - RECURSO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

DECLARACAO_PREFEITO_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório

Concorrência Eletrônica 06/2024

Recorrente: PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA

Recorrida: VOLPER ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Recurso Não Provido.

Após análise do parecer emitido pelo assessor Jurídico, e decisão do agente de contratação, acompanho ambos e decido pelo conhecimento e no mérito negar provimento ao recurso.

Rio Bom 26/09/2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.09.26
10:31:24 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 31- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 11:03:48

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Autorizacao_para_homologacao.pdf

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Rio Bom
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0006/2024
Objeto : Execução de drenagem urbana, com 265,0 metros, em Jardim Veneto, incluindo serviços preliminares e rede de drenagem de águas pluviais.
Lote(s) : 1==> R\$ 328.882,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VOLPER ENGENHARIA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$328.882,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$300.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$28.882,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 08/10/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMUVI
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 48

Proc. Administrativo 32- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 11:10:35

Moisés Jose de Andrade - EXEC

HOMOLOGAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Ata_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	10/10/2024 12:20:23	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABF9-92E5-96C0-F5EF**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 23/08/2024 13:52:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/10/2024 11:06:18
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-B

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 328.882,00	Valor Total: 328.882,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VOLPER ENGENHARIA EIRELI	153	34.611.270/0001-50	329.000,00	328.882,00		Sim
2 PAGLIAEMPREENDIMENTOSCONSTRUT	097	51.241.101/0001-95	329.766,66	328.883,00	0,00	Sim
3 VORTEX ENGENHARIA E	660	48.083.712/0001-48	329.766,66	329.766,66	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ABF9-92E5-96C0-F5EF> e informe o código ABF9-92E5-96C0-F5EF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABF9-92E5-96C0-F5EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/10/2024 12:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ABF9-92E5-96C0-F5EF>

Proc. Administrativo 33- 4.275/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 08:59:04

Ata de Homologação - Publicação.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 23/08/2024 13:52:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/10/2024 11:06:18
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-B

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 SECID.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 328.882,00	Valor Total: 328.882,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VOLPER ENGENHARIA EIRELI	153	34.611.270/0001-50	329.000,00	328.882,00		Sim
2 PAGLIAEMPREENDEMENTOSCONSTRUT	097	51.241.101/0001-95	329.766,66	328.883,00	0,00	Sim
3 VORTEX ENGENHARIA E	660	48.083.712/0001-48	329.766,66	329.766,66	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ABF9-92E5-96C0-F5EF> e informe o código ABF9-92E5-96C0-F5EF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABF9-92E5-96C0-F5EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/10/2024 12:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ABF9-92E5-96C0-F5EF>

Proc. Administrativo 34- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/10/2024 às 09:50:51

CONTRATO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Contrato_n_110_2024_concorrencia_06_Drenagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	23/10/2024 09:51:24	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	23/10/2024 09:53:33	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Larissa Cassiane Coelho Ra...	23/10/2024 09:53:47	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
	23/10/2024 10:32:50	1Doc	VOLPER ENGENHARIA LTDA CNPJ 34.611.270/0001-...
Sergio Henrique Ribas Macu...	23/10/2024 14:02:27	1Doc	SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO CPF 363.XXX.XXX...
João Paulo Borges	23/10/2024 14:16:24	1Doc	JOÃO PAULO BORGES CPF 077.XXX.XXX-80
Moisés Jose de Andrade	23/10/2024 15:46:50	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **341B-D837-B364-4DC2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA VOLPER ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE RIO BOM - PARÁÑÁ, situado na Avenida Curitiba, 65, Centro, CEP 86830-000, RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISES JOSE DE ANDRADE, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819- 72, e a empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.611.270/0001-50, localizada na Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6713786-8, SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 056.172.619-16, residente na Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana - Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 09/09/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 328.882,00 (trezentos e vinte oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1798	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	845
1796	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	504

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas à Paranaidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom - Paraná – CNPJ n.º 75.771.212/0001-71.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.5.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.5.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.5.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.5.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05/07/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Joao Paulo Borges Portador do CPF 077.718.819-80, através da portaria 085/2024, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022, e ao fiscal substituto Sr. (a) Valdemir de Jesus Vieira, CPF 020.343.249-51 ataraves da portaria 085/2024, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a

elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais,

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E

PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Marilandia do Sul), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, Paraná, 22 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE
Município de Rio Bom -Pr
MOISES JOSÉ DE ANDRADE

CONTRATADA
Volper Engenharia Ltda
JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

JOÃO PAULO BORGES
Gestor do Contrato

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D

VALDEMIRDE JESUS VIEIRA
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

RG 13816376-8
Luiz Ricardo Moro da Silva

RG 13838708-9
Larissa Cassiane Coelho Raimundo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 341B-D837-B364-4DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 23/10/2024 09:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 23/10/2024 09:53:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 23/10/2024 09:53:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VOLPER ENGENHARIA LTDA (CNPJ 34.611.270/0001-50) em 23/10/2024 10:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 23/10/2024 14:02:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO BORGES (CPF 077.XXX.XXX-80) em 23/10/2024 14:16:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/10/2024 15:46:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/341B-D837-B364-4DC2>

Proc. Administrativo 35- 4.275/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 15:28:51

EXTRATO DO CONTRATO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_110.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	23/10/2024 15:52:11	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3E99-F17C-D10F-173B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: Município de RIO BOM, Estado do Paraná, com sede à Avenida Curitiba, 65, inscrito no CGC/MF nº 75.771.212/000171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOISES JOSE DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819-7, e

CONTRATADA: VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.611.270/0001-50, localizada na Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana, Paraná.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRÍCULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID.

VALOR: R\$ 328.882,00 (trezentos e vinte oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, Paraná, 23 de Outubro de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E99-F17C-D10F-173B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/10/2024 15:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3E99-F17C-D10F-173B>

Proc. Administrativo 36- 4.275/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 09:14:01

Extrato do contrato - publicação.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_110_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: Município de RIO BOM, Estado do Paraná, com sede à Avenida Curitiba, 65, inscrito no CGC/MF nº 75.771.212/000171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOISES JOSE DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819-7, e

CONTRATADA: VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.611.270/0001-50, localizada na Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana, Paraná.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLO-BAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID.

VALOR: R\$ 328.882,00 (trezentos e vinte oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, Paraná, 23 de Outubro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3E99-F17C-D10F-173B> e informe o código 3E99-F17C-D10F-173B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E99-F17C-D10F-173B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/10/2024 15:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3E99-F17C-D10F-173B>

Proc. Administrativo 37- 4.275/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 14:06:39

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Apolice_Seguro_Garantia_de_Obra_25_10_2024.pdf



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/10/2024 8:48:05**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**

Proposta: **4866154**

Controle Interno (Código Controle): **713496050**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR

CPF/CNPJ: 75.771.212/0001-71 PRAÇA HEINRICH SCHELLWORTH, 65, CENTRO - CEP: 86.830-000 - RIO BOM - PR

DADOS DO TOMADOR: VOLPER ENGENHARIA EIRELI ME

CPF/CNPJ: 34.611.270/0001-50 R GRANDE ALEXANDRE 51, JD INDEPENDENCIA - CEP: 86.811-270 - APUCARANA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215790-2 VOICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
N° de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 16.444,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 16.444,10	22/10/2024	17/10/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 164,44	22/10/2024	17/10/2025
Multas e Penalidades	R\$ 16.444,10	22/10/2024	17/10/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 495,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 495,33

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	01/11/2024	23161561	R\$ 495,33

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato CONTRATO Nº 110/2024 - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA VOLPER ENGENHARIA LTDA - FIRMADO EM 22/10/2024.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**



- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0506946**
Proposta: **4866154**
Controle Interno (Código Controle): **713496050**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750506946**

por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Proc. Administrativo 5.693/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 06/11/2024 às 14:09:28

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_N_110_2024_assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA VOLPER ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE RIO BOM - PARÁÑÁ, situado na Avenida Curitiba, 65, Centro, CEP 86830-000, RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISES JOSE DE ANDRADE, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819- 72, e a empresa VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.611.270/0001-50, localizada na Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6713786-8, SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 056.172.619-16, residente na Rua Grande Alexandre nº 51, Jardim Independência, CEP 86811-270, na cidade de Apucarana - Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 09/09/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de OBRA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO PARA DRENAGEM URBANA, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES - EMISSÁRIO EM TERRENO SOB MATRICULA 4834 DO JARDIM VENETO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 689/2024 – SECID., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 328.882,00 (trezentos e vinte oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1798	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	845
1796	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.04.00	504

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas à Paranaidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom - Paraná – CNPJ n.º 75.771.212/0001-71.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.5.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.5.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.5.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.5.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05/07/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Joao Paulo Borges Portador do CPF 077.718.819-80, através da portaria 085/2024, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022, e ao fiscal substituto Sr. (a) Valdemir de Jesus Vieira, CPF 020.343.249-51 ataraves da portaria 085/2024, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a

elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais,

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E

PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Marilandia do Sul), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, Paraná, 22 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE
Município de Rio Bom -Pr
MOISES JOSÉ DE ANDRADE

CONTRATADA
Volper Engenharia Ltda
JULIANO JOSÉ ZANONI BUENO CAMPOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

JOÃO PAULO BORGES
Gestor do Contrato

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D

VALDEMIRDE JESUS VIEIRA
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

RG 13816376-8
Luiz Ricardo Moro da Silva

RG 13838708-9
Larissa Cassiane Coelho Raimundo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 341B-D837-B364-4DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 23/10/2024 09:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 23/10/2024 09:53:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 23/10/2024 09:53:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VOLPER ENGENHARIA LTDA (CNPJ 34.611.270/0001-50) em 23/10/2024 10:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 23/10/2024 14:02:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO BORGES (CPF 077.XXX.XXX-80) em 23/10/2024 14:16:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/10/2024 15:46:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/341B-D837-B364-4DC2>

Proc. Administrativo 38- 4.275/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 06/11/2024 às 14:09:55

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação